



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 21/2011

Brasília, DF, 27 de maio de 2011.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 21/2011
Brasília, DF, 27 de maio de 2011.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

“ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Estabelece orientação quanto ao pagamento de auxílio-transporte aos servidores nos deslocamentos residência/trabalho/residência.....21

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 308, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Aprova o Regulamento para o Alto Comando do Exército (R-189) e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 309, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concede estandarte histórico à Escola de Formação Complementar do Exército.....14

PORTARIA Nº 310, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Aprova o distintivo de organização militar e a insígnia de comando da Escola de Formação Complementar do Exército.....16

NOTA Nº 004-A3.3-Cmt Ex, DE 18 DE MAIO DE 2011.

Tomada de Contas Anual/2009.....18

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 39-EME, DE 19 DE MAIO DE 2011.

Designa o Gerente de Implantação do Centro de Defesa Cibernética do Exército.....24

PORTARIA Nº 40-EME, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Altera o Anexo à Portaria EME nº 027, de 15 de abril de 2011, que fixa os limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no quadro auxiliar de oficiais (QAO), de 1º de junho de 2011.....24

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 051-DECEX, DE 10 DE MAIO DE 2011.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame, a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do exame de habilitação musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2012..25

PORTARIA Nº 052-DECEX, DE 10 DE MAIO DE 2011.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2012 (IRCAM/CFS Sau - IR 60-45).....38

PORTARIA Nº 053-DECEX, DE 10 DE MAIO DE 2011.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2012.....82

PORTARIA Nº 057-DECEX, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Aprova o Calendário Anual do Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CP/ECEME), em 2012.....96

PORTARIA Nº 058-DECEX, DE 18 DE MAIO DE 2011.

Altera os calendários dos cursos de altos estudos militares, de aperfeiçoamento, de formação, de especialização e extensão, dos estágios para oficiais, subtenentes e sargentos, a cargo do DECEX e dos cursos e estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2011 aprovados pela Portaria nº 76-DECEX, de 29 JUN 10, alterada pela Port nº 92-DECEX, de 26 AGO 10.....97

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 016-DCT, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Homologa os Requisitos Essenciais Técnicos nº 01/11 do Simulador de Tiro de Pistola.....98

PORTARIA Nº 017-DCT, DE 6 DE ABRIL DE 2011

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos (RTB) nº 02/11 da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal - Média, de Rodas (VBTP-MR).....98

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 007-SEF, DE 16 DE MAIO DE 2011.

Cria a Equipe de Trabalho para o acompanhamento do Projeto do Novo Sistema de Pagamento de Pessoal do Exército (SIPPES).....99

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.233-MD, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....100

PORTARIA Nº 1.234-MD, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Visita de intercâmbio.....100

PORTARIA Nº 1.235-MD, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....101

PORTARIA Nº 1.236-MD, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Alteração de período de missão no exterior.....101

PORTARIA Nº 1.237-MD, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....101

<u>PORTARIA Nº 1.252-MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.</u>	
Prorrogação de missão no exterior.....	102
<u>PORTARIA Nº 1.263-MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.</u>	
Viagem de intercâmbio.....	102
<u>PORTARIA Nº 1.264-MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.</u>	
Viagem de intercâmbio.....	103
<u>PORTARIA Nº 1.265-SPEAI/MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	103
<u>PORTARIA Nº 1.266-SPEAI/MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	104
<u>PORTARIA Nº 1.267-SPEAI/MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.</u>	
Alteração de período de curso no exterior.....	104
<u>PORTARIA Nº 1.268-SPEAI/MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.</u>	
Alteração de período de curso no exterior.....	105
<u>PORTARIA Nº 1.269-SPEAI/MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	105
<u>PORTARIA Nº 1.270-SPEAI/MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	105
<u>PORTARIA Nº 1.272-MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	106
<u>COMANDANTE DO EXÉRCITO</u>	
<u>PORTARIA Nº 022, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.</u>	
Designação de praças.....	106
<u>PORTARIA Nº 140, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.</u>	
Nomeação de oficial.....	107
<u>PORTARIA Nº 252, DE 26 DE ABRIL DE 2011.</u>	
Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....	107
<u>PORTARIA Nº 284, DE 9 DE MAIO DE 2011.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	107
<u>PORTARIA Nº 287, DE 11 DE MAIO DE 2011.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	107
<u>PORTARIA Nº 296, DE 16 DE MAIO DE 2011.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	108
<u>PORTARIA Nº 297, DE 16 DE MAIO DE 2011.</u>	
Autorização para frequentar curso no exterior.....	108
<u>PORTARIA Nº 298, DE 16 DE MAIO DE 2011.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	108
<u>PORTARIA Nº 300, DE 16 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação de oficial.....	109

<u>PORTARIA Nº 302, DE 16 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação de oficial.....	109
<u>PORTARIA Nº 303, DE 20 DE MAIO DE 2011.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	109
<u>PORTARIA Nº 304, DE 20 DE MAIO DE 2011.</u>	
Nomeação de oficial	109
<u>PORTARIA Nº 305, DE 23 DE MAIO DE 2011.</u>	
Nomeação de servidor civil.....	110
<u>PORTARIA Nº 306, DE 24 DE MAIO DE 2011.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	110
<u>PORTARIA Nº 311, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	110
<u>PORTARIA Nº 312, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.....	110
<u>PORTARIA Nº 244, DE 20 DE ABRIL DE 2011 - Apostilamento.</u>	
Apostilamento.....	111

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 62-DGP/DSM, DE 13 DE MAIO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	111
<u>PORTARIA Nº 63-DGP/DSM, DE 13 DE MAIO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex-officio , com indenização à União Federal.....	111
<u>PORTARIA Nº 69-DGP/DSM, DE 13 DE MAIO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	112
<u>PORTARIA Nº 70-DGP/DSM, DE 13 DE MAIO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	112

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

<u>PORTARIA Nº 003-DA PROM/S2.12, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.</u>	
Apostilamento.....	112

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 054-DECEx, DE 11 DE MAIO DE 2011.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Comando e Estado-Maior do Exército, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, do Exército do Paraguai....	113
<u>PORTARIA Nº 055-DECEx, DE 11 DE MAIO DE 2011.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército, do Exército do Paraguai....	113
<u>PORTARIA Nº 056-DECEx, DE 11 DE MAIO DE 2011.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar “Marechal Francisco Solano Lopez”, do Exército do Paraguai.....	113

PORTARIA Nº 059-DECEX, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Armamento, realizado na Escola de Sargentos de Logística.....114

PORTARIA Nº 060-DECEX, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações, realizado na Escola de Sargentos de Logística.....114

PORTARIA Nº 061-DECEX, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde Apoio, realizado na Escola de Sargentos de Logística.....114

PORTARIA Nº 062-DECEX, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Formação de Oficiais do Exército Nacional da Colômbia, realizado na **Escuela** Militar de Cadetes “General José María Córdova”, do Exército da Colômbia.....115

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 168-SGEX, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....115

PORTARIA Nº 169-SGEX, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....115

PORTARIA Nº 170-SGEX, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....116

PORTARIA Nº 171-SGEX, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....116

PORTARIA Nº 172-SGEX, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar.....117

PORTARIA Nº 173-SGEX, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar.....118

PORTARIA Nº 174-SGEX, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar.....120

PORTARIA Nº 175-SGEX, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....121

PORTARIA Nº 176-SGEX, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....122

PORTARIA Nº 177-SGEX, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....123

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

“ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Estabelece orientação quanto ao pagamento de auxílio-transporte aos servidores nos deslocamentos residência/trabalho/residência.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, do Anexo I, do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001, e na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que determina a necessidade de compatibilizar os transportes com a preservação do meio ambiente, reduzindo os níveis de poluição e estabelece prioridade para o deslocamento em transporte coletivo de passageiros em detrimento do transporte individual, resolve:

Art. 1º O pagamento do auxílio-transporte, pago pela União, em pecúnia, possui natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores e empregados públicos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, nos deslocamentos de suas residências para os locais do trabalho e vice-versa.

Art. 2º Para fins desta Orientação Normativa, entende-se por transporte coletivo o ônibus tipo urbano, o trem, o metrô, os transportes marítimos, fluviais e lacustres, dentre outros, desde que revestidos das características de transporte coletivo de passageiros e devidamente regulamentados pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de auxílio-transporte quando utilizado veículo próprio ou qualquer outro meio de transporte que não se enquadre na disposição contida no **caput**.

Art. 3º Os deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, não ensejam a concessão de auxílio-transporte.

Art. 4º É vedado o pagamento de auxílio-transporte para os deslocamentos durante a jornada de trabalho, em razão do serviço.

Art. 5º É vedado o pagamento de auxílio-transporte nos deslocamentos residência/trabalho/residência, quando utilizado serviço de transporte regular rodoviário seletivo ou especial.

§1º Entende-se como transporte regular rodoviário seletivo ou especial, para fins desta Orientação Normativa, os veículos que transportam passageiros exclusivamente sentados, para percursos de médias e longas distâncias, conforme normas editadas pelas autoridades de transporte competentes.

§2º As disposições do **caput** não se aplicam nos casos em que a localidade de residência do servidor não seja atendida por meios convencionais de transporte ou quando o transporte seletivo for comprovadamente menos oneroso para a Administração.

§3º O pagamento do auxílio-transporte nas situações previstas no **caput** fica condicionado à apresentação dos “bilhetes” de transportes utilizados pelos servidores.

§4º Compete aos órgãos e entidades apreciar a veracidade dos documentos apresentados pelo servidor ou pelo empregado público para fins de concessão de auxílio-transporte.

Art. 6º Para fins do benefício tratado nesta Orientação Normativa, entende-se por residência o local onde o servidor ou empregado possui moradia habitual.

§1º Ainda que o servidor possua mais de uma residência, o auxílio-transporte será concedido considerando apenas uma delas, na forma disciplinada no **caput**.

§2º Os servidores e empregados públicos deverão manter atualizados os seus endereços residenciais junto às unidades de recursos humanos.

Art. 7º Os órgãos e entidades deverão proceder, até o dia 31 de dezembro de 2011, à atualização dos dados dos servidores ou empregados beneficiários deste auxílio.

§1º Compete aos órgãos e unidades integrantes do SIPEC realizar o recadastramento periódico dos beneficiários da indenização prevista nesta Orientação Normativa.

§2º Os servidores ou empregados públicos que não atenderem ao recadastramento ou atualização de dados terão o seu benefício suspenso, até a regularização da pendência.

Art. 8º Aos dirigentes de recursos humanos dos órgãos e entidades públicas cabe observar a aplicação desta Orientação Normativa, garantindo a economicidade na concessão desse auxílio, com a escolha do meio de transporte menos oneroso para a Administração, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 9º As disposições desta Orientação Normativa não se aplicam aos empregados de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Art. 10. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Orientação Normativa SRH nº 3, de 15 de março de 2011.

DUVANIER PAIVA FERREIRA”

(Publicado no Diário Oficial da União nº 69, seção 1, página 98, de 11 de abril de 2011).

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 308, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Aprova o Regulamento para o Alto Comando do Exército (R-189) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para o Alto Comando do Exército (R-189), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 319, de 4 de julho de 2000, nº 753, de 11 de outubro de 2005, e nº 070, de 24 de fevereiro de 2010.

REGULAMENTO PARA O ALTO COMANDO DO EXÉRCITO (R-189)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DA DESTINAÇÃO E DA CONSTITUIÇÃO	1º/2º
CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO	3º/7º
CAPÍTULO III - DA SELEÇÃO PARA INGRESSO E PROMOÇÃO NOS QUADROS DE OFICIAIS-GERAIS	8º/11
CAPÍTULO IV - DA SECRETARIA DO ALTO COMANDO DO EXÉRCITO	12/14

REGULAMENTO PARA O ALTO COMANDO DO EXÉRCITO (R-189)

CAPÍTULO I DA DESTINAÇÃO E DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Alto Comando do Exército (ACE) destina-se a:

I - examinar e equacionar, principalmente:

a) os assuntos relativos à Política Militar Terrestre (PMT) e as estratégias para sua consecução; e

b) as matérias de relevância, dependentes de decisão do Comandante do Exército, em particular as referentes ao preparo e emprego da Força.

II - selecionar os candidatos ao ingresso e à promoção nos Quadros de Oficiais-Generais.

Art. 2º O ACE é constituído pelo Comandante do Exército e pelos Generais de Exército titulares de cargos privativos para este posto no Exército.

§ 1º Os oficiais-generais de que trata este artigo são membros efetivos do ACE.

§ 2º Participarão das reuniões do ACE:

I - os membros efetivos do ACE; e

II - a critério do Comandante do Exército, os Generais de Exército da ativa na situação de adido ou que estejam agregados ao Ministério da Defesa (MD), com as mesmas prerrogativas dos membros efetivos.

§ 3º Os oficiais-generais que estiverem ocupando interinamente cargos a que se refere o **caput** deste artigo participam das reuniões do ACE, exceto das que tratam da seleção dos candidatos ao ingresso e à promoção nos Quadros de Oficiais-Generais.

§ 4º O Secretário do ACE é o Secretário-Geral do Exército, exceto, momentaneamente, nas reuniões constantes do § 1º do art. 10 deste Regulamento.

§ 5º Os chefes dos órgãos de assistência direta e imediata comparecerão às reuniões do ACE, ficando em condições de prestar o assessoramento que for solicitado pelo Comandante do Exército.

§ 6º O Comandante do Exército poderá convocar outros oficiais-generais ou assessores quando for examinado assunto de natureza específica.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O ACE é presidido pelo Comandante do Exército.

Art. 4º O ACE reunir-se-á por iniciativa do Comandante do Exército, que fixará, com a devida antecedência, a data, o local e a agenda da reunião.

§ 1º Para a preparação das reuniões, o Comandante do Exército poderá convocar qualquer um dos membros do ACE ou assessores para o exame inicial dos assuntos constantes da agenda.

§ 2º Esgotados os assuntos da agenda da reunião, poderá o Comandante do Exército permitir o trato de questões eventuais.

Art. 5º Compete aos membros do ACE:

I - estudar e debater os assuntos constantes da agenda; e

II - relatar os assuntos de sua exclusiva competência, quando, previamente, incluídos na agenda.

Art. 6º Os trabalhos e documentos do ACE terão, em princípio, caráter sigiloso.

Art. 7º Os assuntos tratados no ACE, exceto os relativos a ingresso e promoção nos Quadros de Oficiais-Generais, não comportam votações nem decisões, mas tão somente análises, estudos, pareceres e sugestões, por caber ao Comandante do Exército a responsabilidade pelas decisões.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO PARA INGRESSO E PROMOÇÃO NOS QUADROS DE OFICIAIS-GENERAIS

Art. 8º Cabe ao ACE, na forma prescrita na Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, selecionar os nomes para integrar a Lista de Escolha para ingresso e promoção nos Quadros de Oficiais-Generais a ser apresentada ao Presidente da República por intermédio do Ministro de Estado da Defesa.

Art. 9º Nas sessões do ACE destinadas à seleção de oficiais para integrar a Lista de Escolha, o Comandante do Exército votará como os demais membros efetivos, cabendo-lhe, ainda, o voto de qualidade (voto de desempate ou Minerva).

Art. 10. A votação para o preparo da lista para ingresso e promoção nos Quadros de Oficiais-Generais será secreta, observadas as seguintes normas:

I - serão votados e escolhidos, sucessivamente, os militares para preencher o primeiro, o segundo, o terceiro e os demais lugares da lista a ser apresentada ao Presidente da República por intermédio do Ministro de Estado da Defesa;

II - para a seleção do nome a ser indicado em primeiro lugar na lista a ser apresentada, concorrerão, nos casos de promoção a General de Brigada e General de Divisão, todos os nomes constantes das relações apresentadas pela Comissão de Promoções de Oficiais, e, no caso de promoção a General de Exército, todos os Generais de Divisão constantes do Quadro de Acesso por Escolha elaborado por aquela Comissão;

III - a escolha para o primeiro lugar será estabelecida segundo os seguintes critérios:

a) é necessário que o oficial escolhido obtenha a maioria absoluta dos votos válidos em plenário;

b) havendo empate entre dois oficiais, tendo cada um deles obtido a metade dos votos válidos em plenário, o desempate será realizado pelo voto de qualidade do Comandante, previsto no art. 9º deste Regulamento;

c) não ocorrendo uma das situações previstas nas alíneas a) e b) deste inciso, será realizado um segundo escrutínio entre os dois oficiais mais votados, sendo escolhido aquele que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos em plenário, considerando, se necessário, o voto de qualidade do Comandante;

d) não havendo maioria absoluta dos votos válidos em plenário e ficando dois ou mais oficiais empatados em segundo lugar, o Comandante, pelo voto de qualidade, definirá aquele que irá disputar o segundo turno com o mais votado no primeiro turno; e

e) não havendo maioria absoluta dos votos válidos em plenário e ficando três ou mais oficiais empatados em primeiro lugar, o Comandante, pelo voto de qualidade, definirá, dentre eles, um dos dois candidatos que irão disputar o segundo turno, sendo o outro concorrente escolhido, por nova votação, dentre os demais oficiais empatados no primeiro.

IV - o processo será repetido, sucessivamente, para cada uma das outras classificações, excluindo-se os já escolhidos.

§ 1º Para o processamento da seleção para o ingresso e para a promoção nos Quadros de Oficiais-Generais, estarão presentes à votação os membros efetivos do ACE, que terão direito a voto, cabendo ao mais moderno secretariar, momentaneamente, a sessão e providenciar a destruição das cédulas de votação usadas.

§ 2º A critério do Comandante do Exército, poderão estar presentes às reuniões mencionadas no **caput** deste artigo os Generais de Exército da ativa na situação de adido ou que estejam agregados ao MD, com as mesmas prerrogativas dos membros efetivos.

§ 3º Além dos oficiais-gerais mencionados nos §§ 1º e 2º deste inciso, só poderão estar presentes às reuniões mencionadas no **caput** deste artigo, outros Generais de Exército da ativa, não integrantes do ACE, sem direito a voto, quando convidados pelo Comandante do Exército.

§ 4º O **quorum** mínimo para votação é de dez membros efetivos.

Art. 11. Encerrada a votação para seleção dos nomes a ingressar ou promover nos Quadros de Oficiais-Generais, o Secretário do ACE preparará a lista resultante da votação, para os fins estabelecidos no art. 8º deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA DO ALTO COMANDO DO EXÉRCITO

Art. 12. O ACE terá uma Secretaria permanente, sob a direção e responsabilidade do Secretário do ACE, tendo como adjunto um oficial superior com o Curso de Altos Estudos Militares.

Art. 13. Compete ao Secretário-Geral do Exército, na condição de Secretário do ACE:

I - providenciar os recursos materiais para as reuniões do ACE;

II - responsabilizar-se por toda a documentação de interesse do ACE;

III - remeter a agenda das reuniões do ACE, proposta pelo Estado-Maior do Exército e aprovada pelo Comandante do Exército, a todos os membros do ACE, com a devida antecedência, acompanhada da documentação necessária a seu estudo;

IV - elaborar a ata de reunião e enviar uma cópia a cada membro do ACE, antes da reunião subsequente;

V - colher, no início da reunião considerada, as assinaturas da ata anterior; e

VI - efetuar todas as comunicações relativas aos trabalhos do ACE.

Art. 14. Compete ao Adjunto do Secretário do ACE:

I - auxiliar o Secretário em todas as atividades do ACE;

II - receber, guardar, expedir e, quando for o caso, destruir os documentos relativos às reuniões do ACE; e

III - manter em dia a Coletânea de Atas das Reuniões.

PORTARIA Nº 309, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concede estandarte histórico à Escola de Formação Complementar do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à Escola de Formação Complementar do Exército, com sede na cidade de Salvador - BA, estandarte histórico, conforme o modelo anexo.

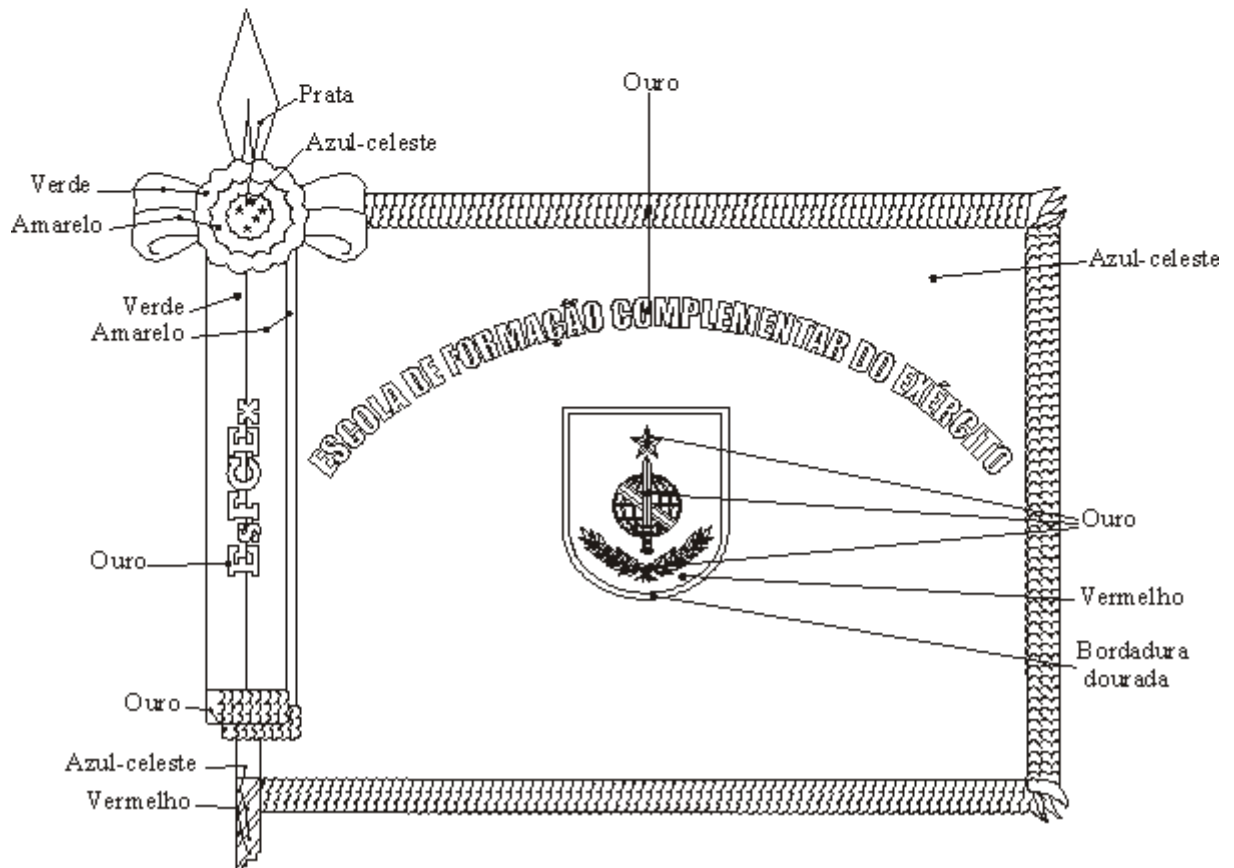
Parágrafo único. O estandarte histórico terá a seguinte descrição: forma retangular, tipo bandeira universal, campo azul-celeste, cor representativa de Estabelecimento de Ensino, e franjado de ouro; em brocante e em abismo, um escudo peninsular português, filetado de ouro; campo vermelho, contendo, em abismo, uma esfera armilar, representativa de Ensino, carregada de um sabre, representativo do Exército, conjunto encimado por uma estrela gironada, símbolo de Escola e, em contrachefe, dois ramos de louro, com folhas abertas, enlaçados em sua base; todas as figuras douradas; encimado o distintivo, a inscrição “ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO”, em arco e de ouro; laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito em caracteres de ouro, a designação militar “EsFCEx”.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 236, de 10 de março de 1989.

ANEXO

ESTANDARTE HISTÓRICO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO



PORTARIA Nº 310, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Aprova o distintivo de organização militar e a insígnia de comando da Escola de Formação Complementar do Exército.

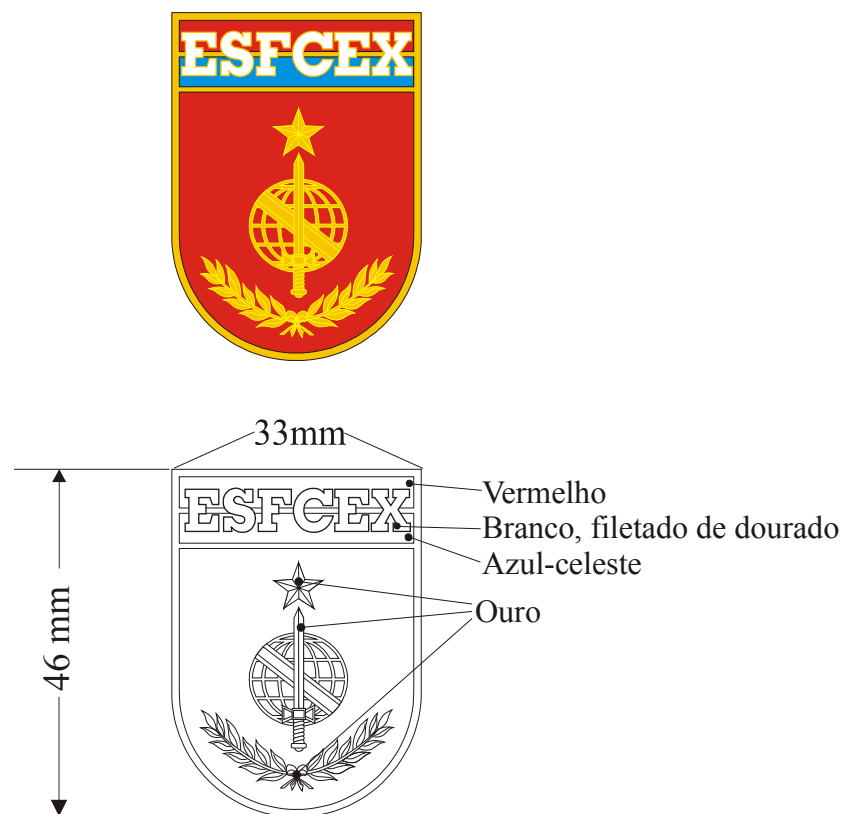
O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a insígnia de comando da Escola de Formação Complementar do Exército, com sede em Salvador - BA, conforme os modelos anexos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

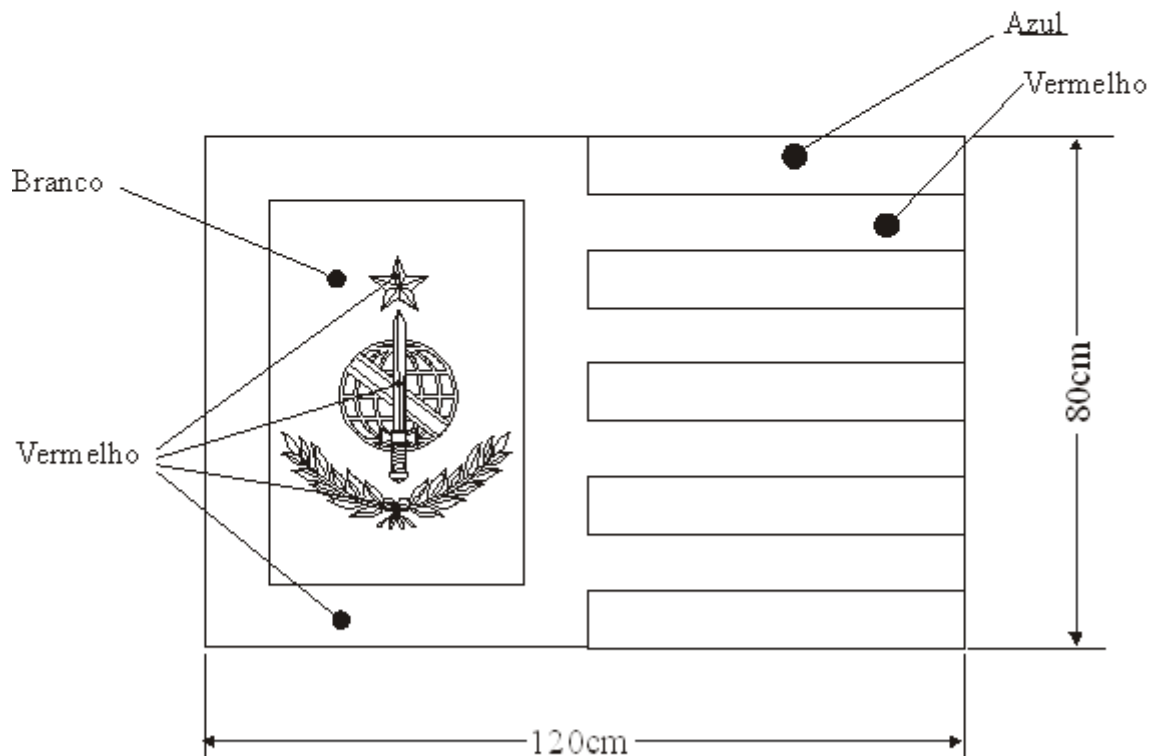
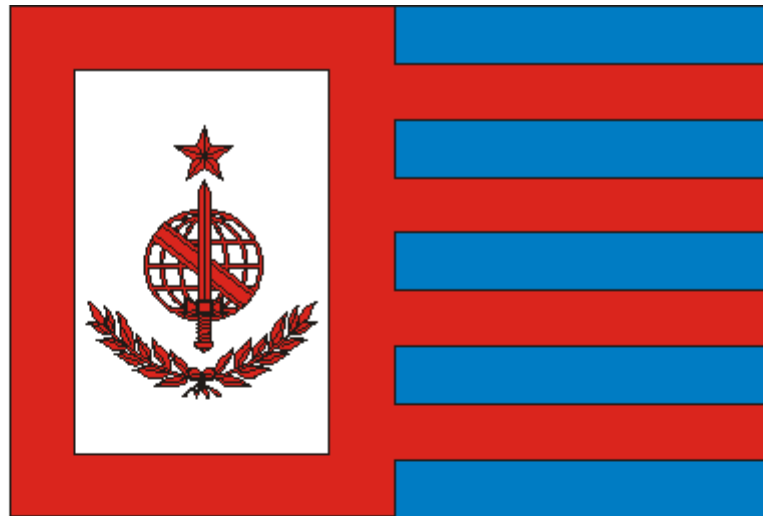
Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 093, de 10 de fevereiro de 1992.

ANEXO A
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO



ANEXO B

INSÍGNIA DE COMANDO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO



(Dimensões 0,80 x 1,20 m, para hasteamento em mastro)

(Dimensões 0,40 x 0,60 m, quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo)

(Dimensões 0,20 x 0,30 m, quando conduzida por viaturas)

Tomada de Contas Anual/2009.

1. Tendo em vista o teor da Decisão Normativa nº 102, do Tribunal de Contas da União (TCU), de 2 de dezembro de 2009, incumbiu-me o Senhor Comandante do Exército de tornar público os respectivos despachos do Diretor de Auditoria e pareceres e despachos do Secretário de Economia e Finanças, titulares dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Comando do Exército, referentes à Tomada de Contas Anual, exercício de 2009, das Unidades Gestoras abaixo elencadas:

Código da UG	Unidade Gestora	Natureza do Certificado
160002	Comando de Fronteira - Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva	Regularidade Plena
160003	20ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160004	59º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade com Ressalva
160005	54º Batalhão de Infantaria de Selva	Regularidade Plena
160006	1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)	Regularidade Plena
160007	4º Batalhão de Aviação do Exército	Regularidade Plena
160008	Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia	Regularidade Plena
160009	12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército	Regularidade Plena
160010	29ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160013	Colégio Militar de Manaus	Regularidade Plena
160014	Comando da 12ª Região Militar	Regularidade Plena
160021	Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar	Regularidade Plena
160022	21ª Companhia de Engenharia de Construção	Regularidade Plena
160023	10ª Companhia de Engenharia de Combate	Regularidade Plena
160024	Comando de Fronteira - Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva	Regularidade com Ressalva
160026	Comando de Fronteira - Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva	Regularidade Plena
160028	35º Batalhão de Infantaria	Regularidade Plena
160029	18ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160030	1ª Companhia de Infantaria	Regularidade Plena
160032	17ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160033	19º Batalhão de Caçadores	Regularidade Plena
160034	4ª Companhia de Guardas	Regularidade com Ressalva
160040	Parque Regional de Manutenção da 6ª Região Militar	Regularidade Plena
160041	40º Batalhão de Infantaria	Regularidade Plena
160044	23º Batalhão de Caçadores	Regularidade Plena
160045	25ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160046	Colégio Militar de Fortaleza	Regularidade Plena
160051	Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar	Regularidade Plena
160052	1º Regimento de Cavalaria de Guardas	Regularidade Plena
160053	11º Grupo de Artilharia Antiaérea	Regularidade Plena
160055	16º Batalhão Logístico	Regularidade Plena
160056	Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército	Regularidade Plena
160057	3º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160058	32º Grupo da Artilharia de Campanha	Regularidade Plena
160059	Batalhão da Guarda Presidencial	Regularidade Plena
160060	Batalhão de Polícia do Exército de Brasília	Regularidade Plena
160064	Colégio Militar de Brasília	Regularidade Plena
160074	Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar	Regularidade Plena
160077	Colégio Militar de Curitiba	Regularidade Plena
160078	Colégio Militar de Campo Grande	Regularidade Plena
160079	Colégio Militar de Santa Maria	Regularidade Plena
160081	23º Esquadrão de Cavalaria de Selva	Regularidade Plena
160084	Colégio Militar de Recife	Regularidade Plena
160090	Secretaria-Geral do Exército	Regularidade Plena

Código da UG	Unidade Gestora	Natureza do Certificado
160091	Centro Integrado de Telemática do Exército	Regularidade com Ressalva
160093	38º Batalhão de Infantaria	Regularidade Plena
160095	58º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade Plena
160099	7ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160100	Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada	Regularidade Plena
160101	23ª Companhia de Engenharia de Combate	Regularidade Plena
160102	41º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade Plena
160103	50º Batalhão de Infantaria de Selva	Regularidade Plena
160104	27ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160105	24º Batalhão de Caçadores	Regularidade Plena
160107	11ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160108	12º Batalhão de Infantaria	Regularidade Plena
160109	4ª Companhia de Comunicações	Regularidade Plena
160110	Colégio Militar de Juiz de Fora	Regularidade Plena
160111	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada	Regularidade Plena
160113	4º Batalhão de Engenharia de Combate	Regularidade Plena
160114	10º Batalhão de Infantaria	Regularidade Plena
160115	12ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160116	17º Batalhão Logístico	Regularidade Plena
160117	4º Grupo de Artilharia de Campanha	Regularidade Plena
160122	55º Batalhão de Infantaria	Regularidade Plena
160123	14º Grupo de Artilharia de Campanha	Regularidade Plena
160125	4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160127	4º Grupo de Artilharia Antiaérea	Regularidade Plena
160128	13ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160129	Escola de Sargentos das Armas	Regularidade Plena
160130	36º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade Plena
160131	17º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160132	9º Batalhão de Engenharia de Combate	Regularidade Plena
160133	10º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160134	Centro de Instrução de Operações Especiais	Regularidade Plena
160136	18º Batalhão Logístico	Regularidade Plena
160144	3ª Companhia de Fronteira e Forte Coimbra	Regularidade Plena
160145	17º Batalhão de Fronteira	Regularidade Plena
160146	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira	Regularidade Plena
160147	47º Batalhão de Infantaria	Regularidade Plena
160149	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Regularidade Plena
160150	4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	Regularidade Plena
160151	9º Grupo de Artilharia de Campanha	Regularidade Plena
160152	11º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160153	2ª Companhia de Fronteira	Regularidade Plena
160155	2º Batalhão de Fronteira	Regularidade Plena
160156	44º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade Plena
160158	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada	Regularidade Plena
160159	18º Grupo de Artilharia de Campanha	Regularidade Plena
160160	51º Batalhão de Infantaria de Selva	Regularidade Plena
160161	2º Batalhão de Infantaria de Selva	Regularidade Plena
160162	28ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160167	53º Batalhão de Infantaria de Selva	Regularidade Plena
160169	52º Batalhão de Infantaria de Selva	Regularidade Plena
160170	Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva	Regularidade Plena
160172	16º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160173	31º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade com Ressalva

Código da UG	Unidade Gestora	Natureza do Certificado
160174	15º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade Plena
160175	23ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160177	71º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade Plena
160178	14º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade Plena
160180	4º Batalhão de Polícia do Exército	Regularidade Plena
160181	7º Grupo de Artilharia de Campanha	Regularidade Plena
160182	7ª Companhia de Comunicações	Regularidade Plena
160183	72º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade Plena
160184	10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160185	14º Batalhão Logístico	Regularidade Plena
160187	21ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160188	4º Batalhão de Comunicações	Regularidade Plena
160189	7ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército	Regularidade Plena
160191	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife	Regularidade Plena
160193	Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada	Regularidade Plena
160200	Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar	Regularidade Plena
160204	25º Batalhão de Caçadores	Regularidade Plena
160205	26ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160206	30º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade Plena
160208	33º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade Plena
160209	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada	Regularidade Plena
160211	20º Batalhão de Infantaria Blindado	Regularidade Plena
160212	27º Batalhão Logístico	Regularidade Plena
160213	5º Batalhão Logístico	Regularidade Plena
160214	5ª Companhia de Comunicações Blindada	Regularidade Plena
160216	5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160217	5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	Regularidade Plena
160224	Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar	Regularidade Plena
160226	34º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade Plena
160227	3ª Companhia do 34º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade Plena
160228	26º Grupo de Artilharia de Campanha	Regularidade Plena
160229	15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	Regularidade Plena
160232	13º Batalhão de Infantaria Blindado	Regularidade Plena
160233	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada	Regularidade Plena
160234	5º Regimento de Carros de Combate	Regularidade Plena
160236	56º Batalhão de Infantaria	Regularidade Plena
160237	Centro de Avaliações do Exército	Regularidade com Ressalva
160240	9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola)	Regularidade Plena
160244	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército	Regularidade Plena
160245	Policlínica Militar de Niterói	Regularidade Plena
160246	Depósito Central de Munição	Regularidade Plena
160247	32º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade Plena
160250	1º Batalhão de Comunicações	Regularidade Plena
160251	Batalhão Escola de Comunicações	Regularidade Plena
160252	Batalhão Escola de Engenharia	Regularidade Plena
160253	1º Batalhão de Guardas	Regularidade Plena
160254	1º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola)	Regularidade com Ressalva
160255	1º Batalhão de Polícia do Exército	Regularidade com Ressalva
160259	1º Grupo de Artilharia Antiaérea	Regularidade Plena
160260	1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva	Regularidade Plena
160261	1ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército	Regularidade Plena
160262	1º Regimento de Carros de Combate	Regularidade Plena
160263	11º Grupo de Artilharia de Campanha	Regularidade Plena

Código da UG	Unidade Gestora	Natureza do Certificado
160264	111ª Companhia de Apoio de Material Bélico	Regularidade Plena
160265	15º Regimento de Cavalaria Mecanizado-Escola	Regularidade Plena
160267	2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola)	Regularidade com Ressalva
160270	2º Regimento de Cavalaria de Guardas	Regularidade Plena
160271	21º Batalhão Logístico	Regularidade Plena
160272	21º Grupo de Artilharia de Campanha	Regularidade Plena
160274	25º Batalhão Logístico (Escola)	Regularidade Plena
160277	31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola)	Regularidade Plena
160279	57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola)	Regularidade Plena
160283	Prefeitura Militar da Zona Sul	Regularidade Plena
160286	Batalhão de Manutenção de Armamento	Regularidade Plena
160287	Biblioteca do Exército	Regularidade Plena
160288	Campo de Instrução de Gericinó	Regularidade com Ressalva
160290	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro	Regularidade Plena
160293	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea	Regularidade Plena
160295	Comando do Grupamento de Unidades-Escola / 9ª Brigada de Infantaria Motorizada	Regularidade com Ressalva
160297	Comando da 1ª Divisão de Exército	Regularidade Plena
160304	Depósito Central de Armamento	Regularidade Plena
160311	Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais	Regularidade Plena
160312	Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea	Regularidade Plena
160313	Escola de Comando e Estado-Maior do Exército	Regularidade Plena
160314	Escola de Comunicações	Regularidade Plena
160315	Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal	Regularidade com Ressalva
160317	Escola de Instrução Especializada	Regularidade com Ressalva
160318	Escola de Material Bélico	Regularidade Plena
160319	Escola de Saúde do Exército	Regularidade Plena
160321	Estabelecimento Central de Transporte	Regularidade Plena
160324	Instituto de Biologia do Exército	Regularidade Plena
160329	Parque Regional de Manutenção da 1ª Região Militar	Regularidade Plena
160336	Diretoria de Fabricação	Regularidade Plena
160338	1º Esquadrão de Cavalaria Leve	Regularidade Plena
160340	16º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade Plena
160341	17º Grupo de Artilharia de Campanha	Regularidade Plena
160343	7º Batalhão de Engenharia de Combate	Regularidade Plena
160344	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada	Regularidade Plena
160347	31ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160349	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva	Regularidade Plena
160350	17ª Base Logística	Regularidade Plena
160352	Comando de Fronteira - Roraima e 7º Batalhão de Infantaria de Selva	Regularidade Plena
160354	10º Batalhão Logístico	Regularidade Plena
160355	10ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160356	12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado	Regularidade Plena
160357	12ª Companhia de Comunicações Mecanizada	Regularidade Plena
160358	6º Regimento de Cavalaria Blindado	Regularidade Plena
160360	6º Batalhão de Comunicações	Regularidade Plena
160361	25º Grupo de Artilharia de Campanha	Regularidade Plena
160362	3º Batalhão Logístico	Regularidade Plena
160363	3º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160364	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Regularidade Plena
160366	13º Grupo de Artilharia de Campanha	Regularidade Plena
160367	3º Batalhão de Engenharia de Combate	Regularidade Plena
160369	3º Grupo de Artilharia Antiaérea	Regularidade Plena

Código da UG	Unidade Gestora	Natureza do Certificado
160371	29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	Regularidade Plena
160372	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército	Regularidade Plena
160374	Arsenal de Guerra General Câmara	Regularidade Plena
160375	27º Grupo de Artilharia de Campanha	Regularidade Plena
160376	1º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160377	8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160378	16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160379	9º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade Plena
160380	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada	Regularidade Plena
160383	12º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160384	18º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade Plena
160385	3º Batalhão de Comunicações	Regularidade Plena
160386	3º Batalhão de Polícia do Exército	Regularidade Plena
160387	3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército	Regularidade Plena
160388	3º Regimento de Cavalaria de Guardas	Regularidade Plena
160389	8º Batalhão Logístico	Regularidade Plena
160390	8ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160391	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre	Regularidade Plena
160393	Colégio Militar de Porto Alegre	Regularidade Plena
160401	5º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160402	6º Batalhão de Engenharia de Combate	Regularidade Plena
160403	6º Grupo de Artilharia de Campanha	Regularidade Plena
160404	4º Regimento de Carros de Combate	Regularidade Plena
160406	13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição	Regularidade Plena
160407	29º Batalhão de Infantaria Blindado	Regularidade Plena
160409	3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	Regularidade Plena
160410	4º Batalhão Logístico	Regularidade Plena
160411	7º Batalhão de Infantaria Blindado	Regularidade Plena
160413	Comando da 3ª Divisão de Exército	Regularidade Plena
160414	Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada	Regularidade Plena
160417	Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar	Regularidade Plena
160418	19º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160420	19º Grupo de Artilharia de Campanha	Regularidade Plena
160421	9º Batalhão Logístico	Regularidade Plena
160422	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Regularidade Plena
160428	2º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160429	13ª Companhia de Comunicações Mecanizada	Regularidade Plena
160430	9º Regimento de Cavalaria Blindado	Regularidade Plena
160431	4º Regimento de Cavalaria Blindado	Regularidade Plena
160432	16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	Regularidade Plena
160433	19º Batalhão de Infantaria Motorizado	Regularidade Plena
160434	2ª Bateria de Artilharia Antiaérea	Regularidade Plena
160435	7º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160436	22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	Regularidade Plena
160437	8º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160438	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Regularidade Plena
160440	23º Batalhão de Infantaria	Regularidade Plena
160441	28º Grupo de Artilharia de Campanha	Regularidade Plena
160443	63º Batalhão de Infantaria	Regularidade Plena
160444	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Regularidade Plena
160446	62º Batalhão de Infantaria	Regularidade Plena

Código da UG	Unidade Gestora	Natureza do Certificado
160448	5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado	Regularidade Plena
160450	14º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160453	19ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160454	28º Batalhão de Caçadores	Regularidade Plena
160455	20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve	Regularidade Plena
160456	22º Batalhão Logístico Leve	Regularidade Plena
160460	6ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160468	Escola Preparatória de Cadetes do Exército	Regularidade Plena
160469	2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve	Regularidade Plena
160470	12º Grupo de Artilharia de Campanha	Regularidade Plena
160471	37º Batalhão de Infantaria Leve	Regularidade Plena
160472	5º Batalhão de Infantaria Leve	Regularidade Plena
160473	2º Grupo de Artilharia Antiaérea	Regularidade Plena
160474	4º Batalhão de Infantaria Leve	Regularidade Plena
160477	2º Batalhão de Engenharia de Combate	Regularidade Plena
160478	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Regularidade Plena
160479	6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução de Formosa	Regularidade Plena
160480	5ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160482	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva	Regularidade com Ressalva
160484	2º Batalhão de Polícia do Exército	Regularidade Plena
160485	4ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160486	3º Centro de Telemática de Área	Regularidade Plena
160487	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo	Regularidade Plena
160497	2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército	Regularidade Plena
160498	2º Batalhão de Infantaria Leve	Regularidade Plena
160499	14ª Circunscrição de Serviço Militar	Regularidade Plena
160501	Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana	Regularidade Plena
160512	20º Regimento de Cavalaria Blindado	Regularidade Plena
160513	Parque Regional de Manutenção da 9ª Região Militar	Regularidade Plena
160514	Coudelaria de Rincão	Regularidade Plena
160515	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva	Regularidade com Ressalva
160520	23º Batalhão Logístico de Selva	Regularidade Plena
160521	2ª Companhia de Infantaria	Regularidade Plena
160522	28º Batalhão Logístico	Regularidade Plena
160523	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte	Regularidade Plena
160524	15º Batalhão Logístico	Regularidade Plena
160526	3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	Regularidade Plena
160528	Centro Integrado de Guerra Eletrônica	Regularidade Plena
160529	Arsenal de Guerra de São Paulo	Regularidade Plena
160531	Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas	Regularidade Plena
160536	61º Batalhão de Infantaria de Selva	Regularidade Plena
160537	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva	Regularidade com Ressalva
160547	22º Batalhão de Infantaria	Regularidade Plena

2. Tornar sem efeito a publicação constante no Boletim do Exército nº 49, de 10 de dezembro de 2010.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 39-EME, DE 19 DE MAIO DE 2011.

Designa o Gerente de Implantação do Centro de Defesa Cibernética do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o art. 9º aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 024, de 2 de abril de 2007; e com o inciso X, do art. 100, e o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Designar como Gerente de Implantação do Centro de Defesa Cibernética do Exército o General-de-Divisão JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, devendo para isto:

I - exercer a supervisão das atividades do Núcleo do Centro de Defesa Cibernética do Exército (Nu D Ciber Ex);

II - efetuar as ligações necessárias ao desempenho de suas atribuições, interna e externamente ao DCT, em estreita coordenação com o Gerente Executivo de Implantação do Setor Cibernético e com o 2º Subchefe do EME;

III - acompanhar e participar do processo de implantação do Comando de Defesa Cibernética das Forças Armadas, observando a coordenação citada no item anterior.

Art. 2º Manter como Gerente Executivo de Implantação do Setor Cibernético o General-de-Divisão R/1 JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 40-EME, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Altera o Anexo à Portaria EME nº 027, de 15 de abril de 2011, que fixa os limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no quadro auxiliar de oficiais (QAO), de 1º de junho de 2011.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no quadro auxiliar de oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 834, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 805, de 23 de outubro de 2009; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções de 1º de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o item 2. do Anexo à Portaria EME nº 027, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO, POR ANTIGUIDADE, PARA AS PROMOÇÕES, E POR MERECIMENTO, PARA O INGRESSO NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

CATEGORIAS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO (QA)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Até o 2º Ten (043852113-0) WANDERLEI DIVINO DOS SANTOS (inclusive)
MATERIAL BÉLICO
SAÚDE
TOPÓGRAFO
MÚSICO

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 051-DECEX, DE 10 DE MAIO DE 2011.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame, a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do exame de habilitação musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame, a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do exame de habilitação musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2012, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 039-DECEX, de 17 de maio de 2010.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME, RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL E O PROGRAMA DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS EM 2012.

(documento aprovado pela Portaria nº 051 - DECEX, de 10 MAIO 11)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame (Gu Exm) e organizações militares sedes de exame (OMSE), a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do Exame de Habilitação Musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2012.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 033 -EME, de 5 MAIO 11 - Fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2012.

b. Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos- IRCAM/CFS MUS, aprovadas pela Portaria nº 050 -DECEX, de 10 MAIO 11.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).

b. Número de vagas para a matrícula no CFS Músicos:

Instrumentos Musicais (naipes)	VAGAS
Clarinetas	16
Fagote em Dó / Contra-Fagote em Dó	1
Flauta em Dó / Flautim em Dó	2
Oboé em Dó / Corne-inglês	1
Saxhorne	9
Saxofone	8
Tuba	4
Trombone	7
Trompa	2
Trompete	12
TOTAL	62

4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	EsSA	Distribuição aos C Mil A, às Gu Exm e às OMSE, de material para divulgação do concurso de admissão ao CFS Mus e demais etapas do processo seletivo.	11 ABR a 31 MAIO 11
2	EsSA	Elaboração e publicação do Manual do Candidato no sítio da EsSA na internet : http://www.esa.ensino.eb.br .	Até 2 MAIO 11
3	EsSA	Elaboração, impressão e remessa de instruções pormenorizadas às Gu Exm e OMSE, e encaminhamento de cópias à DEE.	Até 31 MAIO 11
4	CCOMSEx, C Mil A e demais OM do EB	Divulgação do concurso, por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	4 ABR a 31 MAIO 11
5	Candidato	Solicitação de inscrição pela internet , no sítio http://www.esa.ensino.eb.br , ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela internet , ou por meio de requerimento ao comando da EsSA solicitando isenção de taxa de matrícula.	10 MAIO a 15 JUN 11
6	Candidato	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt EsSA, endereçado diretamente à Seção de Concurso e Admissão.	10 a 17 MAIO 11
7	EsSA	Divulgação dos resultados dos requerimentos dos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt EsSA.	Até 31 MAIO 11

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
8	Candidato que recebeu indeferido em seu requerimento de isenção	Solicitação de inscrição pela internet , no sítio http://www.esa.ensino.eb.br , ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela internet , para os candidatos que tiveram indeferido em seus requerimentos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de matrícula.	31 MAIO a 15 JUN 11
9	EsSA	Publicação no DOU do edital de abertura do processo seletivo.	Até 17 JUN 11
10	Candidato	Data limite para mudança de dados da inscrição para a realização do Exame Intelectual (EI).	Até 1º JUL 11
11	EsSA	Informar, às Gu Exm e OMSE, as respectivas quantidades de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao EI.	1º JUL 11
12	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame.	Até 22 JUL 11
13	Gu Exm	Informação à EsSA: - de posto, nome completo, identidade e telefone dos integrantes da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) (presidente e dois membros) e nome completo e identidade dos aplicadores e fiscais; - endereço completo do local para a realização do EI, da sua quantidade de setores e capacidade; - da necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas individualmente para o EI.	Até 22 JUL 11
14	EsSA	Produção do material do EI.	1º AGO a 28 SET 11
15	C Mil A	Expedição de diretrizes e instruções complementares às Gu Exm e OMSE, se for o caso.	Até 12 AGO 11
16	EsSA	Repasse, diretamente às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o concurso.	Até 31 AGO 11
17	EsSA	Disponibilização dos CCI aos candidatos pela internet , no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	1º SET a 23 OUT 11
18	Candidato	Impressão do CCI, acessando o sítio http://www.esa.ensino.eb.br .	1º SET a 23 OUT 11
19	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às organizações militares sedes de exames (OMSE), das Instruções às CAF.	Até 2 SET 11
20	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 21 OUT 11
21	Candidato, CAF e OMSE	Realização do Exame Intelectual (EI). - <u>Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA):</u> - chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 0700h; - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 0800h; - início do exame: 0900h; e - término do exame: 1300h.	23 OUT 11 (Dom)
22	CAF e Gu Exm	Remessa, diretamente à EsSA, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) Varginha, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	Até 24 OUT 11

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
23	EsSA	Correção das folhas de respostas e verificação manual das Folhas que apresentarem problemas de leitura ótica.	24 OUT a 14 NOV 11
24	EsSA, Gu Exm e OMSE	Divulgação do gabarito das questões objetivas.	A partir de 1300h do dia 25 OUT 11
25	Candidato	Remessa de Pedido de Revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 27 OUT 11
26	EsSA	Divulgação do edital de convocação, seleção e contratação dos professores para compor a banca de professores de Língua Portuguesa.	1º a 30 NOV 11
27	EsSA	Preparação das folhas de redação (numeração da parte superior e texto <u>com o mesmo número</u> e <u>separação</u> destas partes) para serem corrigidas pela banca de professores de Língua Portuguesa.	16 a 30 NOV 11
28	EsSA	Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das questões objetivas.	Até 30 NOV 11
29	EsSA	Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	6 a 27 JAN 12
30	EsSA	Preparação das relações nominais contendo o resultado parcial do EI (sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação).	27 a 31 JAN 12
31	EsSA	Divulgação do resultado parcial do EI no sítio da EsSA e remessa às OMSE.	31 JAN 12
32	Candidato aprovado	Entrega, na OMSE, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	31 JAN a 2 FEV 12
33	Candidato	Remessa, via SEDEX, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	31 JAN a 2 FEV 12
34	OMSE	Envio à EsSA, <u>em uma única remessa</u> , dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	Até 3 FEV 12
35	Comissão da EsSA	Elaboração da relação nominal de Análise e Valoração de Títulos.	3 a 17 FEV 12
36	EsSA, Gu Exm, OMSE e candidato	Divulgação do resultado final do EI, disponibilizado no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	20 FEV 12
37	EsSA	Publicação, no sítio da EsSA e em aditamento ao boletim interno, do resultado da análise e valoração de títulos.	20 FEV 12
38	EsSA	Publicação no sítio da EsSA do resultado final do concurso de admissão.	24 FEV 12
39	Gu Exm, OMSE e candidatos convocados da área Música	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos para realizarem a Inspeção de Saúde (IS), inclusive os da majoração convocados.	12 MAR 12 às 0800h
40	Gu Exm, JISE e candidatos convocados da área Música	Realização da IS.	12 a 22 MAR 12
41	Candidato e Gu Exm	Realização do Exame de Aptidão Física (EAF), apenas para os candidatos aptos (aprovados) na IS.	12 a 23 MAR 12
42	Candidato e Gu Exm	Realização do EAFGR (grau de recurso) para os candidatos que solicitarem novo exame (aptos na IS).	13 a 23 MAR 12

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
43	Candidato, Gu Exm e JISE	Solicitação de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).	5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado da IS
44	Gu Exm	Informação “UU”, à EsSA: - da quantidade de candidatos aptos na IS e no EAF (e EAFGR, se for o caso) e dos desistentes; e - da relação nominal dos candidatos que solicitaram ISGR.	Até 23 MAR 12
45	Gu Exm	Informação “UU”, à EsSA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 30 MAR 12
46	Gu Exm	Remessa “UU” à EsSA: - das atas da IS e do EAF; e - do relatório de alterações cadastrais e dos desistentes.	Até 30 MAR 12
47	Gu Exm e candidato	Realização do EAF e EAFGR para os candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 3 ABR 12
48	Gu Exm	Informação “UU”, à EsSA, do resultado do EAF realizado pelos candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 9 ABR 12
49	Gu Exm	Remessa “UU”, à EsSA, das atas da ISGR e do EAF, dos candidatos aptos na ISGR.	Até 9 ABR 12
50	EsSLog e candidato	Apresentação dos candidatos convocados para realização do EHM que foram considerados aptos na IS e no EAF.	9 ABR 12 às 0800h
51	EsSLog e candidato	Realização do EHM.	9 a 12 ABR 12
52	EsSLog	Remessa “UU” à EsSA, via FAX e Correios, da relação nominal do resultado do EHM.	Até 13 ABR 12
53	EsSA	Remessa, à DEE, às Gu Exm, OMSE e às OMCT, da relação, por áreas, dos candidatos aprovados no EI, aptos na IS (ou ISGR ou IS Epcf) e no EAF, distribuídos nas diversas OMCT.	Até 16 ABR 12
54	EsSA, Gu Exm, OMSE e candidato	Divulgação no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br) dos candidatos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para se apresentarem nas OMCT, a fim de realizarem a última etapa do processo seletivo.	Até 16 ABR 12
55	Gu Exm e OMSE	Informação “UU”, à EsSA, da relação dos candidatos desistentes, se for o caso.	Até 16 ABR 12
56	EsSA	Homologação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual e valoração de títulos), contendo a classificação final dos candidatos, mediante publicação no DOU.	Até 20 ABR 12
57	Organização Militar de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 2001.	22 ABR 12
58	OMCT e candidatos convocados	Apresentação dos candidatos convocados nas OMCT (aprovados em todas as etapas do concurso e classificados nas vagas estabelecidas), para a última etapa do processo seletivo.	23 ABR 12
59	OMCT	Informação “UU”, à EsSA, das relações dos candidatos desistentes, dos não-apresentados e dos inabilitados para a matrícula (informação diária).	23 a 29 ABR 12
60	EsSA e OMCT	Encerramento do processo seletivo para matrícula no CFS Mus em 2012.	30 ABR 12

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
61	OMCT	Matrícula dos candidatos aprovados, classificados nas vagas e habilitados, nos diversos CFS.	30 ABR 12
62	OMCT	Remessa, à EsSA, <u>em caráter de urgência</u> , dos seguintes documentos: a) cartões de autógrafos, contendo as impressões digitais; e b) redações elaboradas pelos candidatos.	Até 7 MAIO 12
63	OMCT	Remessa, à EsSA, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso.	Até 25 MAIO 12
64	EsSA	Remessa, à DEE, do relatório final do processo seletivo.	Até 22 JUN 12
65	DEE	Remessa, ao DECEX, do relatório final do processo seletivo.	Até 29 JUN 12

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

<ul style="list-style-type: none"> - CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército - CIAvEx: Centro de Instrução de Aviação do Exército - CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização - CCI: Cartões de Confirmação de Inscrição - CFS: Curso de Formação de Sargentos - C Mil A: Comando Militar de Área - DECEX: Departamento de Educação e Cultura do Exército - DEE: Diretoria Especialização e Extensão - DGP: Departamento-Geral do Pessoal - DOU: Diário Oficial da União - ECT: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EsSLog: Escola de Sargentos de Logística - EsSA: Escola de Sargentos das Armas - EAF: Exame de Aptidão Física - EAFGR: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso - EHM: Exame de Habilitação Musical 	<ul style="list-style-type: none"> - EI: Exame Intelectual - Gu Exm: Guarnição de Exame IS: Inspeção de Saúde - IS Epcf: Inspeção de Saúde Específica (área Aviação) - ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso - JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial - JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos - OM: Organização Militar - OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa - OMSE: Organização Militar Sede de Exame - RM: Região Militar - UU: Urgentíssimo
---	---

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

Nº da OMSE	OMSE	GUARNIÇÃO DE EXAME	CIDADE	UF
101	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
102	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)			
103	Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqdt)			
104	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Resende	RJ
105	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	Vila Velha	ES
106	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Niterói	RJ
107	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Juiz de Fora	MG
108	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Belo Horizonte	MG
109	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações	MG
110	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	São João Del Rei	MG

Nº da OMSE	OMSE	GUARNIÇÃO DE EXAME	CIDADE	UF
111	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	Uberlândia	MG
112	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
113	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	São Paulo	SP
202	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Campinas	SP
203	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	Lins	SP
204	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda A Aae)	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda A Aae)	Guarujá	SP
205	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Caçapava	SP
206	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	Pirassununga	SP
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	Comando Militar do Sul (CMS)	Porto Alegre	RS
302	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Santa Maria	RS
303	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Cruz Alta	RS
304	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Santiago	RS
305	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Pelotas	RS
306	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	RS
307	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Bagé	RS
308	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Florianópolis	SC
309	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Cascavel	PR
310	Comando da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE)	Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (5ª RM/DE)	Curitiba	PR
311	13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB)	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld)	Ponta Grossa	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Salvador	BA
402	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	Aracaju	SE
403	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	Maceió	AL
404	Comando da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (7ª RM/DE)	Comando Militar do Nordeste (CMNE)	Recife	PE
405	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	João Pessoa	PB
406	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Natal	RN
407	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Fortaleza	CE
408	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	Teresina	PI
409	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	São Luís	MA

Nº da OMSE	OMSE	GUARNIÇÃO DE EXAME	CIDADE	UF
410	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	Petrolina	PE
501	1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS)	Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM)	Manaus	AM
502	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Tabatinga	AM
503	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira	PA
504	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Rio Branco	AC
505	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Boa Vista	RR
506	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Porto Velho	RO
507	17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf SI)	Tefé	AM
508	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE)	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/DE)	Belém	PA
509	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Macapá	AP
510	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	Imperatriz	MA
511	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	Santarém	PA
601	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	Comando Militar do Planalto (CMP)	Brasília	DF
602	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	Palmas	TO
603	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Goiânia	GO
701	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	Comando Militar do Oeste (CMO)	Campo Grande	MS
702	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Cuiabá	MT
703	17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron)	Corumbá	MS
704	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	Rondonópolis	MT
705	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Dourados	MS

6. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. MATEMÁTICA

1) Conceitos e relações numéricas

a) Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos. Operações e propriedades. Fatorações. Razão e proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Aplicações.

b) Sequências de números reais: lei de formação de uma sequência. Progressão aritmética e geométrica. Soma de um número finito de termos de progressões aritméticas e geométricas.

c) Introdução à matemática financeira: conceitos de porcentagem, juros simples e juros compostos e sua relação com PA e PG, respectivamente.

d) Matrizes: operações e propriedades; a inversa de uma matriz. Determinante de uma matriz. Sistemas lineares e matrizes, escalonamento. Resolução de sistemas de equações lineares. Determinantes: cálculos e aplicações gerais.

2) Álgebra

a) Equações: conjunto universo e conjunto verdade de uma sentença. Equações racionais e inteiras. Sistemas de equações lineares. Regras de Cramer. Sistemas de equações racionais. Problemas de 1º e 2º graus. Equações algébricas. Determinação de raízes. Relação entre os coeficientes e as raízes de uma equação algébrica. Inequações de 1º e 2º graus.

b) Função: conceito, domínio, imagem e gráfico. Crescimento e decréscimo. Funções reais: função afim e função quadrática. Função exponencial e logarítmica. Funções trigonométricas seno, cosseno e tangente. Aplicações. Relações entre as funções trigonométricas. Fórmulas de adição de arcos. Composição de funções, funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras e funções inversas.

c) Polinômios: operações e propriedades. Equações polinomiais. Relação entre coeficientes e raízes de polinômios.

3) Geometria

a) Geometria plana: segmentos, ângulos, triângulos, quadriláteros e polígonos. Congruência e semelhança de triângulos. Circunferência. Perímetros e áreas de figuras planas. Razões trigonométricas no triângulo retângulo e na circunferência. Trigonometria num triângulo qualquer, leis do seno e do cosseno. Aplicações.

b) Geometria espacial: noções de paralelismo e perpendicularismo. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Aplicações.

c) Geometria analítica: plano Cartesiano e coordenadas de pontos do plano. Distância entre dois pontos e ponto médio de um segmento. Estudo da reta e da circunferência.

4) Análise combinatória, probabilidade e estatística

a) Análise combinatória. Princípio fundamental de contagem. Arranjos, permutações e combinações simples.

b) Experimentos aleatórios, espaço amostral e eventos. Probabilidade de um evento; noções de probabilidade em espaços amostrais finitos.

c) Noções de estatística descritiva: levantamento de dados e tabelas. Distribuição de frequências. Gráficos estatísticos: interpretação. Medidas de posição.

5) Bibliografia

a) GIOVANNI e BONJORNO. *Matemática Fundamental: uma nova abordagem*. Volume único. Editora FTD, 2010.

b) IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, DEGENSZAJN, David, PÉRIGO, Roberto & ALMEIDA, Nilze de. *Matemática - Ciências e Aplicações*. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Atual, 2010.

b. PORTUGUÊS

1) Leitura, interpretação e análise de textos

Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que ele foi produzido.

2) Fonética, ortografia e pontuação

Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica, pontuação.

3) Morfologia

Estrutura e formação das palavras, classes de palavras.

4) Morfossintaxe

Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal), sintaxe de colocação.

5) Noções de versificação

Estrutura do verso, tipos de verso, rima, estrofação, poemas de forma fixa.

6) Teoria da linguagem e semântica

História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem; significado das palavras.

7) Introdução à literatura

A arte literária, os gêneros literários e a evolução da arte literária em Portugal e no Brasil.

8) Literatura brasileira

Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo e Simbolismo.

9) Redação

Gênero textual; textualidade e estilo (funções da linguagem; coesão e coerência textual; tipos de discurso; intertextualidade; denotação e conotação; figuras de linguagem; mecanismos de coesão; a ambiguidade; a não-contradição; paralelismos sintáticos e semânticos; continuidade e progressão textual); texto e contexto; o texto narrativo: o enredo, o tempo e o espaço; a técnica da descrição; o narrador; o texto argumentativo; o tema; a impessoalidade; a carta argumentativa; a crônica argumentativa; argumentação e persuasão; o texto dissertativo-argumentativo; a consistência dos argumentos; a contra-argumentação; o parágrafo; a informatividade e o senso comum; formas de desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo; a introdução; a conclusão.

10) Observação: alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995. Para o CFS Mus/2012-13 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto.

11) Bibliografia

a) Gramática

- (1) SARMENTO, Leila Lauar. *Gramática em Textos*. 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2005.
- (2) TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. 5ª edição. São Paulo: Scipione, 2007.
- (3) CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 5ª edição, revista. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- (4) FERREIRA, Mauro. *Aprender e Praticar Gramática*. Edição Renovada. São Paulo: FTD, 2003.
- (5) NOVA ORTOGRAFIA (ACORDO ORTOGRÁFICO) - 2009/2010
- (6) ABL, Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. 5ª edição. Editora Global, 2009.

b) Literatura brasileira

- (1) NICOLA, José de. *Literatura Brasileira: das origens aos nossos dias*. 17ª edição. São Paulo: Scipione, 2007.
- (2) INFANTE, Ulisses. *Curso de Literatura de Língua Portuguesa*. 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2001.
- (3) CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens*. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2009.

c) Redação (interpretação e produção de textos)

- (1) CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Texto e Interação*. 2ª edição, revista e ampliada. São Paulo: Atual, 2005.
- (2) PELLEGRINI, Tânia e FERREIRA, Marina. *Redação, Palavra e Arte*. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2010.

c. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

1) História do Brasil

a) A expansão Ultramarina Europeia dos séculos XV e XVI.

b) O sistema colonial português na América

Estrutura político-administrativa, estrutura sócio-econômica, invasões estrangeiras, expansão territorial, interiorização e formação das fronteiras, as reformas pombalinas, rebeliões coloniais. Movimentos e tentativas emancipacionistas.

c) O período joanino e a independência

A presença britânica no Brasil, a transferência da Corte, os tratados, as principais medidas de D. João VI no Brasil, política joanina, os partidos políticos, revoltas, conspirações e revoluções, emancipação e conflitos sociais, o processo de independência do Brasil.

d) Brasil Imperial

Primeiro Reinado e Período Regencial: aspectos administrativos, militares, culturais, econômicos, sociais e territoriais. Segundo Reinado: aspectos administrativos, militares, econômicos, sociais e territoriais. Crise da Monarquia e Proclamação da República.

e) Brasil República

Aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais, revoltas, crises e conflitos e a participação brasileira na II Guerra Mundial.

2) Bibliografia

a) COTRIM, Gilberto. *História Global: Brasil e Geral - Volume Único*. 9ª edição. São Paulo: Saraiva, 2008.

b) KOSHIBA, Luiz, PEREIRA, Denise Manzi Frayze. *História do Brasil: no contexto da história ocidental. Ensino Médio*. 8ª edição, revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Atual, 2003.

3) Geografia do Brasil

a) O território nacional: a construção do Estado e da Nação, a obra de fronteiras, fusos-horários e a federação brasileira.

b) O espaço brasileiro: relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos.

c) Políticas territoriais: meio ambiente.

d) Modelo econômico brasileiro: o processo de industrialização, o espaço industrial, energia e meio ambiente, os complexos agro-industriais e eixos de circulação e custos de deslocamento.

e) A população brasileira: a sociedade nacional, a nova dinâmica demográfica, os trabalhadores e o mercado de trabalho, a questão agrária, pobreza e exclusão social e o espaço das cidades.

f) Políticas territoriais e regionais: Amazônia, Nordeste e o Mercosul e a América do Sul.

4) Bibliografia

a) MAGNOLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. *Projeto de Ensino de Geografia*. São Paulo: Moderna, 2005.

b) ADAS, Melhem & ADAS, Sérgio. *Panorama Geográfico do Brasil 2º grau*. 4ª edição. São Paulo: Moderna, 2004.

c) TERRA, Lígia, GUIMARÃES, Raul Borges e ARAÚJO, Regina. *Conexões: estudos de geografia do Brasil*. 1ª edição. Moderna, 2010.

d. TEORIA MUSICAL

1) Compassos em geral (simples, composto, misto e alternado). Transformação do compasso simples em composto e vice-versa. Tempos fortes e fracos. Partes fortes e fracas de tempo. Tempo meio-forte e contratempo.

2) Síncopas regulares. Quiálteras.

3) Sinais de alteração: sustenidos, bemóis, dobrado sustenido, dobrado bemol e bequadro; suas finalidades. Armadura de claves e acidentes. Tons relativos, tons vizinhos e afastados.

4) Sinais de intensidade. Palavras e expressões que modificam os andamentos.

5) Tetracórdio. Reprodução das escalas maiores com sustenidos e bemóis.

6) Escalas cromáticas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.

7) Escalas diatônicas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.

8) Tons homônimos; notas comuns e diferenciais entre dois tons diferentes.

9) Intervalos em geral: intervalos superiores, suas classificações e inversões. Tom, semitons diatônicos e cromáticos; intervalos melódicos e harmônicos.

10) Intervalos consonantes e dissonantes, suas classificações e inversões.

11) Ornamentos: portamento, apogiatura superior e inferior, simples e dupla; floreio de duas notas superiores e inferiores; mordente superior e inferior; trinado; grupeto superior e inferior.

12) Acordes de 3 (três) sons.

13) Bibliografia

a) PRIOLLI, Maria de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 1ª Volume, 41ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

b) PRIOLLI, Maria de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 2ª Volume, 22ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

7. PROGRAMA DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL

a. Prova prática

1) O Exame de Habilitação Musical (EHM) constará de uma prova prática, com as seguintes tarefas a serem executadas pelo candidato à área Música:

a) escalas ascendentes e descendentes, até 4 (quatro) sustenidos e 4 (quatro) bemóis, dentro da extensão do instrumento do candidato, selecionadas pela Comissão de Aplicação do EHM;

b) um estudo de método, que contenha ornamento de até 3 (três) notas, dentre três apresentados pelo candidato, a critério da Comissão de Aplicação do EHM;

c) um estudo de método, que contenha ornamento de até 3 (três) notas, apresentada ao candidato pela Comissão de Aplicação do EHM, de acordo com o método do instrumento para o qual estiver concorrendo; e

d) o Hino Nacional Brasileiro, em parte de 1º instrumento.

b. Os métodos a serem usados pelos candidatos serão os seguintes

1) Método **Arbans**, para instrumentos de metal; e

2) **Klose** para instrumentos de palheta.

c. Bibliografia recomendada

- 1) Clarineta: KLOSÉ, Hyacithe. Método Completo para Clarinete. Paris: Ed. Alphonse Leduc.
- 2) Fagote: KRAKAMP, Emanuele. Método per Fagotto (Mucetti). Ed. Ricordi.
- 3) Flauta: TAFFANEL & GAUBERT. **Méthode Complète de Flûte**. Paris: Alphonse Leduc.
- 4) Oboé: A.M.R. BARRET, **Méthode Complete de HAUTBOIS**. Vol 1. Paris: Ed. Alphonse Leduc.
- 5) Saxhorne: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. Arban's Complete **Conservatory Method for Eufonium**. Nova Iorque: Ed. Carl Fisher.
- 6) Saxafone: KLOSÉ, Hyacithe. Método Completo para Saxafone. Paris: Ed. Reordi.
- 7) Tuba: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. Arban's **Complete Conservatory Method for Bass**. Nova Iorque: Ed. Carl Fisher.
- 8) Trombone: RANDALL, Charles e MATIA, Simone. Arban's **Famous Method for Trombone**. Nova Iorque: Ed. Carl Fisher.
- 9) Trompa: THEVET, Lucien. **Méthode Complète de Cor**. Vol. 1. Paris: Ed. Alphonse Leduc.
- 10) Trompete: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. Arban's Complete **Conservatory Method for Trumpet**. Nova Iorque: Ed. Carl Fisher.

PORTARIA Nº 052-DECEX, DE 10 DE MAIO DE 2011.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2012 (IRCAM/CFS Sau - IR 60-45).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2012 (IRCAM/CFS Sau - IR 60-45), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 084-DECEX, de 26 de julho de 2010.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SAÚDE, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2012 (IRCAM/CFS Sau - IR 60-45).

(documento aprovado pela Portaria nº 052 - DECEX, de 10 MAIO 11)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Aplicação.....	2º
Seção III - Da Legislação de Referência.....	3º

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	4º
Seção II - Do Processamento da Inscrição.....	5º/21
Seção III - Das Informações ao(à) Candidato(a) sobre o Curso.....	22/24
Seção IV - Da Taxa de Inscrição.....	25/28
Seção V - Da Submissão do(a) Candidato(a) às Normas do Processo Seletivo e às Exigências do Curso e da Carreira Militar.....	29/30
CAPÍTULO III - DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO	
Seção I - Das Etapas do Processo Seletivo.....	31/32
Seção II - Dos Aspectos Gerais do Processo Seletivo.....	33/42
Seção III - Dos Critérios de Desempate.....	43
Seção IV - Da Publicação dos Editais do Processo Seletivo.....	44/45
CAPÍTULO IV - DO CONCURSO DE ADMISSÃO	
Seção I - Da Constituição do Exame Intelectual.....	46/52
Seção II - Dos Procedimentos nos Locais do Exame Intelectual, da sua Organização, Datas e Horários.....	53/62
Seção III - Da Identificação do(a) Candidato(a).....	63/64
Seção IV - Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação.....	65/70
Seção V - Da Aplicação da Prova.....	71/75
Seção VI - Da Reprovação no Exame Intelectual e Eliminação do Concurso de Admissão..	76
Seção VII - Do Gabarito, da Correção, do Resultado do Exame Intelectual e dos Pedidos de Revisão.....	77/83
Seção VIII - Da Correção e do Resultado Final.....	84/93
Seção IX - Da Divulgação do Resultado do Concurso de Admissão.....	94/99
CAPÍTULO V - DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS.....	100/106
CAPÍTULO VI - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I - Da Convocação para a Inspeção de Saúde.....	107/108
Seção II - Da Legislação sobre Inspeção de Saúde.....	109/110
Seção III - Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do(a) Candidato(a).....	111/112
Seção IV - Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos.....	113/120
CAPÍTULO VII - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.	
Seção I - Da Convocação para o Exame de Aptidão Física.....	121/122
Seção II - Das Condições de Execução do Exame de Aptidão Física e da Avaliação.....	123/130
CAPÍTULO VIII - DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA.....	
Seção I - Das Vagas Destinadas aos(às) Candidatos(as).....	131/132
Seção II - Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos(as) Candidatos(as) e da Revisão Médica.....	133/141
Seção III - Da Efetivação da Matrícula.....	142/143
Seção IV - Dos(as) Candidatos(as) Inabilitados(as) à Matrícula.....	144/146
Seção V - Da Desistência do Processo Seletivo.....	147/148

Seção VI - Do Adiantamento da Matrícula.....	149/152
Seção VII - Das Movimentações após a Matrícula.....	153/154
CAPÍTULO IX - DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA	
Seção I - Do Embasamento Jurídico e da Coleta das Impressões Digitais.....	155/157
Seção II - Dos Documentos e Procedimentos para a Coleta.....	158/162
CAPÍTULO IX - DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I - Das Atribuições Peculiares no Sistema de Ensino do Exército.....	163/168
Seção II - Das Atribuições de Outros Órgãos.....	169/174
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I - Da Validade do Concurso Público de Admissão e Demais Ações do Processo Seletivo.....	175/177
Seção II - Das Despesas para a Realização do Processo Seletivo.....	178/180
Seção III - Das Prescrições Finais.....	181/184

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SAÚDE, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2012 (IRCAM/CFS Sau - IR 60-45).

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Da Finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do Processo Seletivo (PS) destinado à matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde (CFS Sau) do Exército em 2012, a se realizar em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

Parágrafo único. O PS abrange o Concurso de Admissão (CA/CFS Sau) e outras etapas eliminatórias.

**Seção II
Da Aplicação**

Art. 2º As ações do PS reguladas nestas instruções se aplicam:

I - aos(às) candidatos(as) à matrícula no CFS Sau, tanto civis como militares;

II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do PS, inclusive os integrantes das Comissões de Exame Intelectual (elaboração e aplicação de provas), das Juntas de Inspeção de Saúde (JIS) e das comissões de aplicação dos exames físicos; e

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares (OM) e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III **Da Legislação de Referência**

Art. 3º Legislação de referência para as ações do PS destinado à matrícula no CFS Sau:

I - comum a todos os processos seletivos no âmbito do DECEEx:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 1988; (DOU 5 OUT 1988)
- b) Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 - Lei do Serviço Militar; (DOU 6 SET 1964)
- c) Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares; (BE 02/1981)
- d) Lei nº 7.144, de 23 NOV 1983 - Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta; (DOU 225/1983)
- e) Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 - Lei do Ensino no Exército; (BE 07/1999)
- f) Decreto nº 26.992, de 1º AGO 1949 - Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial; (BE 32/1949)
- g) Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar; (BE 17/1966)
- h) Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50); (BE 48/1996-Separata)
- i) Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 - Regulamenta a Lei do Ensino no Exército; (DOU 184/1999)
- j) Decreto nº 6.593, de 2 OUT 08 - Regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos no âmbito do Poder Executivo Federal; (DOU 3 OUT 08)
- l) Decreto nº 6.944, de 21 AGO 09 - Estabelece medidas organizacionais para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos, organiza sob a forma de sistema as atividades de organização e inovação institucional do Governo Federal, e dá outras providências; (DOU 24 AGO 09)
- m) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01 - Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas; (DOU 168/01)
- n) Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 6 SET 06 - Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas; (BE 38/06)
- o) Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 OUT 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126); (BE 42/00)
- p) Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 MAIO 01 - Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03); (BE 22/01)

- q) Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 SET 01 - Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19); (BE 39/01)
- r) Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 6 SET 06 - Aprova o Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152); (BE 37/06)
- s) Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 AGO 09 - Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX (IG 30-11); (BE 32/09)
- t) Portaria nº 172-DGP, de 4 AGO 06 - Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro; (BE 33/06)
- u) Portaria nº 041-DGP, de 1º MAR 07 - Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172-DGP, de 2006; (BE 10/07)
- v) Portaria nº 019-DEP, de 28 FEV 08 - Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos estabelecimentos de ensino subordinados; (BE 10/08)
- x) Portaria nº 022-DEP, de 17 MAR 08 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE); (BE 13/08)
- z) Portaria nº 196-DGP, de 22 AGO 08 - Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro; (BE 15/08)
- aa) Portaria nº 075-DGP, de 25 MAR 09 - Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro; (BE 15/09)
- bb) Portaria Reservada nº 022-EME, de 24 ABR 09 - Manual de Campanha Contraineligência (C-30-03); (BRE 06/09)
- cc) Portaria nº 215-DGP, de 1º SET 09 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33); (BE 40/09)
- dd) Portaria nº 247-DGP, de 7 OUT 09 - Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEX); (BE 40/09)
- ee) Portaria nº 014-DECEX, de 9 MAR 10 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica; (BE 10/10)
- ff) Portaria nº 025-DECEX, de 26 ABR 10 - Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica; (BE 17/10)
- gg) Portaria nº 045-DECEX, de 28 MAIO 10 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual; e (BE 22/10)

hh) Portaria nº 033 -EME, de 5 MAIO 11 - Fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2012. (BE 19/11)

II - específica em relação ao concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos de Saúde (CFS Sau):

a) Portaria do Comandante do Exército nº 362, de 30 JUL 02 - Aprova o Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171); (BE 32/02)

b) Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 3 FEV 05 - Estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências; (BE 08/05)

c) Portaria do Comandante do Exército nº 839, de 11 NOV 05 - Altera o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 2005, que estabelece as medidas para implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências; (BE 46/05)

d) Portaria do Comandante do Exército nº 698, de 28 SET 06 - Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171); (BE 11/06)

e) Portaria do Comandante do Exército nº 126, de 10 MAR 10 - Transforma a Escola de Material Bélico em Escola de Sargentos de Logística, altera sua subordinação e dá outras providências. (BE 10/10)

f) Portaria nº 099-EME, de 28 NOV 1999 - Altera as Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército; (BE 46/1999)

g) Portaria nº 002-DGP, de 5 JAN 01 - Regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS); (BE 02/01)

h) Portaria nº 047-DGP, de 28 MAR 05 - Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados; (BE 20/05)

i) Portaria nº 139-EME, de 17 NOV 05 - Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências; (BE 47/05)

j) Portaria nº 034-EME, de 11 MAIO 09 - Altera a designação de Organização Militar Corpo de Tropa para realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico); e (BE 20/09)

k) Despacho Decisório nº 001-MD, de 21 FEV 11 - Constar em edital dos processos seletivos do teste de aptidão física em momento oportuno às candidatas gestantes. (BE 14/11)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 4º O(A) candidato(a) à inscrição no concurso público de admissão ao CFS Sau deverá satisfazer os seguintes requisitos, que deverão ser comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro do sexo masculino ou feminino;

II - ter concluído o ensino médio, apresentando, por ocasião da matrícula, o original do certificado de conclusão respectivo, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, de conformidade com a legislação federal, registrado em órgãos do Ministério da Educação; na forma da legislação federal que regula a matéria; se estiver cursando a última série desse nível escolar (3ª série) no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado à matrícula se concluir o curso com aproveitamento, antes do encerramento do PS;

III - possuir no mínimo, 16 (dezesseis) e, no máximo 26 (vinte e seis) anos de idade, referenciados a 31 de dezembro do ano da matrícula no CFS Sau;

IV - se reservista e haver sido licenciado e excluído da última OM em que serviu, tendo sido classificado no mínimo no comportamento “bom”;

V - se praça da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu comandante, chefe, diretor ou respectivas autoridades competentes;

VI - não haver sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo, em inspeção de saúde, seja do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VII - se do sexo masculino, não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu. Se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade, se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

VIII - se civil do sexo masculino, sem ter prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu CAM ou CDI;

IX - se ex-aluno(a) de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

X - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XI - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

XII - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

XIII - não ser oficial da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);

XIV - medir, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, para o sexo masculino, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para o sexo feminino, admite-se, para os candidatos e candidatas com até 16 (dezesseis) anos de idade, cujo exame especializado revele a possibilidade de crescimento, a altura mínima de 1,57m (um metro e cinquenta e sete centímetros) e de 1,52 (um metro e cinquenta e dois centímetros) respectivamente;

XV - se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao processo seletivo e, caso seja aprovado e classificado nas vagas estabelecidas, a ser matriculado no CFS Sau;

XVI - possuir aptidão física e idoneidade moral que o(a) habilite ao ingresso na carreira de sargento do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares);

VVII - apresentar declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

XVIII - haver concluído o curso de graduação ou Técnico em Enfermagem até a data de sua apresentação na organização militar de corpo de tropa (OMCT), portando, nessa ocasião, cópia do certificado ou declaração de conclusão do curso, autenticada em cartório, expedida pelo estabelecimento de ensino civil responsável; o curso deverá ter seu registro reconhecido pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN), em conformidade com a legislação federal;

Seção II

Do Processamento da Inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição do(a) candidato(a), civil ou militar, será feito por meio de ficha de inscrição, disponibilizada no sítio da EsSA na **internet**, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e com o respectivo edital de abertura do PS.

Parágrafo único. A ficha de inscrição poderá ser obtida também via postal, mediante solicitação do(a) candidato(a) à EsSA por meio de carta ou telefone. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá postar o formulário preenchido dentro do mesmo prazo para inscrições efetuadas pela **internet**.

Art. 6º O preenchimento da ficha de inscrição será feito em formulário eletrônico padronizado e elaborado pela EsSA, de acordo com orientação contida no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado no sítio daquela Escola ou será fornecido como impresso, via postal. Deverão constar da ficha de inscrição:

I - as informações pessoais do (a) candidato (a);

II - a opção do (a) candidato (a) quanto à organização militar sede de exame (OMSE), dentre as previstas no edital de abertura do PS, onde deseja realizar o exame intelectual;

III - declaração do (a) candidato (a) de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do PS e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na Seção V do CAPÍTULO II, destas Instruções.

Art. 7º Ao acessar o sítio da EsSA na **internet**, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, o (a) candidato deverá:

I - preencher corretamente a ficha de inscrição;

II - imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e pagá-la em uma agência bancária, se dela não estiver isento;

III - ler o Manual do Candidato, disponibilizado eletronicamente; e

IV - imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o qual estará disponibilizado no referido sítio, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 8º O período de inscrição para o concurso constará do respectivo Calendário Anual do PS, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições realizadas fora desse prazo. Para fins de comprovação do prazo para a inscrição efetuada via postal, será considerada a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem.

Art. 9º A inscrição somente será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, sítio de banco na **internet** ou correspondente, até o último dia do período de inscrição, ou após o deferimento do Comando da EsSA quanto a requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade aos art. 19 e 28 desta Portaria.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição por meio de requerimento ao Comandante da EsSA, enviado-o diretamente à Seção de Concurso, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Manual do Candidato. Não serão aceitos requerimentos via fax ou correio eletrônico.

Art. 10. O Manual do Candidato conterá todas as normas relativas ao concurso de admissão ao CFS Sau, de acordo com estas instruções, o calendário anual aprovado pelo DECEX e o respectivo edital de abertura.

Art. 11. O(a) candidato(a) que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula - constantes do art. 4º destas Instruções - será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o(a) aluno(a) enquadrado(a) nesta situação será excluído(a) e desligado(a) do CFS Sau, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 12. O(a) candidato(a) militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre sua inscrição para o concurso, para que sejam tomadas as providências cabíveis por parte da instituição a que pertence, de acordo com as normas vigentes. O comandante, chefe ou diretor que vier a verificar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais dos requisitos constantes do art. 4º, destas Instruções, deverá informar tal fato à EsSA que, de posse das informações, anulará a inscrição do(a) candidato(a).

Art. 13. O(a) candidato(a) inscrito por terceiros ou procurador nomeado assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

Art. 14. Caberá à EsSA realizar o cadastramento final dos(as) candidatos(as).

Art. 15. A informação ao(à) candidato(a) acerca do deferimento de sua inscrição será registrada pela EsSA em seu CCI, que deverá ser obtido pelo(a) candidato(a) mediante recebimento via postal (inscrição realizada por carta ou telefone) ou pelo acesso ao sítio da EsSA (inscrição realizada pela **internet**, <http://www.esa.ensino.eb.br>), após o pagamento da taxa de inscrição. A impressão do CCI, disponibilizado no endereço eletrônico da EsSA, será de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a).

Art. 16. Quando da confirmação dos dados da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) receberá uma senha, com a qual poderá ter acesso à ficha e, se for o caso, realizar alterações em seus dados até o último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para alteração de dados para a realização do exame intelectual (EI). No caso da realização de inscrição via telefone, o(a) candidato(a) deverá solicitar à EsSA a alteração de dados novamente por telefone ou através do sítio da EsSA, obedecendo o mesmo prazo estabelecido acima.

Art. 17. O(a) candidato(a) que tiver o seu CCI recebido por terceiros (pela **internet** ou carta) assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as consequências de eventuais erros em seus dados constantes da ficha de inscrição. Deverá também conferir se a OMSE, escolhida pelo(a) candidato(a) para realizar a prova do EI está correta, bem como o endereço do local do exame intelectual.

Art. 18. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para o processo seletivo (que abrange o concurso de admissão) ao qual se referirem.

Art. 19. Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Parágrafo único. A EsSA poderá, a seu critério, prorrogar o período de inscrição, caso ocorram situações excepcionais que possam prejudicar o processo de inscrição.

Art. 20. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - não realização do pagamento dentro do prazo disponibilizado; e

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao(à) candidato(a), previstos no art. 4º, destas Instruções.

Art. 21. Na cidade do Rio de Janeiro, haverá 5 (cinco) opções de locais para o(a) candidato(a) realizar o EI. No entanto, para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) apenas irá selecionar a opção “Rio de Janeiro”. Visando a necessária distribuição do número de inscritos para os 5 (cinco) locais de exame na cidade, a EsSA fará a referida distribuição para os 5 (cinco) locais a serem definidos com a devida antecedência.

Seção III

Das Informações ao(à) Candidato(a) sobre o Curso

Art. 22. Os(as) alunos(as) que concluírem com aproveitamento o CFS Sau receberão a Qualificação Militar de 3º Sargento de Saúde, a qual abrange sargentos possuidores do curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem, realizado em instituição civil de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN). A QMS Saúde destina-se ao preenchimento de cargos específicos em organizações militares de saúde (OMS), em estabelecimentos de ensino e/ou em grandes comandos, unidades e subunidades operacionais do Exército, para militares de ambos os sexos.

Art. 23. O CFS Sau será realizado em dois períodos, conforme o quadro abaixo:

Períodos de realização do CFS Sau e duração prevista	Responsável	Endereço
Período Básico 34 (trinta e quatro) semanas	organização militar corpo de tropa (OMCT) (a ser designada pelo DECEX)	De acordo com a OMCT designada.
Período de Qualificação 43 (quarenta e três) semanas	Escola de Sargentos de Logística (EsSLog)	Rua João Vicente, 2179 Deodoro Rio de Janeiro - RJ

Art. 24. O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre a carreira de Sargento do Exército da QMS Sau.

Seção IV

Da Taxa de Inscrição

Art. 25. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX, para cada PS.

Art. 26. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado em favor da EsSA e somente em dinheiro, mediante GRU, cujo formulário e normas serão disponibilizados no sítio daquela Escola, de acordo com as prescrições contidas na Seção II, do Capítulo II, destas instruções.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de solicitar a documentação de inscrição diretamente à EsSA por via postal ou telefone, o(a) candidato(a) deverá receber o boleto bancário já impresso, juntamente com o formulário da ficha de inscrição.

Art. 27. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

Art. 28. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição, após o deferimento do Cmt EsSA ao requerimento enviado pelo(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no Manual do Candidato:

I - os(as) filhos(as) menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1949, desde que apresentem, anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) certidão de nascimento/casamento, documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz;

b) comprovante da participação de seu genitor(a) na Segunda Guerra Mundial; e

c) certidão de óbito de seu genitor(a), com comprovação de este ter ocorrido em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante.

II - o(a) candidato(a) que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que apresentem, anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) cópia dos comprovantes de rendimentos relativos ao mês de abril ou maio de 2011 de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim, constituem-se documentos comprobatórios:

1. de empregados: cópia do contracheque ou carteira profissional ou declaração do empregador;

2. de aposentados, pensionistas, auxílio-doença e outros: cópia do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de saque bancário, contendo o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;

3. de autônomos e prestadores de serviço: cópia do último carnê de pagamento de autonomia junto ao INSS e declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; e

4. de desempregados: cópia da carteira profissional, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado de trabalho e como têm se mantido e comprovantes do seguro desemprego.

b) cópia do comprovante de Imposto de Renda. O(A) candidato(a) deverá apresentar o formulário completo da declaração e notificação do imposto de renda (IR) de 2011, ano base 2010, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro de composição familiar;

c) cópia dos comprovantes de despesas (relativas ao mês de abril ou maio de 2011):

1. com habitação (prestação da casa própria ou aluguel e condomínio);

2. com instrução (mensalidades escolares, cursos, comprovante de concessão de bolsa de estudos);

3. com contas de consumo (luz, gás, telefone convencional e celular, água, IPTU). No caso em que as contas de energia elétrica ou água forem divididas entre duas ou mais residências, se faz necessária a apresentação de declaração (pode ser de próprio punho), justificando o fato; e

4. com outras despesas que possam ser comprovadas (plano de saúde, IPVA e outros).

d) cópia dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade e CPF, para os(as) maiores de 18 anos (desde que não tenha trazido nenhum outro documento); certidão de nascimento ou comprovante de escolaridade (para menores de 18 anos); certidão de casamento e, no caso de casais separados, comprovação dessa situação; certidão de óbito, em caso de familiares falecidos; certidão ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz.

III - o(a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, desde que apresentem, anexa ao seu requerimento a cópia dos documentos citados nas letras a) e b) do inciso II deste artigo, podendo ser substituída por uma declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2008, informando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único. Neste caso, a EsSA consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

Parágrafo único. Não será permitido ao(à) requerente, após o envio e/ou a entrega da documentação, acrescentar e/ou alterar informações. A EsSA não se responsabiliza por extravio da documentação enviada pelo correio. O envio desta documentação não garante ao(à) candidato(a) a isenção de taxa. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou falta de alguma informação e/ou documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção. Caso o pedido de isenção seja aceito, a Seção de Concurso da EsSA informará ao(à) candidato(a) o deferimento ou não da solicitação, até a data constante no Calendário Anual do Processo Seletivo, cabendo ao(à) solicitante a responsabilidade de tomar ciência da solução dos pedidos através de consulta a essa relação. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o(a) candidato(a) deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas na Seção II, do Capítulo II, destas Instruções.

Seção V

Da Submissão do(a) Candidato(a) às Normas do Processo Seletivo e às Exigências do Curso e da Carreira Militar

Art. 29. Ao solicitar sua inscrição, o(a) candidato(a) estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do processo seletivo, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado(a), possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive em exercícios no campo e manobras), adquirir manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares; e

III - às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado(a) em qualquer organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado(a) para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e outras normas da instituição.

Art. 30. O(A) candidato(a) deve estar ciente de que, se for aprovado(a), matriculado(a) e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento um dos CFS Sau, será promovido(a) à graduação de 3^o sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado de acordo com a legislação de pessoal do Exército, obrigando-se a permanecer no serviço ativo até o fim do prazo mínimo estabelecido de 1 (um) ano, para essa prorrogação inicial. Após isso poderá ou não obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço, de acordo com seu desempenho profissional. Caso venha a completar 10 (dez) anos de efetivo serviço adquirirá o direito à estabilidade, dentro das condições exigidas na legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 31. O PS para a matrícula no CFS Sau visa à avaliação e classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos cursos. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os(as) candidatos(as) que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização do curso.

Art. 32. O processo seletivo para matrícula nos CFS Sau terá as seguintes etapas:

I - concurso de admissão (CA), de caráter eliminatório e classificatório, composto pelas seguintes partes:

a) exame intelectual (EI), para todos os(as) candidatos(as) inscritos; e

b) valoração de títulos, da qual participarão apenas os(as) candidatos(as) aprovados no EI.

II - inspeção de saúde (IS), esta etapa é eliminatória e destina-se aos(às) aprovados(as) no EI e classificados dentro das vagas destinadas, bem como aos(as) incluídos(as) na majoração que forem convocados pela EsSA para continuarem no processo seletivo;

III - exame de aptidão física (EAF), de caráter eliminatório, para os(as) candidatos(as) aprovados no EI e aptos na IS; e

IV - revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos(as) candidatos(as), de caráter eliminatório, quando de sua apresentação nas OMCT.

Seção II

Dos Aspectos Gerais do Processo Seletivo

Art. 33. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes guarnições de exame e OMSE, designadas na portaria do DECEX relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 34. O(a) candidato(a) realizará as provas do EI em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição - desde que tenha sido confirmada em seu CCI - nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 35. Caberá à EsSA elaborar a relação dos(as) aprovados(as) no EI e convocar aqueles que serão submetidos às demais etapas do processo seletivo.

Art. 36. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos(as) a serem selecionados(as) - classificados(as) dentro das vagas estabelecidas - em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do processo seletivo. Será constituída com base no histórico de desistências e de inaptidões dos processos realizados nos últimos anos.

Art. 37. A IS e o EAF terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para o prosseguimento do PS, que forem aprovados(as) no EI e classificados(as) conforme o previsto no art. 38, destas Instruções. A EsSA divulgará a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para as demais etapas do processo seletivo, que deverá ser disponibilizada na **internet** e nas OMSE.

Art. 38. A classificação geral do concurso de admissão constará numa relação com base na ordem decrescente das notas obtidas pelo somatório das nota final (NF)/EI, com as respectivas pontuações referentes à valoração dos títulos, sendo referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas. Com base nessa classificação, que será divulgada na **internet** pela EsSA, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, e também por intermédio dos comandos das guarnições de exame e das OMSE, os(as) candidatos(as) serão convocados para realizarem as demais etapas do processo seletivo, de acordo com a quantidade de vagas estabelecidas pelo EME.

Art. 39. Os(as) candidatos(as) incluídos(as) na majoração realizarão as etapas do processo seletivo posteriores ao EI - IS e EAF - e passarão à situação de classificados(as) à medida que houver necessidade para recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminação de candidatos(as) inicialmente classificados.

Art. 40. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, na IS, e no EAF que forem convocados(as) pela EsSA para se apresentarem nas respectivas OMCT deverão realizar, como última etapa do processo seletivo, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II do Capítulo VIII destas Instruções. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT - adquirido após a IS ou IS Específica o(a) candidato(a) enquadrado(a) neste caso será encaminhado(a) para nova inspeção (a cargo do Médico Perito da Guarnição ou por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nomeada pelo comando militar de área), a fim de ser confirmada, ou não, sua contra indicação para a matrícula.

Art. 41. A chamada de candidatos(as) para recomplementamento de vagas - eventualmente abertas por candidatos(a) desistentes ou reprovados(as) em alguma etapa posterior ao EI - ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, de apresentação na OMCT designada para realizar o Período Básico do CFS Sau. A partir dessa data, nenhum(a) candidato(a) será convocado(a) para recompletar vaga.

Art. 42. Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, a EsSA elaborará a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(a) à matrícula, a ser estabelecida com base na classificação geral do EI e nos resultados das demais etapas.

Seção III Dos Critérios de Desempate

Art. 43. Em caso de igualdade na classificação final do concurso (mesmo somatório de NF/EI e valoração de títulos para mais de um candidato) serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - maior nota na parte da prova relativa a Conhecimentos Específicos;

II - maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);

III - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;

IV - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Matemática; ou

V - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de História e Geografia do Brasil.

Parágrafo único. Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos deste artigo, será melhor classificado o(a) candidato(a) de maior idade.

Seção IV Da Publicação dos Editais

Art. 44. A EsSA providenciará a publicação em Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura, contendo todas as informações do PS, e do edital de homologação do resultado do CA.

Art. 45. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação no PS, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I Da Constituição do Exame Intelectual

Art. 46. O EI será constituído por uma prova escrita, composta de 5 (cinco) partes valendo cada uma de 0,000 (zero vírgula zero) a 10,000 (dez vírgula zero), aplicada a todos os(as) candidatos(as) inscritos, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do processo seletivo e no Manual do Candidato, estando assim dividida:

I - 1ª parte - Prova de Matemática (questões objetivas);

II - 2ª parte - Prova de Português (questões objetivas);

III - 3ª parte - Prova de História e Geografia do Brasil (questões objetivas);

IV - 4ª parte - Prova de Conhecimentos Específicos da área técnica de enfermagem (questões objetivas); e

V - 5ª parte - Prova de Português (questão discursiva - redação).

Art. 47. O(a) candidato(a) deverá assinalar suas respostas às questões objetivas na Folha de Respostas (FR), que será o único documento válido para a correção.

Art. 48. Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas marcações incorretas as que não forem feitas com qualquer caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou azul e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. Marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura ótico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 49. A parte discursiva de Português será constituída de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O(a) candidato(a) deverá produzir, com base no tema indicado na questão discursiva, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, sem contar o título, primando pela coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao(à) candidato(a) uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas ideias e/ou elaborar o esboço de sua redação. Contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na Folha de Redação. Somente o texto produzido na Folha de Redação será corrigido.

Art. 50. Na realização da redação, o(a) candidato(a) deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao(à) candidato(a) a pontuação 0,0 (zero vírgula zero) nessa parte da prova.

Art. 51. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta pelo(a) candidato(a).

Art. 52. Em caso de algum(a) candidato(a) não assinar a FR ou a Folha de Redação nos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada e ele(a) será eliminado(a) do concurso.

Seção II

Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários

Art. 53. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo (conforme horário oficial de Brasília).

Art. 54. Os(as) candidatos(as) inscritos na cidade do Rio de Janeiro terão seus locais de realização de prova equalizados pela EsSA para atender à capacidade máxima de cada OMSE.

Art. 55. O local destinado a cada candidato(a) para a realização do EI constará de seu CCI, bem como, se for o caso, orientação para que ele(a) conduza prancheta, visando à resolução da prova. É extremamente importante, por ocasião do recebimento do CCI, o(a) candidato(a) observar o local designado para realização da prova.

Art. 56. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu CCI, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 57. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido de seu documento de identificação (original e dentro da validade) e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os(as) candidatos(as) sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

Art. 58. Será permitida a mudança de OMSE, após a sua escolha pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição, desde que seja solicitada até o último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para a alteração de dados para o EI.

Art. 59. O CCI ficará disponível no sítio da EsSA para acesso e nova impressão, se houver necessidade, até o horário de fechamento dos portões por ocasião da realização do EI. Para os(as) candidatos(as) que realizarem as inscrições via postal, o CCI será remetido em uma única via pelo correio.

Art. 60. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, conforme previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos(as).

Art. 61. O(a) candidato(a) deverá comparecer aos locais de realização do EI com trajes compatíveis com a atividade, não sendo permitido o uso de brincos, gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros, devendo os cabelos e as orelhas do(a) candidato(a) estar sempre visíveis, caso contrário, sua entrada será impedida no local do exame.

Art. 62. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

Seção III **Da Identificação do(a) Candidato(a)**

Art. 63. Somente será admitido(a) ao local de prova, para o qual esteja designado(a), o(a) candidato(a) inscrito(a) no concurso, que deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade, que contenha nome, filiação e fotografia: Carteira de Identidade expedida pelo(a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos), carteira funcional do Ministério Público, carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, Passaporte Internacional, Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação.

Art. 64. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 63, destas Instruções, deverá providenciar a obtenção de

um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Seção IV

Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação

Art. 65. Para a realização da prova, o(a) candidato(a) somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua). O(a) candidato(a) poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 66. Não será permitido ao(à) candidato(a) adentrar o local de prova portando armas, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores, **ipod**, **ipad**, **laptop** ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 67. A Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo(a) candidato(a).

Art. 68. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - empréstimo de material de nenhuma pessoa para o(a) candidato(a), ou entre candidatos(as); e

II - comunicação entre candidatos(as).

Art. 69. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para o preenchimento da Folha de Respostas e para a realização da questão discursiva de Português (redação).

Art. 70. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do(a) candidato(a), cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Seção V

Da Aplicação da Prova

Art. 71. A aplicação da prova será conduzida por CAF, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 28 de maio de 2010, e nomeadas pelos respectivos comandantes das guarnições de exame.

Art. 72. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, em complemento a estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao(à) candidato(a).

Art. 73. É vedado aos comandos das guarnições de exame substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nas instruções expedidas pela EsSA.

Art. 74. Os(as) candidatos(as) somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor e poderão apanhá-lo até 4 (quatro) horas após o término do EI.

Art. 75. A partir do término do tempo total de aplicação da prova do EI, os(as) candidatos(as) poderão ficar de posse dos seus exemplares da prova. Os(as) candidatos(as) poderão levar consigo todo o material pertinente às provas, exceto as Folhas de Resposta e de Redação. O material não retirado pelo(a) candidato(a) será incinerado pelo Presidente da CAF em local e horário por ele determinado.

Seção VI **Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso**

Art. 76. Será considerado(a) reprovado(a) no EI e eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que for enquadrado(a) em qualquer uma das seguintes situações:

I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova;

II - for considerado(a) inapto(a) na questão de Redação (nota inferior a 5,000);

III - utilizar ou tentar utilizar de meios ilícitos para a resolução de prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV - fazer rasuras ou marcações indevidas nas Folhas de Respostas ou da Redação, seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento; ou ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

V - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII - não assinar a Folha de Respostas ou de Redação, em local reservado para isto;

IX - afastar-se do local de prova, durante o período de aplicação do EI, portando quaisquer dos documentos utilizados (Folha de Respostas, folha de texto, prova objetiva, Folha de Redação e rascunho);

X - afastar-se do local de prova, após o período de sua realização, portando a Folha de Respostas e/ou Redação;

XI - descumprir as instruções contidas na prova para a sua resolução;

XII - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; ou

XIII - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos no Art. 63, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

Seção VII

Do Gabarito e dos Pedidos de Revisão

Art. 77. O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSA, por meio da **internet**, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do exame.

Art. 78. O(A) candidato(a) tem o direito assegurado de solicitar revisão da correção de questões, por intermédio de um “Pedido de Revisão”, obrigatoriamente remetido por via postal. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito ao qual se referir, conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O(a) candidato(a) deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo estes serem encaminhados diretamente à Seção de Concurso da EsSA, via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

Art. 79. O(A) candidato(a) que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O(a) candidato(a) deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do(a) candidato(a) ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I - apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do(a) candidato(a), seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura (se o endereço estiver incorreto ou incompleto, a EsSA não poderá responder ao pedido);

II - conter, no seu corpo, o enunciado da questão objeto do recurso e a resposta apresentada pelo(a) candidato(a) durante a prova;

III - ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o EI e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

IV - não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o(a) candidato(a) ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V - ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

Art. 80. Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas Instruções, serão indeferidos e não serão respondidos.

Art. 81. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens da prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos(as) candidatos(as) serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Parágrafo único. A solução dos pedidos de revisão será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br> na data constante no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 82. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes do art. 79 Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

Art. 83. Não é facultado ao(à) candidato(a) interpor recursos administrativos à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

Seção VIII **Da Correção e do Resultado Final**

Art. 84. Todos(as) os(as) candidatos(as) terão suas soluções às questões objetivas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 85. Na correção das folhas de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o(a) candidato(a) assinalar mais de uma opção;

III - o(a) candidato(a) deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou

VI - assinalados com caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou azul.

Art. 86. A nota resultante da correção de cada parte da prova com questões objetivas será expressa por valor numérico, com aproximação de milésimos, resultante da aplicação da fórmula abaixo, e conforme as seguintes denominações:

$$\text{Nota da parte} = \frac{10,000 \times (\text{n}^{\circ} \text{ de acertos da parte})}{(\text{n}^{\circ} \text{ total de questões da parte})}$$

I - nota de Matemática (NM);

II - nota das Questões Objetivas de Português (NQOP);

III - nota de História e Geografia do Brasil (NHGB); e

IV - nota de Conhecimentos específicos de técnica de enfermagem (NCTE).

Art. 87. Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os(as) candidatos(as) que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das quatro partes com questões objetivas: Matemática; Português; História e Geografia do Brasil; e Conhecimentos específicos de técnica de enfermagem.

Art. 88. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsSA. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhum momento, tomará conhecimento dos nomes dos(as) autores(as) das redações. Para isso, a EsSA realizará a separação do texto elaborado pelo(a) candidato(a) (que receberá uma numeração) da parte superior da Folha de Redação (que receberá a mesma numeração); esta última conterá a identificação do(a) candidato(a). Somente ao término da correção de todas as redações é que as provas serão novamente identificadas.

Art. 89. Será atribuído o grau 0,0 (zero vírgula zero) na prova de Redação ao(à) candidato(a) que apresentar o seu texto:

- I - com fuga total ao tema proposto na parte discursiva de Português;
- II - em modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;
- III - ilegível, isto é, que não pode ser lido;
- IV - com linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;
- V - em forma de poema ou outra que não em prosa;
- VI - com menos de **20** (vinte) ou mais de **30** (trinta) linhas;
- VII - com marcas ou rasuras na Folha de Redação que possam identificar o(a) candidato(a); e
- VIII - sem ter utilizado de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 90. O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo(a) candidato(a), calculado com aproximação de milésimos, e se constituirá na Nota da Parte Discursiva (NPD).

Art. 91. Somente serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português (redação).

Art. 92. A nota final do EI (NF/EI), com aproximação de milésimos, será obtida pela média aritmética entre as notas das partes de questões objetivas (NM, NQOP, NHGB e NCTE) e a nota da parte discursiva (NPD). O cálculo para obtenção da NF/EI será efetuado por meio da seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{1x (NM + NQOP + NHGB + NPD) + 2x (NCTE)}{6}$$

Art. 93. No cálculo de todas as notas, o critério de aproximação para milésimos será o arredondamento para mais, quando a quarta casa decimal foi igual ou superior a 5 (cinco).

Seção VIII

Da Divulgação do Resultado do Concurso de Admissão

Art. 94. A EsSA divulgará o resultado do EI pela **internet**, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, por intermédio dos comandos das guarnições de exame e das OMSE, apresentando a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

Art. 95. O(a) candidato(a) não será notificado(a) diretamente pela EsSA sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o sítio da Escola na **internet**, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>.

Art. 96. De posse da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, as OMSE deverão ficar em condições de receber os documentos que serão apresentados pelos(as) candidatos(as) para a valoração de títulos, os quais serão encaminhados à EsSA, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 97. O(a) candidato(a), após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação dos aprovados no concurso, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

Art. 98. Serão divulgados os resultados de todos(as) os(as) candidatos(as) do concurso de admissão.

Art. 99. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação no concurso de admissão, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO V DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 100. Considerando o interesse do Exército, os títulos a seguir citados serão valorados e computados para o resultado final do concurso, desde que sejam apresentados pelo(a) candidato(a) nas condições previstas no Manual do Candidato:

I - títulos civis:

a) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso superior (graduação) da área de saúde, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; e

b) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso de qualificação técnica profissional da área de saúde ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, devidamente validado pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou apenas em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos e Estágios de Nível Médio aprovado pela Portaria nº 870-MEC, de 16 de julho de 2008.

Art. 101. A valoração dos títulos de cada candidato(a) será obtida conforme a pontuação correspondente indicada no quadro a seguir:

TÍTULOS CIVIS	PONTUAÇÃO
a) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso da área de saúde realizado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.	0,60 (sessenta centésimos)
b) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso de qualificação técnica profissional da área de saúde ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, devidamente validado pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou apenas em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos e Estágios de Nível Médio aprovado pela Portaria nº 870-MEC, de 2008.	0,40 (quarenta centésimos)

Art. 102. Os(as) candidatos(as) deverão entregar pessoalmente, ou por meio de terceiros, nas OMSE, no prazo estabelecido pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, as cópias autenticadas dos títulos que possuem, dentre os previstos no quadro do art. 101.

§ 1º O(a) candidato(a) que entregar os títulos por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

§ 2º Os títulos deverão ser entregues nas OMSE em dias úteis no horário compreendido entre às 0800h e 1800h, não sendo aceitos os títulos enviados por meio dos correios, via fax ou correio eletrônico.

Art. 103. As OMSE, após reunir todos os documentos relativos à análise de títulos, deverão remetê-los, para a EsSA, imediatamente, ou dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo. Não deverão ser remetidos diplomas ou certificados que não estejam previstos nestas Instruções e no Manual do Candidato. Não serão aceitos títulos (diplomas ou certificados ou histórico escolar) apresentados pelo(a) candidato(a) na OMSE fora do prazo estabelecido ou sem autenticação.

Art. 104. Os títulos apresentados serão analisados pela Comissão de Análise e Valoração de Títulos nomeada pela EsSA, que procederá o somatório dos pontos de cada candidato(a). O somatório de pontos atribuídos pela análise dos títulos civis e militares não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de **1,00 (um vírgula zero)**.

Art. 105. Os pontos relativos aos títulos serão acrescidos, pela Seção de Concurso e Admissão, ao resultado do EI dos(as) candidatos(as), servindo como fator de classificação final.

Art. 106. Somente serão valorados os títulos referentes a cursos concluídos até o prazo previsto para sua apresentação na OMSE pelo(a) candidato(a). Documentos contendo termos tais como “está realizando”, “está cursando”, etc., não serão considerados.

CAPÍTULO VI DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da Convocação para a Inspeção de Saúde

Art. 107. Serão submetidos à inspeção de saúde os(as) candidatos(as) relacionados(as) como aprovados(as) no CA (EI e valoração de títulos) e convocados(as) para prosseguirem no processo seletivo.

Art. 108. Os(as) candidatos(as) aos CFS Sau realizarão a IS em **locais, datas e horários estabelecidos pelas suas respectivas OMSE**, designados pelo C Mil A, por proposta das guarnições de exame, obedecendo rigorosamente à data estipulada no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Será considerado(a) desistente e eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que deixar de se apresentar em horário e local determinado pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para a realização da IS.

Seção II

Da Legislação Sobre Inspeção de Saúde

Art. 109. As inspeções de saúde serão procedidas por JISE ou médicos peritos, em locais, datas e horários estabelecidos pelas OMSE. A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 2009; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX - IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 2009; Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEX), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 2009; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010, e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010.

Parágrafo único. No caso de não haver JISE ou médico perito na guarnição da OMSE, essa deverá, em contato com o escalão superior, verificar a OM mais próxima para realizar as IS.

Art. 110. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS, visando à matrícula no CFS Sau estão reguladas pelas: Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de

2006; Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEX) aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 2009; e Normas para IS dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010, e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010.

Seção III

Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do(a) Candidato(a)

Art. 111. Para realização da IS, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, portando documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II - sorologia para Lues e HIV;
- III - reação de Machado-Guerreiro (Chagas);
- IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- V - parasitologia de fezes;
- VI - sumário de urina;
- VII - teste ergométrico;
- VIII - eletroencefalograma;
- IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- X - audiometria;
- XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- XII - exame oftalmológico;
- XIII - glicemia em jejum;
- XIV - ureia e creatinina;
- XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo.
- XVI - teste de gravidez β -HCG sanguíneo (sexo feminino); e
- XVII - colpocitologia oncótica (sexo feminino).

Art. 112. Os comandos de guarnições de exame não deverão reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos(as) candidatos(as) que comparecerem à IS, haja vista que, após essa inspeção e o EAF, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão conduzi-los pessoalmente às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

Seção IV

Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos

Art. 113. O(a) candidato(a) com deficiência visual deverá se apresentar na IS com a receita médica e a correção prescrita.

Art. 114. Por ocasião da realização da IS, a junta de inspeção poderá solicitar outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, cuja realização será, também, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a). A Junta de Inspeção de Saúde tem autonomia para solicitar exames adicionais, caso sejam julgados necessários para elucidação diagnóstica ou para solucionar dúvidas.

Art. 115. O(a) candidato(a) considerado(a) “inapto(a)” na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado(a) pelo comando da guarnição de exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 116. Não haverá segunda chamada para a IS ou ISGR.

Art. 117. O(a) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado(a) do PS se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS ou não completá-la;

II - faltar à ISGR ou não completá-la, se para esta estiver relacionado; ou

III - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS ou a ISGR.

Art. 118. Os originais das atas de inspeção de saúde de todos os(as) candidatos(as), sejam eles aptos(as) (aprovados) ou inaptos(as) (reprovados), serão remetidos diretamente para a EsSA, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo do comando da guarnição de exame.

Art. 119. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 120. Os pareceres emitidos pelas JISE ou Juntas de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - “apto(a) à matrícula em CFS Sau do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”; ou

II - “inapto(a) à matrícula em CFS Sau do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”.

§ 1º O parecer previsto no inciso II deste artigo se aplica, inclusive, para o caso de candidata que se apresente em estado de gravidez na IS, ainda que possuidora de boas condições de sanidade física e mental, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos, ficará impossibilitada da realização do EAF.

§ 2º A candidata grávida deverá se reapresentar e realizará as demais etapas do processo seletivo (nova IS, EAF e revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos) no ano seguinte, e por uma única vez, se, à época do resultado final do PS da qual participou, estiver classificada dentro do número de vagas previstas.

§ 3º A candidata reapresentada para nova IS, no ano seguinte, e sendo aprovada nesta e nas demais etapas do PS, terá garantida uma vaga, além das vagas previstas no PS daquele ano, caso ainda satisfaça aos requisitos à inscrição no concurso público de admissão ao CFS Sau.

§ 4º O candidato(a) que se seguir na classificação ocupará o lugar da gestante, de modo que todas as vagas previstas sejam preenchidas.

CAPÍTULO VII DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I Da Convocação para o Exame de Aptidão Física

Art. 121. Apenas os(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) na IS serão submetidos(as) ao EAF, nos locais determinados pelos comandos das guarnições de exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Art. 122. O(a) candidato(a) convocado(a) para o EAF deverá se apresentar em local, data e horário estabelecidos pela sua OMSE, portando seu documento de identificação, e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis).

Parágrafo único. Será considerado(a) desistente e eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que deixar de se apresentar em horário e local determinado pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para a realização o EAF.

Seção II Das Condições de Execução do Exame de Aptidão Física e da Avaliação

Art. 123. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada através da aplicação de tarefas a serem realizadas pelo(a) candidato(a) (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I - para o sexo masculino:

a) abdominal supra:

1. posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

2. execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e

3. o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

b) flexão de braços em barra (sem limite de tempo):

1. posição inicial: o candidato deverá posicionar-se, sob a barra horizontal fixa, empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

2. execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra; e

3. o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra.

c) flexão de braços (sem limite de tempo):

1. posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá deitar-se em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; e

2. execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

d) corrida de 12 (doze) minutos:

1. execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

2. a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

3. é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta; e

4. é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova;

II - para o sexo feminino:

a) abdominal supra:

1. posição inicial: a candidata deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado da avaliada, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

2. execução: a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção da candidata; e

3. a candidata não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

b) flexão de braços (com apoio dos joelhos, sem limite de tempo):

1. posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, a candidata deverá deitar-se, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés e os joelhos unidos e apoiados sobre o solo; e

2. execução: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; contam-se como válidos os movimentos em que não há contato do corpo com o solo, além das mãos, dos joelhos e dos pés; cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata e não há limite de tempo.

c) corrida de 12 (doze) minutos:

1. execução: partindo da posição inicial de pé, a candidata deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

2. a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

3. é permitido à candidata o uso de qualquer tipo de tênis; e

4. é proibido, a quem quer que seja, acompanhar a executante, em qualquer momento da prova.

Art. 124. Cada candidato(a) realizará as tarefas em dois dias consecutivos, devendo atingir os seguintes índices:

1º dia			
Sexo masculino		Sexo feminino	
Tarefa	Índice mínimo	Tarefa	Índice mínimo
Corrida de 12 (doze) min	2.200 m (dois mil e duzentos metros)	Corrida de 12 (doze) min	1.600m (um mil e seiscentos metros)
Flexão de braços em barra	3 (três) repetições	-	-

2º dia			
Sexo masculino		Sexo feminino	
Tarefa	Índice mínimo	Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	15 (quinze) repetições	Flexão de braços	10 (dez) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições	Abdominal supra	25 (vinte e cinco) repetições

Observação: As tarefas previstas serão executadas pelo(a) candidato(a) na sequência que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia.

Art. 125. Durante a realização do EAF, será permitido ao(à) candidato(a) executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre elas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

Art. 126. Caso não tenha sido aprovado(a) no EAF, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido que será solucionado pela Comissão de Aplicação mediante a realização de um exame em grau de recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o disposto no art. 128, destas Instruções. O recurso deverá ser solicitado até o último dia previsto para o EAF. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com todas as tarefas previstas, nas mesmas condições em que o candidato(a) realizou o EAF.

Art. 127 O(a) candidato(a) reprovado(a), seja em EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 128. O EAF e o EAFGR serão desenvolvidos de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes do quadro abaixo, desde que o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) “apto(a)” na etapa da IS:

Exames de aptidão física do Processo Seletivo (PS)	Período do Exame	Dias de aplicação por candidato(a)	Tarefas	Observações
EAF: EAFGR:	Conforme o previsto no Calendário Anual do PS	1º dia	corrida de 12 (doze) min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas; a segunda tentativa da corrida será realizada no dia seguinte ao 2º dia do exame, tanto no EAF como no EAFGR.
		2º dia	Abdominal supra e flexão de braços	

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade dos(as) candidatos(as) solicitarem a realização de uma segunda tentativa ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os(as) candidatos(as) pelos dias disponíveis e orientando-os(as) quanto ao seu comparecimento, de modo que todos(as) os(as) candidatos(as) previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 129. O(a) candidato(a) que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo - isto é, não realizar todas as tarefas previstas - mesmo que por motivo de força maior, será considerado(a) desistente e eliminado(a) do PS. No caso de estar impossibilitado(a) de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados(as), ainda que por prescrição médica, o(a) candidato(a) terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso (EAFGR), somente dentro dos prazos estipulados no quadro do art. 128, destas Instruções, e no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 130. Os comandos das guarnições de exame, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter diretamente à EsSA as atas contendo os resultados do EAF de todos(as) os(as) candidatos(as), no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos(as) reprovados(as) e faltosos(as).

CAPÍTULO VIII DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I Das Vagas Destinadas aos(às) Candidatos(as)

Art. 131. O EME fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para matrícula no CFS Sau, que deverá constar do respectivo edital, de acordo com a distribuição feita em portaria do DECEX.

Art. 132. Não haverá vagas destinadas exclusivamente a militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção.

Seção II Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos(as) Candidatos(as) e da Revisão Médica

Art. 133. A EsSA, de posse dos resultados do concurso de admissão (EI e valoração de títulos), da IS, e EAF, organizará a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas. Todos esses candidatos(as) serão convocados(as) para se apresentarem na OMCT para a qual forem designados(as), a fim de realizarem a revisão médica e comprovarem os seus requisitos biográficos (última etapa do processo seletivo).

Art. 134. Para a elaboração da relação, será considerada a classificação final do concurso, considerando a nota final do EI de cada candidato(a), acrescida da pontuação obtida na valoração de títulos, desde que não tenha sido eliminado(a) em alguma das etapas.

Art. 135. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro das vagas estabelecidas pelo EME, incluídos na relação do resultado final do concurso, deverão se apresentar na OMCT designada como responsável pelo Período Básico, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Não caberá recurso, por parte do candidato(a), contra a designação para a OMCT que lhe for atribuída pela EsSA.

Art. 136. Na etapa final do PS, a EsSA remeterá a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), classificados(as) e aptos(as) à DEE (para encaminhamento ao DECEX) às OMSE e OMCT.

Art. 137. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento na OMCT, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula:

I - original de um dos documentos de identificação previstos no art. 63, destas Instruções;

II - originais e cópias autenticadas do(a):

a) Certidão de Nascimento (duas cópias);

b) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio (uma cópia);

c) certificado de conclusão do curso de graduação ou técnico em enfermagem, devidamente registrado no COREN e no Ministério da Educação (uma cópia);

d) registro no COREN (uma cópia);

e) Título de Eleitor (uma cópia), se maior de 18 anos;

f) comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;

g) termo de compromisso e consentimento para matrícula, conforme modelo elaborado pela EsSA, assinado pelo(a) candidato(a) e seu responsável legal (no caso de candidato(a) menor de dezoito anos), com firma reconhecida;

h) se maior de idade, comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar (duas cópias), se for o caso;

i) cartão do CIC (CPF), válido (duas cópias); e

j) cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir.

III - se reservista, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, referentes a todo o período em que prestou o Serviço Militar, em que deverá constar o seu comportamento por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e de que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião de seu desligamento;

V - se praça da Marinha ou da Aeronáutica, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia); e

VI - apresentar declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

Art. 138. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS Sau, algum candidato(a) não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este(a) não será matriculado(a).

Art. 139. A OMCT responsável pelo CFS Sau deverá informar à EsSA sobre os eventuais ex-alunos(as) que tenham sido desligados(as), em qualquer época, por motivos disciplinares e que ainda estejam na faixa etária permitida à inscrição, a fim de permitir que as OMCT não matriculem candidatos(as) que estejam em desacordo com o requisito exigido no inciso IX do art. 4º, destas Instruções.

Art. 140. No início do período de apresentação nas OMCT, os(as) candidatos(as) convocados(as) para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum(a) candidato(a) (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este(a) será encaminhado(a) ao Médico Perito da Guarnição ou para uma nova Junta de Inspeção de Saúde Especial, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao Comando Militar de Área enquadrante, nas mesmas condições previstas na Seção IV do Capítulo VI, destas Instruções.

Art. 141. Os(as) candidatos(as) oriundos(as) dos colégios militares deverão ser apresentados(as) por intermédio de ofícios dos respectivos comandantes, em documento único de cada Estb Ens para as OMCT para onde os(as) candidatos(as) aprovados(as) forem designados(as). Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos(as) referidos(as) candidatos(as), os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção III Da Efetivação da Matrícula

Art. 142. A OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do PS, informados pela EsSA (concurso público de admissão e verificação dos demais requisitos exigidos aos(às) candidatos(as)), e após a revisão médica e verificação dos requisitos biográficos efetivará a matrícula no Período Básico do CFS Sau, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, sua distribuição anual pela DEE e a classificação geral.

Art. 143. A matrícula será atribuição do Comandante da OMCT, e somente será efetivada para os candidatos(as) habilitados(as) à matrícula - aprovados(as) em todas as etapas do PS, classificados(as) dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

Seção IV Dos(as) Candidatos(as) Inabilitados(as) à Matrícula

Art. 144. Será considerado(a) inabilitado(a) à matrícula(a) o(a) candidato(a) que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários, mesmo que tenha sido aprovado(a) nas demais etapas do processo seletivo e classificado(a) dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao comando da EsSA e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo; ou

III - for considerado(a) “inapto(a)” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto na Seção IV do Capítulo VI, destas Instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o(a) candidato(a) fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VI do Capítulo VII, destas Instruções.

Art. 145. A relação dos(as) candidatos(as) matriculados(as) no Período Básico do CFS Sau deverá ser publicada em boletim interno da respectiva OMCT.

Art. 146. Os(as) candidatos(as) inabilitados(as) poderão solicitar à OMCT a devolução dos documentos apresentados por ocasião do PS, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do PS.

Seção V

Da Desistência do Processo Seletivo

Art. 147. Será considerado(a) desistente do PS o(a) candidato(a) que:

I - na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo não se apresentar na OMCT para a qual for designado(a) e convocado(a);

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do concurso; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no comando da guarnição de exame, OMSE, ou OMCT à qual estiver vinculado e remetido à EsSA; ou

III - tendo sido convocado(a) e se apresentado(a), afastar-se da OMCT por qualquer motivo, antes da efetivação da matrícula.

Art. 148. A relação dos(as) candidatos(as) desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSA.

Seção VI

Do Adiamento da Matrícula

Art. 149. O(a) candidato(a) habilitado(a) terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado(a) para cursar o Período Básico do CFS Sau. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato(a) militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde;

III - necessidade particular do(a) candidato(a), considerada justa pelo comandante da OMCT; ou

IV - a candidata terá direito de solicitar adiamento de sua matrícula caso esteja grávida no momento de sua apresentação na OMCT.

Art. 150. O(A) candidato(a) habilitado(a) que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado(a):

I - no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado(a) em nova inspeção de saúde e em novo EAF, que deverão ser realizados nos mesmos prazos da IS e do EAF, respectivamente, constantes do calendário do PS seguinte àquele para o qual foi inscrito(a); e

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do PS para o qual se inscrevera inicialmente, com base nestas Instruções.

Art. 151. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos(as) candidatos(as) militares deverão ser remetidos por meio de ofícios dos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo.

Art. 152. O(A) candidato(a) que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso.

Seção VII Das Movimentações após a Matrícula

Art. 153. Ao término do Período Básico, os(as) alunos(as) aprovados(as) nesse período estarão habilitados(as) a prosseguirem no CFS Sau, quando deverão ser encaminhados(as) pela OMCT para se apresentarem na EsSLog, com vistas ao início do Período de Qualificação.

Art. 154. O(A) candidato(a) deve estar ciente de que, se for aprovado(a), matriculado(a) e concluir o curso com aproveitamento, será movimentado(a) para uma das organizações militares a serem previstas pelo Departamento-Geral do Pessoal, escolhida de acordo com sua classificação por mérito intelectual ao término do curso.

CAPÍTULO IX DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

Seção I Do Embasamento Jurídico e da Coleta das Impressões Digitais

Art. 155. A entidade que promove o PS deve sempre procurar utilizar todos os métodos de controle possíveis para estar apta, a fim de identificar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, evitando a utilização de meios ilícitos, de modo a atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal.

Art. 156. A coleta das impressões digitais dos(as) candidatos(as) será obrigatoriamente realizada, tanto pelas OMSE quanto pela OMCT, em todas as etapas do processo seletivo (EI, IS, EAF e na apresentação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a última etapa).

Art. 157. A coleta da impressão digital, durante a realização das provas, será feita na entrega do material do EI pelo(a) candidato(a) e dentro do mesmo setor onde o realizou.

Seção II Dos Documentos e Procedimentos para a Coleta

Art. 158. Os documentos nos quais deverão ser apostas as impressões digitais dos(as) candidatos(as) são:

I - cartão de respostas do EI;

II - folhas de redação, da prova discursiva de Português;

III - cartões de autógrafos (IS e EAF); e

IV - folhas de redação a serem elaboradas pelos(as) candidatos(as) por ocasião de sua apresentação nas OMCT.

Art. 159. O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE ou OMCT instruirá os militares incumbidos de coletar as digitais dos(as) candidatos(as).

Art. 160. Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, deverá ser feita outra coleta imediatamente. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

Art. 161. O(A) candidato(a) que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do PS. Esse fato deverá ser devidamente registrado nos “Autos de Recusa”, pela OMSE ou OMCT, para subsídio futuro.

Art. 162. O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas seções de identificação das OMSE ou OMCT.

CAPÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das Atribuições Peculiares no Sistema de Ensino do Exército

Art. 163. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX):

I - aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS Sau, determinando as medidas para a sua execução;

II - aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exames (OMSE) e a relação de assuntos do EI;

III - manter a Assessoria Jurídica do DECEX em condições de atender solicitações e dúvidas das guarnições de exame, das OMSE e da EsSA no dia do EI; e

IV - encaminhar ao DGP a relação final dos(as) candidatos(as) militares habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

Art. 164. Atribuições da Diretoria de Especialização e Extensão (DEE):

I - propor ao DECEX:

a) alterações das IRCAM/CFS Sau, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o calendário do concurso.

II - acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções;

III - aprovar o edital de abertura do PS e o Manual do Candidato, elaborados pela EsSA, com base nestas Instruções;

IV - informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DECEX, a designação das guarnições de exame e OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR);

V - encaminhar ao DECEX a relação dos candidatos militares habilitados à matrícula nos CFS Sau; e

VI - encaminhar ao DECEX, juntamente com sua apreciação, o relatório final do PS.

Art. 165. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA):

I - atender, por intermédio de todos os colégios militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com a elaboração de questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção das provas do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as redações; e

II - disponibilizar, dentro das possibilidades, as instalações dos colégios militares para a realização do EI, conforme a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 166. A Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) deverá atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com a elaboração de questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as redações.

Art. 167. Atribuições da Escola de Sargentos das Armas (EsSA):

I - transmitir orientações pormenorizadas, anualmente, para o trabalho das guarnições de exame, OMSE e OMCT envolvidas nos eventos do processo seletivo; e

II - elaborar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, em conformidade com as presentes Instruções e o documento do DECEEx de aprovação do calendário anual, e submetê-los à aprovação da DEE.

§ 1º O manual deverá conter um extrato destas Instruções, as referências da legislação que regula a IS, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, os exames exigidos na IS, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações julgadas importantes para o(a) candidato(a).

§ 2º O edital e o Manual do Candidato serão disponibilizados no site da EsSA na **internet**.

III - providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do processo seletivo, baseado nestas Instruções, contendo o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação de assuntos e a bibliografia para o concurso; e

b) edital de homologação do resultado final do concurso (exame intelectual e valoração de títulos).

IV - nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do exame intelectual, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEEx, de 2010;

V - remeter exemplares do material de divulgação do concurso aos C Mil A, guarnições de exame, OMSE e outras OM;

VI - processar as inscrições para o CA/CFS Sau, conforme previsto nestas Instruções e no edital de abertura, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e disponibilizando os CCI para os(as) candidatos(as), no sítio <http://www.esa.ensino.eb.br>;

VII - repassar recursos às OMSE para atendimento das despesas de realização do EI, até a data-limite prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Seção II do capítulo XI, destas Instruções;

VIII - organizar, imprimir e remeter, às OMSE, o material do EI (provas, cartões de respostas, folhas de redação, etc.) e instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a aplicação das provas, receber, por via postal, e conferir os respectivos cartões de respostas, as folhas de redação e os relatórios de aplicação;

IX - divulgar o gabarito das questões objetivas da prova, via **internet** (<http://www.esa.ensino.eb.br>), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no Calendário Anual do Processo Seletivo;

X - elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções;

XI - designar, para todos os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições deferidas, os respectivos locais de realização do EI, por intermédio do CCI;

XII - enviar oficiais representantes da Escola às OMSE que julgar necessário, com a missão de observar os procedimentos das CAF durante a aplicação do EI e para cooperar na fiscalização das atividades;

XIII - corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico para as questões objetivas;

XIV - receber os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de pareceres, informando as soluções finais aos(as) candidatos(as) que tenham requerido, conforme o previsto nestas Instruções;

XV - organizar e divulgar, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, especificando os(as) classificados(as) dentro das vagas, bem como a relação dos(as) candidatos(as) incluídos na majoração, com vistas à realização da IS, do EAF e do repletamento de vagas que se fizer necessário. Essa relação deverá ser encaminhada à DEE, às guarnições de exame e às OMSE, contendo os endereços dos(as) candidatos(as) selecionados(as);

XVI - nomear a Comissão de Análise e Valoração de Títulos;

XVII - receber os resultados da IS e do EAF das OMSE;

XVIII - arquivar por 5 (cinco) anos, após a homologação do resultado do processo seletivo, as FR das provas objetivas e as folhas de redação de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx);

XIX - providenciar o repletamento, se for o caso, das vagas dos(as) candidatos(as) não-habilitados(as) e dos(as) desistentes, mediante informações das OMCT e OMSE;

XX - remeter diretamente ao DGP, com a máxima urgência, a relação dos(as) candidatos(as) militares do Exército aprovados(as) no EI, na IS, no EAF, e convocados(as) para se apresentarem nas respectivas OMCT;

XXI - remeter à DEE e às OMCT a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, na IS, no EAF, e convocados para se apresentarem nas respectivas unidades, a fim de realizarem a última etapa do processo seletivo (discriminando as localidades de origem dos(as) candidatos(as) civis, militares do Exército e militares de outras forças); e

XXII - elaborar e remeter à DEE o relatório final do processo seletivo e propostas de alterações destas Instruções (se for o caso), do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de guarnições de exames e OMSE, e da relação de assuntos do EI.

Art. 168. Incumbência da organização militar corpo de tropa (OMCT) com encargos de formação de sargentos de carreira:

I - quando da apresentação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a última etapa do PS, providenciar:

a) a análise final dos documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos à matrícula;

b) a identificação datiloscópica dos(as) candidatos(as), envidando todos os esforços no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a elaboração de uma redação, conforme orientação recebida da EsSA.

II - informar à EsSA, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações ou inabilitações de candidatos(as) relacionados(as) para a matrícula, se for o caso, para que a EsSA coordene o recompletamento em tempo hábil;

III - realizar o recompletamento das vagas, sob a coordenação da EsSA, conforme o prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo;

IV - realizar a revisão médica, verificando as condições de saúde, em todos(as) os(as) candidatos(as) apresentados(as) por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme o disposto na Seção IV do Capítulo VI, destas Instruções, e na Portaria nº 014-DECEX, de 2010, alterada pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum(a) candidato(a) em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento urgentíssimo (“UU”) ao Médico Perito da Guarnição ou a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova inspeção de saúde com vistas à matrícula;

V - matricular, mediante publicação em BI, os(as) candidatos(as) habilitados(as) ao término do processo seletivo, conforme designação feita pela EsSA, de acordo com estas Instruções e o respectivo edital. Todavia, não poderão ser matriculados(as) os(as) que tiverem obtido parecer de inaptidão em nova inspeção de saúde - realizada durante o período de apresentação dos(as) candidatos(as) na OMCT para comprovarem os requisitos para a matrícula - decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde verificado na etapa da IS;

VI - publicar em BI e arquivar as declarações dos(as) candidatos(as) que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo VIII, destas Instruções; e

VII - remeter à EsSA, em caráter de urgência, conforme o estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o seguinte material:

a) os cartões de autógrafos contendo as impressões digitais dos(as) candidatos(as);

b) as redações elaboradas pelos(as) candidatos(as) contendo suas impressões digitais, juntamente com os cartões de autógrafos; e

c) uma cópia do boletim interno com a publicação da relação de candidatos(as) matriculados no Período Básico.

Seção II

Das Atribuições de Outros Órgãos

Art. 169. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar em seu boletim a relação nominal de candidatos(as) militares do Exército Brasileiro habilitados(as) à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 170. Atribuições dos comandos militares de área (C Mil A):

I - apoiar os comandos das guarnições de exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas;

II - nomear as JISE para atender às necessidades das guarnições de exame, bem como as JISR;

III - designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização das etapas do processo seletivo;

IV - divulgar o material informativo do concurso de admissão aos CFS nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes; e

V - acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando as OMCT situadas em sua área de responsabilidade, no que couber.

Art. 171. Atribuições do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx):

I - apreciar o material de divulgação do CA e sugerir modificações à EsSA, caso seja necessário;

II - realizar anualmente a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do concurso e dos procedimentos para a inscrição no PS, objeto destas Instruções; e

III - informar ao público externo que o concurso de admissão objeto destas Instruções visa preencher vagas na área de Saúde.

Art. 172. Atribuições dos comandos das guarnições de exame:

I - divulgar o processo seletivo nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido da EsSA e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição;

II - realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército, de todos os componentes da(s) Comissão(ões) de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF);

III - seguir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do concurso de admissão (EI e valoração de títulos), da IS, do EAF;

IV - nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas), de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010; esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição. Tal comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS, caso haja candidatos inscritos nesses outros (destinados às áreas Aviação, Combatente/Logística-Técnica, Mat Bel-Mnt Vtr Auto e

Música);

V - informar à EsSA, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os dados de identificação dos presidentes e membros das CAF das OMSE de sua jurisdição (posto, nome completo, identidade e telefone de contato de cada um dos 3 (três) oficiais membros);

VI - realizar, caso necessário, em caráter excepcional, no prazo de pelos menos 45 (quarenta e cinco) dias antes do exame intelectual, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DECEX e informada à EsSA;

VII - recomendar à(s) CAF para que tomem conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos;

VIII - solicitar aos C Mil A a nomeação das JISE e JISR necessárias ao processo seletivo, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS nas guarnições de exame ou OMSE, em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o(a) candidato(a) tomar conhecimento do resultado;

IX - nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos(as) candidatos(as) da guarnição de exame, aprovados(as) e convocados(as) para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. Na guarnição de exame de Três Corações-MG, caberá à EsSA esta incumbência;

X - planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes do CAPÍTULO VI e do CAPÍTULO VII, destas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares recebidas da EsSA;

XI - executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas;

XII - realizar a coleta da impressão digital dos(as) candidatos(as) quando da realização do EI, da IS e do EAF, por intermédio das comissões nomeadas, e remete-los à EsSA;

XIII - apoiar o oficial observador da EsSA, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento, quando for o caso;

XIV - aplicar o EI, por intermédio da CAF, nas datas e horários previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo e informar diretamente à EsSA qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola;

XV - receber, da EsSA, a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI e classificados(as) dentro do número de vagas, bem como a relação dos(as) candidatos(as) previstos(as) para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF, conforme o previsto nestas Instruções;

XVI - divulgar os resultados do concurso;

XVII - orientar os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no EI, bem como os(as) incluídos(as) na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsSA, cientificando-os(as) dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF;

XVIII - determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que, por ocasião da apresentação

dos(as) candidatos(as) para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsSA quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do(a) candidato(a), visando à sua localização o mais rápido possível;

XIX - para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do(a) candidato(a);

XX - remeter diretamente à EsSA as atas com os resultados da IS e do EAF (e também, se for o caso, de ISGR e de EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (informando também os faltosos), bem como as declarações dos(as) candidatos(as) que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas;

XXI - não reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos(as) candidatos(as) que comparecerem à IS, haja vista que, após essas inspeções e o EAF, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão conduzi-los pessoalmente às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula; e

XXII - orientar os(as) candidatos(as) selecionados(as) e convocados(as) para realizarem a última etapa do processo seletivo quanto ao seu embarque e apresentação nas respectivas OMCT, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O comando da guarnição de exame receberá, diretamente da EsSA, a relação dos(as) candidatos(as) que deverão ser apresentar nas OMCT, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários - aprovados no EI, na IS e no EAF (e, se for o caso, em ISGR ou EAFGR) - os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto na Seção II do Capítulo IX, destas Instruções.

Art. 173. Atribuições das organizações militares sedes de exame (OMSE)

I - divulgar o concurso de admissão à EsSA nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido daquela Escola e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição;

II - caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsSA e ao comando da guarnição de exame;

III - tomar as providências necessárias para a realização do CA, conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares da EsSA, particularmente as seguintes:

a) encaminhamento da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio da realização do Exame Intelectual, detalhando por natureza de despesa (ND) as despesas previstas, de acordo com o disposto na Seção II, do CAPÍTULO X, destas Instruções;

b) locação, se for o caso, e preparação do local do EI (mobiliário, sanitários, etc.) para a sua realização, com base na previsão de candidatos(as) informada pela EsSA, informando a esta Escola o(s) endereço(s) completo(s) do(s) local(is), a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, a necessidade ou não dos(as) candidatos(as) conduzirem pranchetas para solucionarem as provas; e

c) Cumprir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do processo seletivo.

Parágrafo único. Deverão ser preparados, para candidatas do sexo feminino, banheiros no local do EI, bem como vestiários, por ocasião do EAF.

IV - manter à disposição dos(as) candidatos(as) os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo;

V - nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) na OMSE, aprovados(as) e convocados(as) para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados(as). Na guarnição de exame de Três Corações-MG, caberá à EsSA esta incumbência;

VI - auxiliar o comando da guarnição de exame a divulgar os resultados do concurso; e

VII - encaminhar diretamente à EsSA as declarações dos(as) candidatos(as) que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo IX, destas Instruções.

Art. 174. Atribuições de todas as OM do Exército Brasileiro:

I - divulgar o concurso de admissão aos CFS no âmbito de sua sede e em localidades próximas; e

II - informar diretamente à EsSA, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação de candidato(a) militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao processo seletivo) no tocante aos(às) candidatos(as) sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Validade do Concurso Público de Admissão e Demais Ações do Processo Seletivo

Art. 175. O concurso de admissão aos CFS, regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação).

Art. 176. Todas as demais ações do PS regulado por estas Instruções - inclusive as etapas da inspeção de saúde, do exame de aptidão física e da comprovação dos requisitos biográficos pelos(as) candidatos(as) - terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada PS, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 177. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSA pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das Despesas para a Realização do Processo Seletivo

Art. 178. Os deslocamentos e a estada dos(as) candidatos(as) durante a realização do concurso de admissão (exame intelectual e apresentação de títulos nas OMSE), da IS e do EAF, do deslocamento para a última etapa do processo seletivo e da matrícula na OMCT de designação deverão ser realizados por sua conta, sem ônus para a União.

Art. 179. As despesas das OMSE relacionadas ao concurso de admissão - incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI - serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

§ 1º Para que seja efetuado o repasse de recursos, as OMSE deverão remeter à EsSA uma planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI - conforme modelo elaborado por aquela Escola e dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo para esse evento - especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado.

§ 2º Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA em disquete, CD ou papel impresso (exceção apenas quanto aos relatórios de aplicação de provas, que serão impressos pelas CAF). Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da EsSA. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 180. As despesas com alimentação serão cobertas por meio de solicitação de etapas, abrangendo apenas os militares diretamente envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III

Das Prescrições Finais

Art. 181. As ações gerais do processo seletivo e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do DECEX e no edital de abertura.

Art. 182. Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE), e as condições físicas apresentadas pelos(as) candidatos(as) por ocasião de sua apresentação para matrícula, as OMCT informarão o fato à EsSA a respeito, a qual informará o DECEX, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

Art. 183. Os casos omissos nestas Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsSA, pelo Diretor de Especialização e Extensão ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, de acordo com o grau crescente de complexidade.

Art. 184. Poderá ser autorizada a alteração de OMSE mediante requerimento feito de próprio punho pelo(a) candidato(a) e remetido diretamente para a seção de concurso e admissão (SCA) da EsSA, desde que respeitado o prazo estipulado pelo Calendário Anual do Processo Seletivo aos CFS.

Parágrafo único. No requerimento de alteração de OMSE deverá constar a justificativa para a solicitação de alteração, juntamente com o novo endereço do(a) candidato(a). Na falta de um desses dados, o requerimento será indeferido.

PORTARIA Nº 053-DECEX, DE 10 DE MAIO DE 2011.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2012, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 085-DECEX, de 26 de julho de 2010.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SAÚDE EM 2012.

(documento aprovado pela Portaria nº 053 - DECEX, de 10 MAIO 11)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame (Gu Exm) e organizações militares sedes de exame (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2012.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 033 -EME, de 5 MAIO 11 - Fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2012.

b. Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde - IRCAM/CFS Sau, aprovadas pela Portaria nº 052 -DECEX, de 10 MAIO 11.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).

b. Número de vagas para a matrícula no CFS Sau: 100 (cem)

4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	EsSA	Distribuição aos C Mil A, às Gu Exm e às OMSE, de material para divulgação do concurso de admissão aos CFS e demais etapas do processo seletivo.	11 ABR a 31 MAIO 11
2	EsSA	Elaboração e publicação do Manual do Candidato no sítio da EsSA na internet : http://www.esa.ensino.eb.br .	Até 2 MAIO 11
3	EsSA	Elaboração, impressão e remessa de instruções pormenorizadas às Gu Exm e OMSE, e encaminhamento de cópias à DEE.	Até 31 MAIO 11
4	CCOMSEx, C Mil A e demais OM do EB	Divulgação do concurso, por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	4 ABR a 31 MAIO 11
5	Candidato	Solicitação de inscrição pela internet , no sítio http://www.esa.ensino.eb.br , ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela internet , ou por meio de requerimento ao Comando da EsSA solicitando isenção de taxa de matrícula.	10 MAIO a 15 JUN 11
6	Candidato	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt EsSA, endereçado diretamente à Seção de Concurso e Admissão.	10 a 17 MAIO 11
7	EsSA	Divulgação dos resultados dos requerimentos dos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt EsSA.	Até 31 MAIO 11
8	Candidato que recebeu indeferido em seu requerimento de isenção	Solicitação de inscrição pela internet , no sítio http://www.esa.ensino.eb.br , ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela internet , para os candidatos que tiveram indeferido em seus requerimentos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de matrícula.	31 MAIO a 15 JUN 11
9	EsSA	Publicação no DOU do edital de abertura do processo seletivo.	Até 17 JUN 11
10	Candidato	Data limite para mudança de dados da inscrição para a realização do EI.	Até 1º JUL 11
11	EsSA	Informar, às Gu Exm e OMSE, as respectivas quantidades de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao EI.	1º JUL 11
12	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame.	Até 22 JUL 11
13	Gu Exm	Informação à EsSA: - de posto, nome completo, identidade e telefone dos integrantes da CAF (presidente e dois membros) e nome completo e identidade dos aplicadores e fiscais; - endereço completo do local para a realização do EI, da sua quantidade de setores e capacidade; - da necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas individualmente para o EI.	Até 22 JUL 11
14	C Mil A	Produção do material do EI.	1º AGO a 28 SET 11

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
15	EsSA	Expedição de diretrizes e instruções complementares às Gu Exm e OMSE, se for o caso.	Até 12 AGO 11
16	EsSA	Repasse, diretamente às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o concurso.	Até 31 AGO 11
17	EsSA	Disponibilização dos CCI aos candidatos pela internet , no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	1º SET a 23 OUT 11
18	Candidato	Impressão do CCI, acessando o sítio http://www.esa.ensino.eb.br .	1º SET a 23 OUT 11
19	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, das Instruções às CAF.	Até 2 SET 11
20	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 21 OUT 11
21	Candidato, CAF e OMSE	- Realização do Exame Intelectual (EI). Principais horários das atividades do EI (hora de <u>BRASÍLIA</u>): - chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 0700h; - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 0800h; - início do exame: 0900h; e - término do exame: 1300h.	23 OUT 11 (Dom)
22	CAF e Gu Exm	Remessa, diretamente à EsSA, via ECT Varginha, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	Até 24 OUT 11
23	EsSA	Correção das folhas de respostas e verificação manual das Folhas que apresentarem problemas de leitura ótica.	24 OUT a 14 NOV 11
24	EsSA, Gu Exm e OMSE	Divulgação do gabarito das questões objetivas.	25 OUT 11 A partir de 1300h
25	Candidato	Remessa de Pedido de Revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 27 OUT 11
26	EsSA	Divulgação do edital de convocação, seleção e contratação dos professores para compor a banca de professores de Língua Portuguesa.	1º a 30 NOV 11
27	EsSA	Preparação das folhas de redação (numeração da parte superior e texto <u>com o mesmo número</u> e <u>separação</u> destas partes) para serem corrigidas pela banca de professores de Língua Portuguesa.	16 a 30 NOV 11
28	EsSA	Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das questões objetivas.	Até 30 NOV 11
29	EsSA	Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	6 a 27 JAN 12
30	EsSA	Preparação das relações nominais contendo o resultado parcial do EI (sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação).	27 a 31 JAN 12
31	EsSA	Divulgação do resultado parcial do EI no sítio da EsSA e remessa às OMSE.	31 JAN 12
32	Candidato aprovado	Entrega, na OMSE, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	31 JAN a 2 FEV 12
33	Candidato	Remessa, via SEDEX, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	31 JAN a 2 FEV 12

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
34	OMSE	Envio à EsSA, <u>em uma única remessa</u> , dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	Até 3 FEV 12
35	Comissão da EsSA	Elaboração da relação nominal de Análise e Valoração de Títulos.	3 a 17 FEV 12
36	EsSA, Gu Exm, OMSE e candidato	Divulgação do resultado final do EI, disponibilizado no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	20 FEV 12
37	EsSA	Publicação, no sítio da EsSA e em aditamento ao boletim interno, do resultado da análise e valoração de títulos.	20 FEV 12
38	EsSA	Publicação no sítio da EsSA do resultado final do concurso de admissão.	24 FEV 12
39	Gu Exm, OMSE e candidatos convocados da área Sau	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos para realizarem a IS, inclusive os da majoração convocados.	12 MAR 12 às 0800h
40	Gu Exm, JISE e candidatos convocados da área Sau	Realização da IS.	12 a 22 MAR 12
41	Candidato e Gu Exm	Realização do EAF, apenas para os candidatos aptos (aprovados) nas IS.	12 a 23 MAR 12
42	Candidato e Gu Exm	Realização do EAFGR (grau de recurso) para os candidatos que solicitarem novo exame (aptos na IS).	13 a 23 MAR 12
43	Candidato, Gu Exm e JISE	Solicitação de ISGR.	5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado da IS
44	Gu Exm	Informação “UU”, à EsSA: - da quantidade de candidatos aptos na IS e no EAF (e EAFGR, se for o caso) e dos desistentes; e - da relação nominal dos candidatos que solicitaram ISGR.	Até 23 MAR 12
45	Gu Exm	Informação “UU”, à EsSA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 30 MAR 12
46	Gu Exm	Remessa “UU” à EsSA: - das atas da IS e do EAF; e - do relatório de alterações cadastrais e dos desistentes.	Até 30 MAR 12
47	Gu Exm e candidato	Realização do EAF e EAFGR para os candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 3 ABR 12
48	Gu Exm	Informação “UU”, à EsSA, do resultado do EAF realizado pelos candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 9 ABR 12
49	Gu Exm	Remessa “UU”, à EsSA, das atas da ISGR e do EAF, dos candidatos aptos na ISGR.	Até 9 ABR 12
50	EsSA	Remessa, à DEE, às Gu Exm, OMSE e às OMCT, da relação dos candidatos aprovados no EI, aptos na IS (ou ISGR) e no EAF, distribuídos nas diversas OMCT.	Até 16 ABR 12
51	EsSA, Gu Exm, OMSE e candidato	Divulgação no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br) dos candidatos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para se apresentarem nas OMCT, a fim de realizarem a última etapa do processo seletivo.	Até 16 ABR 12

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
52	Gu Exm e OMSE	Informação “UU”, à EsSA, da relação dos candidatos desistentes, se for o caso.	Até 16 ABR 12
53	EsSA	Homologação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual e valoração de títulos), contendo a classificação final dos candidatos, mediante publicação no DOU.	Até 20 ABR 12
54	Organização militar de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 5 Jan 01.	22 ABR 12
55	OMCT e candidatos convocados	Apresentação dos candidatos convocados nas OMCT (aprovados em todas as etapas do concurso e classificados nas vagas estabelecidas), para a última etapa do processo seletivo.	23 ABR 12
56	OMCT	Informação “UU”, à EsSA, das relações dos candidatos desistentes, dos não-apresentados e dos inabilitados para a matrícula (informação diária).	23 a 29 ABR 12
57	EsSA e OMCT	Encerramento do processo seletivo para matrícula no CFS Sau em 2012.	30 ABR 12
58	OMCT	Matrícula dos candidatos aprovados, classificados nas vagas e habilitados, no CFS Sau.	30 ABR 12
59	OMCT	Remessa, à EsSA, <u>em caráter de urgência</u> , dos seguintes documentos: a) cartões de autógrafos, contendo as impressões digitais; e b) redações elaboradas pelos candidatos.	Até 7 MAIO 12
60	OMCT	Remessa, à EsSA, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso.	Até 25 MAIO 12
61	EsSA	Remessa, à DEE, do relatório final do processo seletivo.	Até 22 JUN 12
62	DEE	Remessa, ao DECEX, do relatório final do processo seletivo.	Até 29 JUN 12
63	EsSA, OMSE e candidatas que não realizaram IS por motivo gestacional.	Realização da IS, EAF, apresentação nas OMCT e matrícula por motivo gestacional.	Conforme Calendário Anual do Processo Seletivo aos CFS 2013-14

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

<ul style="list-style-type: none"> - CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército - CI Av Ex: Centro de Instrução de Aviação do Exército - CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização - CCI: Cartões de Confirmação de Inscrição - C Mil A: Comando Militar de Área - DECEX: Departamento de Educação e Cultura do Exército - DEE: Diretoria de Especialização e Extensão - DOU: Diário Oficial da União - DGP: Departamento-Geral do Pessoal - ECT: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EsSA: Escola de Sargentos das Armas - EAF: Exame de Aptidão Física - EAFGR: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso - EI: Exame Intelectual - Gu Exm: Guarnição de Exame - IS: Inspeção de Saúde 	<ul style="list-style-type: none"> - ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso - JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial - JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos - OM: Organização Militar - OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa - OMSE: Organização Militar Sede de Exame - RM: Região Militar - UU: urgentíssimo
--	--

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
101	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
102	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)			
103	Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqdt)			
104	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Resende	RJ
105	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	Vila Velha	ES
106	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Niterói	RJ
107	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Juiz de Fora	MG
108	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Belo Horizonte	MG
109	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações	MG
110	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	São João Del Rei	MG
111	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	Uberlândia	MG
112	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
113	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	São Paulo	SP
202	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Campinas	SP
203	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	Lins	SP
204	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda A Aae)	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda A Aae)	Guarujá	SP
205	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Caçapava	SP
206	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	Pirassununga	SP
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	Comando Militar do Sul (CMS)	Porto Alegre	RS
302	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Santa Maria	RS
303	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Cruz Alta	RS
304	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Santiago	RS
305	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Pelotas	RS

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
306	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	RS
307	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Bagé	RS
308	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Florianópolis	SC
309	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Cascavel	PR
310	Comando da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE)	Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE)	Curitiba	PR
311	13ª Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB)	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld)	Ponta Grossa	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Salvador	BA
402	28ª Batalhão de Caçadores (28º BC)	28ª Batalhão de Caçadores (28º BC)	Aracaju	SE
403	59ª Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	59ª Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	Maceió	AL
404	Comando da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (7ª RM/DE)	Comando Militar do Nordeste (CMNE)	Recife	PE
405	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	João Pessoa	PB
406	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Natal	RN
407	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Fortaleza	CE
408	25ª Batalhão de Caçadores (25º BC)	25ª Batalhão de Caçadores (25º BC)	Teresina	PI
409	24ª Batalhão de Caçadores (24º BC)	24ª Batalhão de Caçadores (24º BC)	São Luís	MA
410	72ª Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	72ª Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	Petrolina	PE
501	1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS)	Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM)	Manaus	AM
502	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Tabatinga	AM
503	51ª Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	51ª Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira	PA
504	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Rio Branco	AC
505	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Boa Vista	RR
506	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Porto Velho	RO
507	17ª Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf SI)	Tefé	AM
508	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE)	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE)	Belém	PA

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
509	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Macapá	AP
510	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	Imperatriz	MA
511	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	Santarém	PA
601	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	Comando Militar do Planalto (CMP)	Brasília	DF
602	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	Palmas	TO
603	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Goiânia	GO
701	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	Comando Militar do Oeste (CMO)	Campo Grande	MS
702	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Cuiabá	MT
703	17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron)	Corumbá	MS
704	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	Rondonópolis	MT
705	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Dourados	MS

6. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. MATEMÁTICA

1) Conceitos e relações numéricas

a) Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos. Operações e propriedades. Fatorações. Razão e proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Aplicações.

b) Sequências de números reais: lei de formação de uma sequência. Progressão aritmética e geométrica. Soma de um número finito de termos de progressões aritméticas e geométricas.

c) Introdução à matemática financeira: conceitos de porcentagem, juros simples e juros compostos e sua relação com PA e PG, respectivamente.

d) Matrizes: operações e propriedades; a inversa de uma matriz. Determinante de uma matriz. Sistemas lineares e matrizes, escalonamento. Resolução de sistemas de equações lineares. Determinantes: cálculos e aplicações gerais.

2) Álgebra

a) Equações: conjunto universo e conjunto verdade de uma sentença. Equações racionais e inteiras. Sistemas de equações lineares. Regras de Cramer. Sistemas de equações racionais. Problemas de 1º e 2º graus. Equações algébricas. Determinação de raízes. Relação entre os coeficientes e as raízes de uma equação algébrica. Inequações de 1º e 2º graus.

b) Função: conceito, domínio, imagem e gráfico. Crescimento e decréscimo. Funções reais: função afim e função quadrática. Função exponencial e logarítmica. Funções trigonométricas seno, cosseno e tangente. Aplicações. Relações entre as funções trigonométricas. Fórmulas de adição de arcos. Composição de funções, funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras e funções inversas.

c) Polinômios: operações e propriedades. Equações polinomiais. Relação entre coeficientes e raízes de polinômios.

3) Geometria

a) Geometria plana: segmentos, ângulos, triângulos, quadriláteros e polígonos. Congruência e semelhança de triângulos. Circunferência. Perímetros e áreas de figuras planas. Razões trigonométricas no triângulo retângulo e na circunferência. Trigonometria num triângulo qualquer, leis do seno e do cosseno. Aplicações.

b) Geometria espacial: noções de paralelismo e perpendicularismo. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Aplicações.

c) Geometria analítica: plano Cartesiano e coordenadas de pontos do plano. Distância entre dois pontos e ponto médio de um segmento. Estudo da reta e da circunferência.

4) Análise combinatória, probabilidade e estatística

a) Análise combinatória. Princípio fundamental de contagem. Arranjos, permutações e combinações simples.

b) Experimentos aleatórios, espaço amostral e eventos. Probabilidade de um evento; noções de probabilidade em espaços amostrais finitos.

c) Noções de estatística descritiva: levantamento de dados e tabelas. Distribuição de frequências. Gráficos estatísticos: interpretação. Medidas de posição.

5) Bibliografia

a) DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*. Vol. Único. Editora Ática, 2008.

b) GIOVANNI e BONJORNO. *Matemática Fundamental: uma nova abordagem*. Volume único. Editora FTD, 2010.

c) IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, DEGENSZAJN, David, PÉRIGO, Roberto & ALMEIDA, Nilze de. *Matemática - Ciências e Aplicações*. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Atual, 2010.

b. PORTUGUÊS

1) Leitura, interpretação e análise de textos

Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que ele foi produzido.

2) Fonética, ortografia e pontuação

Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica, pontuação.

3) Morfologia

Estrutura e formação das palavras, classes de palavras.

4) Morfossintaxe

Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal), sintaxe de colocação.

5) Noções de versificação

Estrutura do verso, tipos de verso, rima, estrofação, poemas de forma fixa.

6) Teoria da linguagem e semântica

História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem; significado das palavras.

7) Introdução à literatura

A arte literária, os gêneros literários e a evolução da arte literária em Portugal e no Brasil.

8) Literatura brasileira

Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo e Simbolismo.

9) Redação

Gênero textual; textualidade e estilo (funções da linguagem; coesão e coerência textual; tipos de discurso; intertextualidade; denotação e conotação; figuras de linguagem; mecanismos de coesão; a ambiguidade; a não-contradição; paralelismos sintáticos e semânticos; continuidade e progressão textual); texto e contexto; o texto narrativo: o enredo, o tempo e o espaço; a técnica da descrição; o narrador; o texto argumentativo; o tema; a impessoalidade; a carta argumentativa; a crônica argumentativa; argumentação e persuasão; o texto dissertativo-argumentativo; a consistência dos argumentos; a contra-argumentação; o parágrafo; a informatividade e o senso comum; formas de desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo; a introdução; a conclusão.

10) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995. Para o CFS Sau/2012-13 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto.

11) Bibliografia

a) Gramática

(1) SARMENTO, Leila Lauer. *Gramática em Textos*. 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2005.

(2) TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. 5ª edição. São Paulo: Scipione, 2007.

(3) CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 5ª edição, revista. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

(4) FERREIRA, Mauro. *Aprender e Praticar Gramática*. Edição Renovada. São Paulo: FTD, 2003.

(5) NOVA ORTOGRAFIA (ACORDO ORTOGRÁFICO) - 2009/2010

(6) ABL, Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. 5ª edição. Editora Global, 2009.

b) Literatura brasileira

(1) NICOLA, José de. *Literatura Brasileira: das origens aos nossos dias*. 17ª edição. São Paulo: Scipione, 2007.

(2) INFANTE, Ulisses. *Curso de Literatura de Língua Portuguesa*. 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2001.

(3) CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens*. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2009.

c) Redação (interpretação e produção de textos)

(1) CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Texto e Interação*. 2ª edição, revista e ampliada. São Paulo: Atual, 2005.

(2) PELLEGRINI, Tânia e FERREIRA, Marina. *Redação, Palavra e Arte*. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2010.

c. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

1) História do Brasil

a) A expansão Ultramarina Europeia dos séculos XV e XVI.

b) O sistema colonial português na América:

Estrutura político-administrativa, estrutura sócio-econômica, invasões estrangeiras, expansão territorial, interiorização e formação das fronteiras, as reformas pombalinas, rebeliões coloniais. Movimentos e tentativas emancipacionistas.

c) O período joanino e a independência:

A presença britânica no Brasil, a transferência da Corte, os tratados, as principais medidas de D. João VI no Brasil, política joanina, os partidos políticos, revoltas, conspirações e revoluções, emancipação e conflitos sociais, o processo de independência do Brasil.

d) Brasil Imperial

Primeiro Reinado e Período Regencial: aspectos administrativos, militares, culturais, econômicos, sociais e territoriais. Segundo Reinado: aspectos administrativos, militares, econômicos, sociais e territoriais. Crise da Monarquia e Proclamação da República.

e) Brasil República

Aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais, revoltas, crises e conflitos e a participação brasileira na II Guerra Mundial.

2) Bibliografia

a) COTRIM, Gilberto. *História Global: Brasil e Geral - Volume Único*. 9ª edição. São Paulo: Saraiva, 2008.

b) KOSHIBA, Luiz, PEREIRA, Denise Manzi Frayze. *História do Brasil: no contexto da história ocidental. Ensino Médio*. 8ª edição, revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Atual, 2003.

3) Geografia do Brasil

a) O território nacional: a construção do Estado e da Nação, a obra de fronteiras, fusos-horários e a federação brasileira.

b) O espaço brasileiro: relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos.

c) Políticas territoriais: meio ambiente.

d) Modelo econômico brasileiro: o processo de industrialização, o espaço industrial, energia e meio ambiente, os complexos agroindustriais e eixos de circulação e custos de deslocamento.

e) A população brasileira: a sociedade nacional, a nova dinâmica demográfica, os trabalhadores e o mercado de trabalho, a questão agrária, pobreza e exclusão social e o espaço das cidades.

f) Políticas territoriais e regionais: Amazônia, Nordeste e o Mercosul e a América do Sul.

4) Bibliografia

a) MAGNOLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. *Projeto de Ensino de Geografia*. São Paulo: Moderna, 2005.

b) ADAS, Melhem & ADAS, Sérgio. *Panorama Geográfico do Brasil 2º grau*. 4ª edição. São Paulo: Moderna, 2004.

c) TERRA, Lúcia, GUIMARÃES, Raul Borges e ARAÚJO, Regina. *Conexões: estudos de geografia do Brasil*. 1ª edição. Moderna, 2010.

d. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1) Política de Saúde: Sistema Único de Saúde; princípios e diretrizes do SUS; vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador.

2) Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença. Assistência de enfermagem ao paciente no preparo para consultas, exames e tratamentos. Técnicas básicas de enfermagem. Preparo da unidade do paciente. Controle hídrico. Necessidades nutricionais. Assistência de enfermagem na administração de medicamentos.

3) Enfermagem médico-cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecções respiratória, cardiovascular, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica.

4) Enfermagem em clínica cirúrgica: Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré, trans e pós-operatório. Tipos de anestésicos. Métodos de esterilização de materiais.

5) Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Programa nacional de imunização.

6) Enfermagem materno-infantil: Anatomia e fisiologia do sistema reprodutor feminino. Pré-natal, parto e pós-parto. Complicações comuns na gravidez e no parto. Assistência de enfermagem ao recém-nato de alto e baixo risco.

7) Enfermagem em Pediatria: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento. Intercorrências patológicas mais frequentes na criança. Deficiências nutricionais. Urgências e emergências pediátricas.

8) Enfermagem Psiquiátrica: Assistência de enfermagem nos principais transtornos mentais e nas emergências psiquiátricas.

9) Farmacoterapia. Biossegurança e Infecção Hospitalar. Legislação: Aspectos legais e éticos do exercício da enfermagem.

10) Bibliografia

a) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso*. 8.ed.rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

b) BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. *Manual de normas de vacinação*. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

c) BRASIL. Ministério da Saúde. *Calendário de vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso* - Portaria 1.602/ GM, de 17 de julho de 2006, publicada em Diário Oficial em 18 de julho de 2006, Seção 1, página 66. Disponível em: <http://dt2001.saude.gov.br/sasPORTARIAS/Port2006/GM/GM-1602.htm>. Acesso em 16 MAIO 2007.

d) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Prevenção clínica de doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais* / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcd14.pdf>.

e) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Diabetes Mellitus* / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcd16.pdf>.

f) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde* / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília : Ministério da Saúde, 2006. 58 p. - (Cadernos de Atenção Básica; 16) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

g) BRASIL. *Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990*. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/LEI8080.pdf>.

h) BRASIL. *Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999*. Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9836.htm.

i) BRASIL. *Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005*. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em http://www.camara.gov.br/eduardobarbosa/Destaques/Legisla%C3%A7%C3%A3o/lei_11108.pdf.

j) Brasil. Ministério da Saúde. *Estatuto do Idoso* / Ministério da Saúde. - 2. ed., 5ª reimpr. -Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/04_0569_M.pdf.

k) Brasil. Ministério da Saúde. *Estatuto da Criança e do Adolescente* / Ministério da Saúde. - 3. ed. - Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007. Disponível em http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0019_M.pdf.

l) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Secretaria de Atenção à Saúde. Legislação em saúde mental: 1990-2004 / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Secretaria de Atenção à Saúde. - 5. ed. ampl. - Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/04_0527_M.pdf.

m) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização: Relatório de Atividades 2003 / Ministério da Saúde Secretaria Executiva Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2.ed - Brasília Ministério da Saúde 2004.

n) Brasil. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção às urgências / Ministério da Saúde. - 3. ed. ampl.- Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. Disponível em http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/06_0580_M.pdf.

o) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretoria Técnica de Gestão. Dengue: Manual de Enfermagem Adulto e Criança / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Diretoria Técnica de Gestão. - Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

p) MOZACHI, NELSON. *O Hospital: Manual do Ambiente Hospitalar*. 1ª Ed. Curitiba: Os Autores, 2005.

q) BRUNNER, I.S. SUDDARTH,D.S. *Tratado de Enfermagem Médico - Cirúrgica*. 11ª ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2005.

r) Calendário Básico de Vacinação da criança. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21462.

s) Calendário de vacinação do adolescente. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21463.

t) Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21464.

u) *DICIONÁRIO de Administração de Medicamentos na Enfermagem 2007/2008* - Rio de Janeiro: EPUB, 2006.

v) Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 - *Lei do Exercício da Enfermagem*. Publicada em DOU de 26 de junho de 1986, Seção I, fls 9.273 a 9.275.

x) LIMA, Idelmina Lopes de. (coord). *Manual do técnico e auxiliar de enfermagem*. Goiânia: AB, 2000.

w) Resolução COFEN - nº 311/ 2007 - *Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem*. Disponível em [http:// www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br). Acesso em 16 MAIO 2007.

y) ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. *Epidemiologia & saúde*. 6 ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

z) VIANA, Dirce Laplaca; CONTIM, Divanise; ABE, Elza Sumiko Hojo; AZEVEDO, Sara Diniz Rubinsztejn. (orgs). *Manual de Procedimentos em Pediatria*. São Caetano do Sul, SP: Yendis, 2006.

PORTARIA Nº 057-DECEX, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Aprova o Calendário Anual do Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CP/ECEME), em 2012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual do Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CP/ECEME), em 2012, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 032-DECEX, de 7 de maio de 2010.

CALENDÁRIO ANUAL DO CURSO DE PREPARAÇÃO À ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (CP/ECEME), EM 2012.

(documento aprovado pela Portaria nº 057 - DECEX, de 17 MAIO 11)

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo	
01	Oficial interessado	Cadastrar-se no Portal de Educação do Exército.	Até 1º SET 11	
02	Oficial	Solicitar a matrícula, por meio eletrônico, preencher a Ficha de Inscrição ao CP/ECEME/2012 e enviar 1 (uma) via impressa, assinada, à ECEME. (1)	1º SET 11 a 31 OUT 11	
03	OM do Aluno	Limite para a solicitação de matrícula para os oficiais que solicitarem desligamento em 2011 e dos oficiais “não-aptos”, em anos anteriores.	31 OUT 11	
04	OM do Aluno	Limite para a solicitação de matrícula para os oficiais “não-aptos” em 2011.	21 DEZ 11	
05	ECEME	Processar a documentação, publicar em Boletim Escolar a matrícula dos oficiais e informar às OM dos interessados.	Até 21 DEZ 11	
06		Remeter a documentação básica de estudo do CP/ECEME/2012 aos oficiais matriculados.	A partir de 13 FEV 12	
07		Início do Curso.	5 MAR 12	
08		Remeter à DFA o mapa dos oficiais matriculados no CP/ECEME/2012, em 3 (três) vias.	8 MAR 12	
09	DFA	Remeter ao DECEX a relação dos oficiais matriculados.	Até 22 MAR 12	
10	DECEX	Remeter ao DGP a relação dos oficiais matriculados.	Até 5 ABR 12	
11	ECEME e OM do Aluno	Avaliação diagnóstica.	10 ABR 12	
12	ECEME	Remeter à DFA proposta para o calendário de 2013 e, se for o caso, a proposta de alteração das IROFM do CP/ECEME.	Até 30 ABR 12	
13	ECEME e OM do Aluno	1ª prova da avaliação formativa.	Geografia	16 MAIO 12
14			História	17 MAIO 12
15	DFA	Remeter ao DECEX a proposta para o calendário de 2013 e, se for o caso, a proposta de alteração das IROFM.	Até 31 MAIO 12	
16	ECEME e OM do Aluno	1ª prova da avaliação somativa. (2)	Geografia	4 JUL 12
17			História	5 JUL 12

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo	
18	DECEX	Aprovar o calendário de 2013 e, se for o caso, as alterações das IROFM/CP/ECEME/2013.	Até 31 JUL 12	
19	ECEME e OM do Aluno	2ª prova da avaliação formativa.	Geografia	22 AGO 12
20			História	23 AGO 12
21	OM do Aluno	Limite para solicitação de desligamento do CP/ECEME.	28 SET 12 (entrada no protocolo da ECEME)	
22	ECEME e OM do Aluno	2ª prova da avaliação somativa. (2)	Geografia	3 OUT 12
23			História	4 OUT 12
24		Recuperação da aprendizagem.	Geografia	21 NOV 12
25			História	22 NOV 12
26	ECEME	Término do curso.	7 DEZ 12	
27	ECEME	Publicar em Boletim Escolar, divulgar pela internet e informar às OM o resultado do CP/ECEME/2012.	Até 21 DEZ 12	
28		Remeter à DFA o Relatório Final do CP/ECEME/2012.	Até 21 DEZ 12	
29	DFA	Remeter ao DECEX o Relatório Final do CP/ECEME/2012.	Até 28 DEZ 12	
30	Oficial interessado	Atualização do CP/ECEME. (3)	Ao longo do CP/ECEME/2012	

Observações:

(1) Deverá ser encaminhada à ECEME, por meio eletrônico e **também uma via impressa**, por todos os oficiais previstos para matrícula no CP/ECEME, em 2012, inclusive pelos oficiais que solicitaram desligamento do Curso.

(2) As OM que possuírem oficiais matriculados no CP/ECEME e não receberem os cadernos de solução das avaliações **SOMATIVAS** até 10 (dez) dias antes de sua realização deverão informar tal fato, imediatamente, à ECEME.

(3) A atualização do CP/ECEME para os oficiais que já concluíram o Curso será feita por intermédio do acesso do militar ao Portal do Curso - www.ensino.eb.br/cpeceme/.

PORTARIA Nº 058-DECEX, DE 18 DE MAIO DE 2011.

Altera os calendários dos cursos de altos estudos militares, de aperfeiçoamento, de formação, de especialização e extensão, dos estágios para oficiais, subtenentes e sargentos, a cargo do DECEX e dos cursos e estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2011 aprovados pela Portaria nº 76-DECEX, de 29 JUN 10, alterada pela Port nº 92-DECEX, de 26 AGO 10.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar no Anexo “I” CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS E SARGENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS AO DECEX.

DE:

Órgão Gestor: DECEX		<input checked="" type="checkbox"/> Curso		<input type="checkbox"/> Estágio		Ano de Funcionamento: 2011			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsCom/CIGE	BSB/DF	Curso de Operador de Equipamentos Audiovisuais	EIX 01	Sgt Com	15	1º JUL 11	4 JUL 11	14 OUT 11	-

PARA:

Órgão Gestor: DECEX		<input checked="" type="checkbox"/> Curso		<input type="checkbox"/> Estágio		Ano de Funcionamento: 2011			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsCom/CIGE	BSB/DF	Curso de Operador de Equipamentos Audiovisuais	EIX 01	Sgt Com	15	5 AGO 11	8 AGO 11	18 NOV 11	-

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 016-DCT, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Homologa os Requisitos Essenciais Técnicos nº 01/11 do Simulador de Tiro de Pistola.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea a) do inciso VI, do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar os Requisitos Essenciais Técnicos nº 01/11 do Simulador de Tiro de Pistola.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 017-DCT, DE 6 DE ABRIL DE 2011

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos (RTB) nº 02/11 da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal - Média, de Rodas (VBTP-MR).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea a) do inciso VI, do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar os RTB nº 02/11, relativos aos Requisitos Operacionais Básicos (ROB) nº 01/11 da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal - Média, de Rodas (VBTP-MR).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 015 - DCT, de 13 de fevereiro de 2006, que homologa os Requisitos Técnicos Básicos nº 01/06 da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal - Média, de Rodas (VBTP-MR).

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 007-SEF, DE 16 DE MAIO DE 2011.

Cria a Equipe de Trabalho para o acompanhamento do Projeto do Novo Sistema de Pagamento de Pessoal do Exército (SIPPES).

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Decreto nº 5.751, de 12 abril de 2006 e o inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante Exército nº 727, de 8 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Criar a Equipe de Trabalho, no Centro de Pagamento do Exército (CPEX), com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento e a implantação do Novo Sistema de Pagamento de Pessoal do Exército (SIPPES).

Art. 2º A Equipe de Trabalho será integrada pelos seguintes membros:

- Gen Bda RICARDO MARQUES FIGUEIREDO, Gerente-executivo;
- Cel WALTER ADEL LEITE PEREIRA, Gestor do SIPPES;
- Ten Cel ALEXANDRE JORGE CARNEIRO DE FREITAS, Adjunto do SIPPES;
- Cap SINÉZIO LOPES DA SILVA, Adjunto do SIPPES;
- 1º Ten DANILA BATISTA DE MELO, Adjunto do SIPPES;
- 2º Ten DANILO GABRIEL ROCHA S. DE ALMEIDA, Adjunto do SIPPES;
- 2º Ten LUCIANO CHAVES NETO, Adjunto do SIPPES;
- 2º Ten CHARLES LOPES FERREIRA, Adjunto do SIPPES;
- 2º Ten SIDNEY SÉRGIO LEITE DO NASCIMENTO, Adjunto do SIPPES;
- 2º Ten ARIONE BORGES ARTHUR, Adjunto do SIPPES;
- Asp Of TATIANA CHRISTINE SOARES OLIVEIRA, Adjunto do SIPPES;
- 3º Sgt CÍNTIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Auxiliar do SIPPES;
- 3º Sgt LÍLIAN FABÍOLA LIMA DO AMORIM, Auxiliar do SIPPES;
- 3º Sgt ISABEL FERREIRA ABRANTES, Auxiliar do SIPPES;
- 3º Sgt LAIRSON AVERSONI SOUSA BARBOSA, Auxiliar do SIPPES;
- 3º Sgt VALMIR DE SOUSA COSTA, Auxiliar do SIPPES;
- 3º Sgt RENATO ASSUNÇÃO DIAS, Auxiliar do SIPPES;
- 3º Sgt JAQUELINE NUNES MARTINS, Auxiliar do SIPPES;
- 3º Sgt EVERTON MARTINS DOS REIS, Auxiliar do SIPPES;
- 3º Sgt NAIRO NASCIMENTO DO CARMO JÚNIOR, Auxiliar do SIPPES; e
- Sd WASHINGTON LUIZ SANTOS DA SILVA, Auxiliar do SIPPES.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.233-MD, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a **San Salvador** - República de **El Salvador**, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-145/Gab Cmt Ex/2011 - participar do "Exercício **Fuerzas Comando 2011**", com início previsto para o dia 9 de junho de 2011 e duração de dezessete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército:

- Ten Cel Inf ALESSANDRO VISACRO, da Bda Op Esp;
- Cap Inf JOSIAS MARCOS DE RESENDE SILVA, do 1º BAC;
- Cap Inf TADEU POERSCHKI PACHECO DE OLIVEIRA, do 1º BAC;
- 1º Sgt Int ÁDAMO ADRIANO DE PAULA, do 1º BF Esp;
- 1º Sgt Inf WILLIAM PACHECO DE LIMA, do 1º BF Esp;
- 3º Sgt Inf WASLEY ALVES FERREIRA, do 1º BAC;
- 3º Sgt QE VANDIR PEREIRA CARDOSO, do 1º BAC; e
- Cb EVANDRO APARECIDO PATRÍCIO, do 1º BAC.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 94, de 18 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.234-MD, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Visita de intercâmbio

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Santiago - República do Chile, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-016/Gab Cmt Ex/2011 - realizar visita de intercâmbio às Escolas de Formação de Sargentos, com início previsto para o dia 23 de maio de 2011 e duração de cinco dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e aos deslocamentos para o Comando do Exército:

- Maj Cav MAURO SATHLER GRIPP;
- Cap MB JOÃO PAULO DE CARVALHO CORRÊA;
- 2º Sgt Cav ANDERSON ALEX CARACIOLI MACHADO; e
- 3º Sgt Mus LUIZ ARTUR MARCELINO SILVA, todos da EsSA.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 94, de 18 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.235-MD, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Art WALBER COUTINHO PINHEIRO, da D Mat, para viagem a Moscou e **Kolmna** - Federação Russa, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-143/Gab Cmt Ex/2011- receber o objeto do Contrato Nr 178/2010-COLOG/D Mat da empresa **ROSOBORONEXPORT**, com início previsto para o dia 25 de julho e duração de 11 dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e aos deslocamentos para o Comando do Exército/COLOG.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 94, de 18 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.236-MD, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Alteração de período de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

ALTERAR

o período de realização da missão de "início previsto para o dia 4 de julho de 2011 e duração aproximada de um mês" para "início previsto para o dia 1º de julho e duração aproximada de dois meses", referente à designação do Maj Cav CARLOS EDVALDO TORRES SANTOS, do CCOMSEx, e do Maj Inf ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA, do CCOPAB, para viagem ao **Fort Benning** - Estados Unidos da América, de que trata a Portaria nº 771-MD, de 11 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2011, Seção 2, Página 7.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 94, de 18 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.237-MD, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87 e o inciso I do parágrafo único da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para a função de Segurança da Embaixada do Brasil em **Bogotá**, na República da Colômbia, com início previsto para o dia 5 de janeiro de 2012 e duração aproximada de treze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército no tocante à retribuição no exterior e aos deslocamentos:

- S Ten Art RUBEM ANTONIO CAMARGO ROGGIA, do Gab V Pres Rep;
- S Ten Inf AMILTON ARLEI NUNES GONÇALVES, da Ba Adm/CComGEx; e
- S Ten Cav PAULO JOSÉ SENA PROCÓPIO, do Gab Cmt Ex.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 94, de 18 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.252-MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.

Prorrogação de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a letra "b" do inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.013, de 11 de março de 2004, resolve

PRORROGAR

por 3 (três) meses, a contar de 10 de julho de 2011, a missão do Subtenente KLINGER CADETE CUNHA, a qual consiste no desempenho do cargo de Técnico de Informática na Junta Interamericana de Defesa, nomeado pela Portaria nº 450-MD, de 2 de abril de 2009, publicada no DOU nº 65, de 06 de abril de 2009, seção 2, página 5.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 97, de 23 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.263-MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.

Viagem de intercâmbio

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cad AURÉLIO HENRIQUE SANTOS BRITO e o Cad VITOR PACHÊCO SOARES, ambos da AMAN, para viagem a **Quito** - República do Equador, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-012/Gab Cmt Ex/2011- participar do Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército do Equador, com início previsto para o dia 29 de maio de 2011 e duração de 9 (nove) dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 97, de 23 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.264-MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.

Viagem de intercâmbio

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cad HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA JÚNIOR e o Cad EVERTON LUIZ WEBER CINTRA, ambos da AMAN, para viagem a Lisboa - República Portuguesa, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-003/Gab Cmt Ex/2011- participar do Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército de Portugal, com início previsto para o dia 23 de maio de 2011 e duração de 9 (nove) dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 97, de 23 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.265-SPEAI/MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda LAERTE DE SOUZA SANTOS e o Cel MB ARLINDO ANTONIO LOPES DE ARAUJO, ambos da DMAvEx, para viagem a **Marignane** e Paris - República Francesa, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv W11-011/Gab Cmt Ex/2011-participar da reunião de Compensação **Eurocopter - France**, no período de 18 a 24 de junho de 2011, e viagem de retorno em 2 e 3 de julho de 2011, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e aos deslocamentos para o Comando do Exército, e realizar visita à Feira de **Le Bourget** 2011, no período de 25 de junho a 1º de julho de 2011, sem ônus para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Esta portaria torna insubsistente a Portaria nº 1.127-MD, de 10 de maio de 2011, publicada no DOU nº 89, de 11 de maio de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 98, de 24 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.266-SPEAI/MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para viagem a **Une, Cundinamarca** - República da Colômbia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/240/Gab Cmt Ex/2011 - frequentar o Curso Internacional de Alta Montanha, a realizar-se na Escola de Alta Montanha, com início previsto para o dia 25 de julho de 2011 e duração aproximada de dois meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército:

- Cap Inf GUILHERME MARZULLO DE CARVALHO, do 10º BI;
- 1º Ten Inf THIAGO TADEU DE RESENDE SILVA, da AMAN; e
- 2º Ten Inf THIAGO HENRIQUE BARROS, do 11º BI Mth.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 98, de 24 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.267-SPEAI/MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.

Alteração de período de curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

ALTERAR

o período de realização da missão de "início previsto para o dia 7 de outubro de 2011 e duração aproximada de dois meses" para "início previsto para o dia 27 de agosto de 2011 e duração aproximada de três meses", referente à designação do 2º Sgt Inf REINALDO RENE ROJAS CORONEL, do CIGS, para viagem à Letícia - República da Colômbia, de que trata a Portaria nº 1.172-MD, de 12 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 13 de maio de 2011, Seção 2.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 98, de 24 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.268-SPEAI/MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.

Alteração de período de curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

ALTERAR

o período de realização da missão de "início previsto para o dia 20 de maio de 2011 e duração aproximada de dois meses" para "início previsto para o dia 4 de junho de 2011 e duração aproximada de três meses", referente à designação do 1º Ten Inf ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA, do CIGS, para viagem a Leticia - República da Colômbia, de que trata a Portaria nº 823-MD, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 75, de 19 de abril de 2011, Seção 2.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 98, de 24 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.269-SPEAI/MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf MARCOS AURÉLIO GONÇALVES GOMES, do Dst Op Psico, para viagem a **Bogotá** – República da Colômbia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/093/Gab Cmt Ex/2011 - frequentar o Curso Básico de Operações Psicológicas, com início previsto para o dia 26 de julho de 2011 e duração aproximada de dois meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 98, de 24 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.270-SPEAI/MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf GILBERTO LIMA DA SILVA, da EASA, para viagem a **Bogotá** - República da Colômbia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/134/Gab Cmt Ex/2011 – frequentar o Curso de Liderança para Sargentos Maiores, com início previsto para o dia 18 de julho de 2011 e duração aproximada de três meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 98, de 24 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.272-MD, DE 19 DE MAIO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA, do 1º B F Esp, para viagem ao **Fort Huachuca**, Arizona - Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/232/Gab Cmt Ex/2011 - frequentar o Curso de Inteligência de Combate ao Terrorismo, com início previsto para o dia 29 de maio de 2011 e duração aproximada de um mês, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial para o Comando do Exército no tocante a diárias e sem ônus com relação ao deslocamento.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes, sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 97, de 23 MAIO 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 022, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Designação de praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Porto Alegre - RS) as militares abaixo relacionadas:

- 3º Sgt Sau LUÍZA MARTINEZ KIST;
- 3º Sgt Sau DANIELE PEREIRA COSTA; e
- 3º Sgt Sau ALINE CRISTINA DA SILVA BALTAZAR.

PORTARIA Nº 140, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Cel Art FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA.

PORTARIA Nº 252, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, alínea "b" e parágrafo único; 10; 18, alínea "a"; 19, alínea "a"; e 21, alínea "b", todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve

PROMOVER,

por merecimento, em ressarcimento de preterição, ao posto atual, a contar de 31 de agosto de 2010, o Maj Inf (011103024-3) LEANDRO NERY ALVES.

PORTARIA Nº 284, DE 9 DE MAIO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM WAGNER ANACLETO PINHEIRO, do IME, a participar da "**37th IEEE Photovoltaic Specialist Conference**", nas cidades de **Seattle** e **Washington**, Estados Unidos da América, no período de 17 a 26 de junho de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 287, DE 11 DE MAIO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

AUTORIZAR

a Cap QEM MARIA HELENA GONÇALVES PEREIRA, do CTEEx, a participar da 59ª Conferência de Espectrometria de Massas, na cidade de **Denver**, Estados Unidos da América, no período de 5 a 9 de junho de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 296, DE 16 DE MAIO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o 1º Ten Med LEANDRO URURAHY DE CARVALHO, do HCE, a participar da Conferência Médica Regional, na cidade de Assunção, República do Paraguai, no período de 1º a 3 de junho de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 297, DE 16 DE MAIO DE 2011.

Autorização para frequentar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cel Inf ERASMO DE ALBUQUERQUE SOUZA FILHO, do Cmdo CMNE, e o S Ten Com JOSÉ WELHINGTON GOMES DE SÁ, do CCIEx, a frequentar o curso de Logística e Transporte, na Universidade de Miami, em **Coral Gables**, Estados Unidos da América, no período de 22 de junho a 3 de julho de 2011, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 298, DE 16 DE MAIO DE 2011.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel Inf FERNANDO DOS SANTOS RAULINO.

PORTARIA Nº 300, DE 16 DE MAIO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) o Cel Inf EUDES CARVALHO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 302, DE 16 DE MAIO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (São Paulo - SP) o Ten Cel Inf PAULO CALIFANO.

PORTARIA Nº 303, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR,

em caráter excepcional, por proposta do Comandante Militar do Leste, a nomeação do General-de-Brigada R1 (016554452-9) IVAN DA COSTA GARCEZ SOBRINHO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a Tarefa de Coordenador do Programa de Capacitação do Serviço de Saúde no Hospital Central do Exército pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de junho de 2011.

PORTARIA Nº 304, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, no Centro de Comunicação Social do Exército (CODOM 01545-3) o Maj QCO MAURICIO INFANTE MENDONÇA.

PORTARIA Nº 305, DE 23 DE MAIO DE 2011.

Nomeação de servidor civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 732/MD, de 30 de julho de 2003, com a nova redação dada pela Portaria nº 397/MD, de 24 de março de 2005, e considerando o Decreto nº 1.944, de 27 de junho de 1996, resolve

NOMEAR

MELQUIADES SOARES DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Jurídica da Fundação Osório, código DAS-101.3.

PORTARIA Nº 306, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

AUTORIZAR

o Gen Bda PEDRO RONALT VIEIRA e o Ten Cel QEM CLAUDIO GELELETE TEIXEIRA, ambos da DSG, a participar da **International Cartographic Conference – ICC 2011**, na cidade de Paris, República Francesa, no período de 3 a 8 de julho de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 311, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Designação para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Art SEVERINO DE RAMOS BENTO DA PAIXÃO, Ad Ex na China, para representar o Exército Brasileiro no seminário “Derrota do Terrorismo – A Experiência do **Sri Lanka**”, na cidade de Colombo, República Democrática Socialista do **Sri Lanka**, no período de 31 de maio a 2 de junho de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 312, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados a realizar inspeção técnica de pré-entrega de embarcações táticas de combate **GUARDIAN 25**, na cidade de **Edgewater**, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de maio a 3 de junho de 2011.

- Cel Eng **ADRIANO COELHO DE PAULA**, do DEC;
- Cel R/1 **EDSON RUBENS VIEIRA**, prestador de tarefa por tempo certo no DEC, em caráter excepcional; e
- Maj Eng **ROMMEL VALERIO MENEZES BRITO DA SILVA**, do CECMA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 244, DE 20 DE ABRIL DE 2011 - Apostilamento.

Apostilamento

Na Portaria do Comandante do Exército nº 244, de 20 de abril de 2011, publicada no Boletim do Exército nº 17, de 17 de abril de 2011, relativa à dispensa e designação de preposto perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e de responsável perante o Sistema Integrado de Comércio Exterior, ONDE SE LÊ: "... Coronel de Intendência **ELIMAR DOS SANTOS RODRIGUES ...** .", LEIA-SE: " ... Coronel de Intendência **ELIMAR DOS SANTOS MARQUES ...**".

Brasília, 17 de maio de 2011.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 62-DGP/DSM, DE 13 DE MAIO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e Portaria nº 196-DGP, de 20 de setembro de 2010, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 15 de abril de 2011, o 1º Ten Med (011552425-8) **GUSTAVO RODRIGUES BONHEUR**, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 63-DGP/DSM, DE 13 DE MAIO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex-officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no inciso II do § 3º do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e Portaria nº 196-DGP, de 20 de setembro de 2010, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 13 de abril de 2011, o Cap Com (021649204-1) **VICTOR DALTON TELES JESUS BARBOSA**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 69-DGP/DSM, DE 13 DE MAIO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e Portaria nº 196-DGP, de 20 de setembro de 2010, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 30 de abril de 2011, ao Cap Med (020392774-4) MAURICIO KULKA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 70-DGP/DSM, DE 13 DE MAIO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e Portaria nº 196-DGP, de 20 de setembro de 2010, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 15 de abril de 2011, ao Cap Com (013090964-1) RAFAEL MOREIRA DA SILVA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 003-DA PROM/S2.12, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

Apostilamento

Portaria do Diretor de Avaliação e Promoções nº 003/DA PROM/S2.12, de 28 de agosto de 2009, publicada no Boletim do Exército nº 35, de 4 de setembro de 2009, relativa à promoção de aspirante-a-oficial temporário ao posto de segundo-tenente temporário.

APOSTILA

No presente ato, ONDE SE LÊ:

ARMA/QUADRO/SERVIÇO	NOME	RM
ASPIRANTE-A-OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO	HERON SOBRINO SILVEIRA	7ª RM

LEIA-SE:

ARMA/QUADRO/SERVIÇO	NOME	RM
ASPIRANTE-A-OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO	HERON SOBRINHO SILVEIRA	7ª RM

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 054-DECEX, DE 11 DE MAIO DE 2011.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Comando e Estado-Maior do Exército, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, do Exército do Paraguai

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Maj (1.242.581) ESTEBAN FRANCISCO RODRIGUEZ PATIÑO, por haver concluído em 1º lugar, em 10 de dezembro de 2010, com grau final 9,789 (nove vírgula setecentos e oitenta e nove), numa turma de 37 (trinta e sete) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior do Exército, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior, do Exército do Paraguai.

PORTARIA Nº 055-DECEX, DE 11 DE MAIO DE 2011.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército, do Exército do Paraguai.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap (2.353.519) JULIO SOSA FLOR, por haver concluído em 1º lugar, em 3 de dezembro de 2010, com grau final 9,700 (nove vírgula setecentos), numa turma de 37 (trinta e sete) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército, do Exército do Paraguai.

PORTARIA Nº 056-DECEX, DE 11 DE MAIO DE 2011.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar “Marechal Francisco Solano Lopez”, do Exército do Paraguai

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Subtenente (3.510.404) TOMAS EDISON AGUERO RIVAROLA, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de novembro de 2010, com grau final 9,365 (nove vírgula trezentos e sessenta e cinco), numa turma de 56 (cinquenta e seis) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar “Marechal Francisco Solano Lopez”, do Exército do Paraguai.

PORTARIA Nº 059-DECEX, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Armamento, realizado na Escola de Sargentos de Logística

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt MB Mnt Armt (013183404-6) ADEMIR COSTA DA SILVA, por haver concluído em 1º lugar, em 13 de maio de 2010, com grau final 9,766 (nove vírgula setecentos e sessenta e seis), numa turma de 38 (trinta e oito) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Armamento, realizado na Escola de Sargentos de Logística.

PORTARIA Nº 060-DECEX, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações, realizado na Escola de Sargentos de Logística

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Mnt Com (013185354-1) CLÉBER APARECIDO DE SOUZA, por haver concluído em 1º lugar, em 13 de maio de 2011, com grau final 9,865 (nove vírgula oitocentos e sessenta e cinco), numa turma de 25 (vinte e cinco) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações, realizado na Escola de Sargentos de Logística.

PORTARIA Nº 061-DECEX, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde Apoio, realizado na Escola de Sargentos de Logística

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Sau Ap (013144894-6) CRISTIANO BEHENCK HAHN, por haver concluído em 1º lugar, em 13 de maio de 2011, com grau final 9,885 (nove vírgula oitocentos e oitenta e cinco), numa turma de 38 (trinta e oito) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde Apoio, realizado na Escola de Sargentos de Logística.

PORTARIA Nº 062-DECEX, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Formação de Oficiais do Exército Nacional da Colômbia, realizado na **Escuela** Militar de Cadetes “General José María Córdova”, do Exército da Colômbia

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao **Subteniente** (1102820290) D'LUYZ SUAREZ GUSTAVO ADOLFO, por haver concluído em 1º lugar, em 31 de maio de 2011, com grau final 2.78 (dois ponto setenta e oito), numa turma de 170 (cento e setenta) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Exército Nacional da Colômbia, realizado na **Escuela** Militar de Cadetes “General José María Córdova”, do Exército da Colômbia

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 168-SGEX, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do S Ten Inf (105102133-3) LUIZ HENRIQUE LOPES BEZERRA, de 8 de abril de 1999, constante da Portaria nº 073-SGEX, de 31 de julho de 2001, publicada no BE nº 31, de 3 de agosto de 2001, **para** 3 de janeiro de 2000.

PORTARIA Nº 169-SGEX, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Cav	026995582-9	GEORGE DA SILVA DIVÉRIO	Cmdo CMA
Maj Com	118279043-4	CLAUBER GUIMARÃES RÊGO	Cmdo 23ª Bda Inf SI
Cap Eng	013148214-3	ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 2º Gpt E
Cap QMB	011482944-3	CARLOS DANILO GUIMARÃES MARREIROS	Pq R Mnt/12
Cap Inf	112721514-1	EGBERTO WANDERLAN DA SILVA MACEDO	20º BIB
Cap Int	013148304-2	GUSTAVO TOMAZ LOBO RIBEIRO	4º B Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten Int	013178834-1	EVERTON HOLANDA COSTA	2º BE Cnst
1º Ten Med	033434194-8	HUMBERTO POLL LENGERT	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Ten Cav	013179054-5	TIAGO EDUARDO SIQUEIRA VERAS	1º RCC
S Ten Com	014710483-0	ELIO LUIZ TORRES	2º CTA
1º Sgt Sau	019592953-4	FRANCISCO ADRIANO ÁVILA DA SILVA	32º BI Mtz
1º Sgt Mnt Com	062251864-5	MACÍLIO ESPÍNDOLA DE MELO	Pq R Mnt/9
1º Sgt Inf	052093254-2	RENATO BASSANI	33º BI Mtz
1º Sgt Com	030900444-8	VALDIONIR DA SILVA ALVES	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Cav	043443734-9	ALOISIO HENRIQUE SASSO FERNANDES	14º R C Mec
2º Sgt Int	013184134-8	EDUARDO MATIL LOURENÇO	1º D Sup
2º Sgt Art	043507444-8	GERSON CARLOS AGUIAR	Bia Cmdo AD/5
2º Sgt Inf	043505164-4	HELBIS PATRICK DE OLIVEIRA TOMAZ	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Art	043439874-9	JEFERSON ALEX DA SILVA MENEZES	19º GAC
2º Sgt Int	043465764-9	JOSÉ ELISEU DE MORAES	12º B Sup
2º Sgt Sau	011395944-9	LEONARDO SANTANNA FREITAS	IPCFEx
2º Sgt Topo	011372394-4	MARCIO MARCELO GARRIDO SOUZA	B Adm Ap/1ª RM
2º Sgt Art	101068114-4	ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Inf	052147294-4	RUI DA ROSA JUNIOR	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Com	033411474-1	SÉRGIO STANGHERLIN DA SILVA	3ª Cia Com Bld
3º Sgt Mus	011171924-1	AMÉRICO SILVA ALVARENGA	11º BI Mth
3º Sgt Inf	04000375-2	ANDERSON CARNEIRO DA SILVA	20º BIB
3º Sgt Com	040003795-8	JOSÉ JAIME DE OLIVEIRA JÚNIOR	4º BPE

PORTARIA Nº 170-SGEx, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011156294-8	FLÁVIO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR	4º B Av Ex
1º Ten OTT	082846044-4	AISHA NOVO FARIA MENEZES	28ª CSM
S Ten Inf	049701163-5	JOÃO BATISTA MELO FILHO	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Inf	041997144-5	RENNER EMERSON BRAGA SOUZA	2º BIS
1º Sgt Inf	041991084-9	WILLIAM PONTES MENDES	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	043439564-6	ARTUR RICARDO TEIXEIRA SOTÃO	23ª CSM
2º Sgt MB	013068614-0	CHRISTIAN LOYOLLA BARROSO	44º BI Mtz
2º Sgt Inf	062347204-0	LUIZ CLÁUDIO DA HORA	Cia PE/ 6ª RM
2º Sgt Cav	031917654-1	MARCELO SANER TAVARES	3º RCC
2º Sgt Int	013194104-9	RODRIGO QUEIROZ DE ARAUJO	23º B Log Sl
3º Sgt Inf	040027545-9	VAGNER MARTINS TEIXEIRA	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Inf	040027595-4	VICTOR HUGO SOARES ALVES	44º BI Mtz

PORTARIA Nº 171-SGEx, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	092615904-7	SEBASTIÃO BATISTA SANCHES	2º B Fron

PORTARIA Nº 172-SGEx, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	011153284-2	ADRIANA FERREIRA RIBEIRO DE CASTRO	9 MAR 11	ECEME
Cap QMB	011482944-3	CARLOS DANILO GUIMARÃES MARREIROS	6 FEV 06	Pq R Mnt/12
Cap QEM	127540313-5	CARLOS YOSHIO MORITA	10 FEV 06	3ª DL
Cap QCO	062439474-8	FÁTIMA SOUSA FONSA	9 MAR 11	CMJF
Cap Int	013148304-2	GUSTAVO TOMAZ LOBO RIBEIRO	22 FEV 10	4º B Av Ex
Cap QCO	062383814-1	HELENA RODRIGUES ROCHA MARTINS DE OLIVEIRA	10 MAR 10	CEP
Cap QEM	011539504-8	MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA	2 MAR 08	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Cap Inf	021647854-5	SÉRGIO DEMISQUE SIQUEIRA JUNIOR	3 FEV 10	47º BI
1º Ten Inf	013174494-8	CARLOS ROBERTO VALENTE GOMES PASCHOAL	14 FEV 11	1º BG
1º Ten Com	033321964-0	EDUARDO FABRICIO GOMES TRINDADE	14 FEV 11	EsPCEEx
1º Ten Cav	033263654-7	JOSIEL ALMEIDA DE AVILA	14 FEV 11	EsPCEEx
1º Ten Cav	112727864-4	LUIS FELIPE FERREIRA SILVEIRA	14 FEV 11	EsPCEEx
1º Ten Inf	013174324-7	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	14 FEV 11	EsPCEEx
1º Ten Cav	033336374-5	MARCELO VITORINO ALVARES	14 FEV 11	23º Esqd C SI
1º Ten Art	113939844-8	VICTOR ALMEIDA PEREIRA	14 FEV 11	Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt MB	052184784-8	ANDERSON LUIZ WARGENHAK	26 JAN 11	15º B Log
2º Sgt Cav	043522834-1	BRUNO DIAS FAGUNDES	27 ABR 10	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
2º Sgt Int	019454613-1	BRUNO LEONARDO CACIANO DE OLIVEIRA	26 JAN 11	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Sau	013186364-9	CLAUDIOMAR SANTANA	26 JAN 11	10º BE Cnst
2º Sgt Inf	043504734-5	DIONNE WILSON DE PAIVA	3 FEV 10	30º BI Mtz
2º Sgt Art	043515674-0	EMIR FERNANDO FLORES MACHADO	26 JAN 11	1º GAC SI
2º Sgt Int	013184004-3	FELICIANO LUIZ CONCEIÇÃO ROSAS JUNIOR	26 JAN 11	2º BIS
2º Sgt Inf	102890194-8	JOEDE ELDER PEREIRA CARVALHO	26 JAN 11	19º BC
2º Sgt Mnt Com	011358534-3	JORGE LUIS DE SANT'ANNA TIRRE	25 JAN 06	AGR
2º Sgt Art	043519904-7	LEONARDO COLOMBO COLNAGHI	26 JAN 11	29º GAC AP
2º Sgt Topo	013071614-5	RICARDO SOUZA ALMEIDA	28 JAN 09	CIGEx
2º Sgt Art	043494074-8	ROBERTO FAGUNDES AUDINO	28 JAN 09	29º GAC AP
2º Sgt Cav	043539034-9	RODRIGO MÜLLER MORAES	6 FEV 11	9º RCB
2º Sgt Com	043521674-2	ROGÉRIO ALEXANDRE DA SILVA	26 JAN 11	36º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Art	043520214-8	SAVIO ALEXANDRE FRANÇA	26 JAN 11	1º GAC SI
2º Sgt Mnt Com	011464144-2	SÉRGIO LUIS AVILA DE GOUVEIA	31 JAN 07	CTEx
2º Sgt Av Ap	085898203-6	VAGNER ANDRÉ JORGE CEZAR	30 JAN 08	4º B Av Ex
3º Sgt MB	011558725-5	ANDRÉ NABOR HORODESKI	4 MAR 11	5º B Sup
3º Sgt Com	040031335-9	ANTÔNIO DORALINO DE JESUS GOMES	4 FEV 11	23ª Cia Com SI
3º Sgt Int	010104395-8	DOMINGOS SÁVIO DA SILVA FILHO	4 MAR 10	14º GAC
3º Sgt QE	127576563-2	JAILSON LUCIO DE ABREU BARBOSA	2 FEV 00	Pq R Mnt/12
3º Sgt Mnt Com	010069435-5	JULIANO ALMEIDA MORENO	14 JAN 11	Pq R Mnt/8
3º Sgt Mus	010149045-6	LUCIANO MARTINS MACHADO	7 JUN 10	3º B Log
3º Sgt Inf	043535964-1	LUIZ FABIANO FARIA DA SILVA	7 FEV 11	CTEx
3º Sgt QE	011134874-4	MARCELO LUIZ SILVA DE FRANÇA	3 JUL 02	1º BPE
3º Sgt QE	112662524-1	ROBSON BATISTA DE OLIVEIRA NONATO	2 FEV 00	CMB
3º Sgt Int	011490925-2	SIDNEI MACHADO FONTOURA	4 MAR 11	13º GAC
Cb	019487743-7	ANTONIO MENDES DE ARAUJO	10 FEV 1999	Cia Cmdo 10ª RM
Cb	110210305-6	DONCHARLES CARDOSO DE ARAÚJO	3 JUN 09	1º RCG

PORTARIA Nº 173-SGEx, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Dent	018777963-2	JOSÉ JORGE DE ANDRADE OLIVEIRA	24 JAN 09	H Gu Porto Velho
Ten Cel Dent	019405763-4	LEDIMAR ROSA REZENDE	24 JAN 09	OCEX
Maj Art	020389534-7	ALEX DALL'OSSO MINUSSI	12 FEV 11	Cmdo AD/6
Maj Cav	018781163-3	ARTUR BRANCHI FORTE SILVA PEREIRA	12 FEV 09	2º RCG
Maj Art	020390534-4	EDUARDO BISERRA ROCHA	12 FEV 11	DF
Maj Int	020391264-7	IVAN CHRISTIE BARROS DE ARAUJO	12 FEV 11	EsAO
Maj Cav	018755483-7	JAIRO BADARACO FAGUNDES	12 FEV 11	CI Bld
Maj Art	036872403-5	JOÃO FRANCISCO CANABARRO FILHO	13 FEV 10	EGGCF
Maj Inf	018639943-2	JOSÉ RENATO MONTEIRO DE CARVALHO	13 FEV 10	37º BIL
Maj Int	020392014-5	LUIZ CARLOS MIRANDA DE CASTRO DAVID	12 FEV 11	1ª Ba Log
Maj Inf	020370144-6	MARCUS VINICIUS SOARES GUIMARÃES DE OLIVEIRA	9 JUL 10	2º B Av Ex
Maj Inf	020392724-9	MARIO LUCIO MAIA	12 FEV 11	44º BI Mtz
Maj Inf	112654784-1	REINALDO SÓTÃO CALDERARO	12 FEV 11	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Maj Eng	020393094-6	RENATO FARIAS BAZI	12 FEV 11	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Maj Cav	014999403-0	RODRIGO SUAREZ DA SILVA	12 FEV 11	12º B Sup
Maj QCO	062311404-8	THOMAS STOB JUNIOR	2 ABR 11	2º CTA
Cap Int	020472864-6	PAULO ROBERTO DOS SANTOS ASSIS	20 ABR 11	4º B Av Ex
1º Ten Capl	019559873-5	YURI SOUZA GOMES	29 JAN 11	Cmdo 18ª Bda Inf Fron

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten Eng	041978714-8	FRANCISCO JOACY DE MOURA	29 JAN 11	7º BEC
S Ten Inf	041971584-2	JAIR GUEDES JOCA	29 JAN 11	Pq R Mnt/9
S Ten Inf	030632604-2	RENI REGINALDO	28 JAN 06	C Fron Roraima/7º BIS
S Ten Inf	101044734-8	VICENTE WOLNEY ALVES NETO	29 JAN 11	24º BC
1º Sgt MB	019578273-5	ALBERT SANDER DA SILVA BATISTA	30 JAN 10	Pq R Mnt/8
1º Sgt Eng	041978294-1	ALEXSSANDRE PINTO FERNANDES	29 JAN 11	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt MB	019557043-7	ANDRÉ RICARDO MONTEIRO PEREIRA	29 JAN 11	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf
1º Sgt Com	041995064-7	ANTONIO CARVALHO VALE	7 FEV 11	41º CT
1º Sgt Cav	092590234-8	CARLOS ALBERTO FERNANDES DIAS	29 JAN 11	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Inf	030989414-5	CLAUDIO CAVALIN	28 JAN 11	23º BI
1º Sgt Com	031843084-0	CLEOMAR DE MATOS GONÇALVES	26 JAN 11	CIE
1º Sgt Art	031788644-8	EMERSON LUCIANO ZIMMER	28 JAN 11	29º GAC AP
1º Sgt Av Ap	101054234-6	ENIO MUNIZ FONSECA JÚNIOR	26 JAN 11	1º B Av Ex
1º Sgt Sau	019592953-4	FRANCISCO ADRIANO ÁVILA DA SILVA	30 JAN 10	32º BI Mtz
1º Sgt Inf	101044124-2	FRANCISCO FLAUBERTO TOMAZ LIMA	29 JAN 11	36º BI Mtz
1º Sgt Cav	041976424-6	GLAUCO COSTA LONGA DE MOURA	29 JAN 11	DEPA
1º Sgt Inf	020389234-4	HELIO ESTEVAM BESSANI	30 JAN 10	63º BI
1º Sgt Eng	041989864-8	HELLERSON GIOVANI CRISOSTOMO	29 JAN 11	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Cav	072462034-9	HILDEBRANDO NASCIMENTO DE MELO	6 MAR 09	12º R C Mec
1º Sgt MB	019503943-3	JOÃO LUIZ DESIDERATI FERNANDES	30 JAN 10	16ª Ba Log
1º Sgt Eng	076120433-8	JOÃO MARIA DE MEDEIROS NUNES	1º FEV 10	7º BEC
1º Sgt Com	041977554-9	JORGE JOSÉ PAWLOWSKI	30 JAN 10	6º B Com
1º Sgt Mus	014572203-9	JOSÉ BATISTA DA SILVA	29 JUN 04	2º BIL
1º Sgt Inf	101055054-7	JOSELENO DA SILVA	14 MAR 11	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Sau	112704204-0	JULIMAR NUNES BISPO	29 JAN 11	1º BIS
1º Sgt Com	031780974-7	JULIO CESAR DURAN MARTINS	16 MAR 11	5ª Cia Com Bld
1º Sgt Inf	112682004-0	LUCIANO ALVARENGA DE SOUSA	29 JAN 11	36º BI Mtz
1º Sgt Mnt Com	062251864-5	MACÍLIO ESPÍNDOLA DE MELO	31 JAN 11	Pq R Mnt/9
1º Sgt Inf	031767104-8	MÁRCIO MENEZES AGERTT	29 JAN 11	CMM
1º Sgt MB	101036564-9	MARCOS CÉZAR ANDRADE DE MELO	17 MAIO 11	22º B Log L
1º Sgt Com	041992834-6	RENATO DOS REIS ALVES	14 MAR 11	CIE
1º Sgt Inf	041992914-6	RODRIGO AGLIARDI DE OLIVEIRA	29 JAN 11	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Cav	031759724-3	ERNANI ARI SCHUCK	29 JAN 11	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Mus	049710763-1	GETER RIBEIRO	1º JUL 06	32º BI Mtz
2º Sgt Mus	075967973-1	GILSON INÁCIO DE FARIAS	23 OUT 09	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Mus	062299504-1	JOSEMAR SOUZA	7 MAR 09	32º BI Mtz
2º Sgt Mus	076107393-1	JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA NETO	9 MAIO 09	14º BI Mtz
2º Sgt Sau	031772744-4	PAULO GERSON ANGHINONI BOSEMBECKER	1º FEV 11	H Mil A Porto Alegre
2º Sgt Mus	085840313-2	TOMÉ COSTA DA SILVA	27 JAN 07	6º BIL
2º Sgt Inf	019625983-2	VILSON PEREIRA DE ARAÚJO	29 JAN 11	Cia Cmdo 11ª RM
3º Sgt QE	112695204-1	ALENCAR MARQUES PEREIRA	7 MAIO 11	MD
3º Sgt QE	042002084-4	ALEXANDRE AUGUSTO EVANGELISTA	29 JAN 11	4º GAA Ae
3º Sgt QE	030988134-0	ALFEU JAMUR LOPES DE ALMEIDA	30 JAN 10	29º GAC AP
3º Sgt QE	019577553-1	ANDRÉ DE LIMA RODRIGUES	30 JAN 10	20º B Log Pqdt
3º Sgt QE	019554073-7	ARTUR JOSÉ DA SILVA SOUTO	30 JAN 10	11º GAC
3º Sgt QE	041979884-8	CLÊNIO ALVIM DE OLIVEIRA	30 JAN 10	11º BI Mth
3º Sgt QE	031776114-6	DIRCEU CERATTI	29 JAN 11	11ª Cia Com Mec
3º Sgt QE	041987504-2	EDSON MARTINS DE OLIVEIRA	29 JAN 11	CMJF

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	112691854-7	FABIANO OLIVIO DA SILVA	7 MAIO 11	3ª Esqd C Mec
3º Sgt QE	032985032-5	FRANCISCO CARLOS SILVA DUTRA	29 JAN 05	3º R C Mec
3º Sgt QE	020411534-9	FRANCISCO GILVAN MILITÃO	28 JAN 11	H Mil A São Paulo
3º Sgt QE	030931774-1	JAIRO LUIZ CABREIRA	8 FEV 09	6º BEC
3º Sgt QE	018390343-4	JOÃO BATISTA BERNARDO	11 MAIO 05	CI Op Esp
3º Sgt QE	101047374-0	JOSÉ DA LUZ ALVES DOS SANTOS	30 JAN 10	2º BE Cnst
3º Sgt QE	030783494-5	JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA BERNY	27 JAN 07	6º BEC
3º Sgt QE	041246941-3	JOSÉ REIS GABRIEL	28 JAN 1985	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
3º Sgt QE	036969473-2	LUIS FELIPE MARTINS LOPES	29 JAN 05	3º RCC
3º Sgt QE	030928044-4	LUÍS HENRIQUE DAHORA COELHO	28 JAN 09	AGGC
3º Sgt QE	019508613-7	MÁRCIO ALEXANDRE CABRAL MARQUES	7 FEV 09	20º B Log Pqdt
3º Sgt QE	019647183-3	MARCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	29 JAN 11	Cia Prec Pqdt
3º Sgt QE	118235023-9	MARCOS ANTONIO BOAVENTURA	27 MAIO 09	DGP
3º Sgt QE	031784854-7	MARCOS ANTÔNIO REIS	29 JAN 11	7º BIB
3º Sgt QE	030975594-0	MARCOS AURELIO GONÇALVES DA SILVA	2 FEV 10	3º R C Mec
3º Sgt QE	019655463-8	MARCOS JOSÉ DO NASCIMENTO	7 MAIO 11	1ª ICFEx
3º Sgt QE	031776224-3	PAULO ROGÉRIO GRIPA DE VARGAS	29 JAN 11	11ª Cia Com Mec
3º Sgt QE	019601753-7	RONALDO MONTEIRO DE ANDRADE	29 JAN 11	25º BI Pqdt
3º Sgt QE	118295713-2	ROSALVES GONÇALVES VIRISSIMO	7 FEV 09	DEC
3º Sgt QE	112695184-5	VANDERLEI DA SILVA	7 MAIO 11	SEF
Cb	042002074-5	ALESSANDRO TAVARES	29 JAN 11	4º GAA Ae
Cb	019635053-2	EDISON DA MOTA COUTO	29 JAN 11	1º BG
Cb	127547733-7	JOSÉ FRANCISCO CORREIA LIMA	2 FEV 08	61º BIS
Cb	092632624-0	MARCELO SOARES DA SILVA	29 JAN 11	2º B Fron
Cb	030932024-0	MAURÍCIO DE BRITO	7 FEV 09	6º BEC
Cb	105179283-4	ROBERTO FERNANDES DA SILVA	27 JAN 07	Cia Cmdo 10ª RM
Cb	092615904-7	SEBASTIÃO BATISTA SANCHES	29 JAN 11	2º B Fron
Cb	092572714-1	WANDERLEI URBANO	29 JAN 10	17º B Fron
TM	127577303-2	AMARISIO DE SOUZA CORREIA	7 FEV 09	Cia Cmdo 2º Gpt E
TM	042000664-5	MARLON LEANDRO BORGES DE SOUZA	30 JAN 10	Cia Cmdo 4ª RM
T1	112691064-3	ANTONIO JOSÉ GOMES SOUZA	7 MAIO 11	SEF

PORTARIA Nº 174-SGEx, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	114212752-9	ALBERTO LUIZ ZAMITH	9 ABR 11	DEPA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Cav	022691513-0	ANTONIO PAULO DA SILVA JUNIOR	6 FEV 11	1º B Av Ex
Cel Inf	059494642-8	PAULO ROBERTO SOUZA SANTOS	5 MAR 11	Cmdo 5ª RM/5ª DE
Cel Cav	038629822-8	RENATO JULIEN LORENZON	4 MAR 11	ECEME
Ten Cel Art	022691683-1	MARCO ANTONIO MALUF BARROSO	5 FEV 11	Cmdo 2ª RM
Ten Cel Int	013454732-2	RHENAN ROULIN ROSA	9 FEV 11	Cmdo 2ª RM
Cap QCO	062367374-6	MARCO ANTÔNIO ESTEVES SERPA	7 JAN 11	CMPA
1º Ten QAO	031247713-6	OLAVO PLETSCHE	26 JAN 11	17ª CSM
2º Ten QAO	070359213-9	JOSÉ SOTERO DOS SANTOS NETO	27 JAN 11	5ª Cia Intlg
S Ten Mus	060870023-3	ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS	12 MAR 11	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
S Ten Sau	031246193-2	ARNO MARASCA	26 JAN 11	H Mil A São Paulo
S Ten Sau	018546203-3	NELSON ALMEIDA DA FONSECA	14 MAIO 11	OCEX

PORTARIA Nº 175-SGEx, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	118021703-4	ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES	16ª Ba Log
Maj Int	020392014-5	LUIZ CARLOS MIRANDA DE CASTRO DAVID	1ª Ba Log
Maj Eng	030685084-3	MARCOS LAIRTON SOUZA VERAS	9º BEC
Cap Inf	020474844-6	ELERSON OMAR MOTA TEIXEIRA	C Fron Roraima/7º BIS
Cap Art	011397464-6	FLÁVIO TOSTES ALVES	21º GAC
1º Sgt Sau	019592953-4	FRANCISCO ADRIANO ÁVILA DA SILVA	32º BI Mtz
1º Sgt Eng	041995504-2	LUIZ CLAUDIO DA SILVA LOYOLA	B Es Eng
2º Sgt Cav	043495244-6	CHARLES GONÇALVES LOPES	4º RCC
2º Sgt Mnt Com	013156884-2	FLÁVIO MATIAS MARTINS	Pq R Mnt/1
2º Sgt Eng	043477114-3	FLAVIO PEREIRA LEMOS	Bia Cmdo AD/6
2º Sgt Mnt Com	011358534-3	JORGE LUIS DE SANT ANNA TIRRE	AGR
2º Sgt Inf	043497944-9	JOSÉ ROBERTO PAULINO GOMES	25º BI Pqdt
2º Sgt MB	021676484-5	JUAN CARLOS DA SILVA MAGDALENA	22º B Log L
2º Sgt Inf	043496424-3	LUIZ MESSIAS JÚNIOR	32º BI Mtz
2º Sgt Inf	011499664-8	MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Cav	031903654-7	PAULO FERNANDO RANGEL DA CRUZ	4º RCC
2º Sgt Int	033435474-3	RÉGIS PARISI LEGRAMANTI	1º RCC
2º Sgt Topo	013071614-5	RICARDO SOUZA ALMEIDA	CIGEx
2º Sgt Com	043442574-0	ROSIEU SILVA CORREIA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Cav	040027865-1	ANDERSON LUIZ ALMEIDA DOS SANTOS	8º R C Mec
3º Sgt Int	010104395-8	DOMINGOS SÁVIO DA SILVA FILHO	14º GAC
3º Sgt Mus	021672184-5	GEILSON PEREIRA DOS SANTOS	6º BIL

PORTARIA Nº 176-SGEx, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	018780903-3	JOSÉ FURTADO CASTRO	CISM
S Ten Int	014982633-1	ARNON BASTOS MARTINS	9ª Bia AAAe (Es)
S Ten Inf	049792143-7	ELOI BUARQUE CAETANO	C Fron Roraima/7º BIS
S Ten Inf	101350553-0	NILSON LUIS DA SILVA	BPEB
S Ten Inf	059114293-0	VALDOMIRO PAULO BERTÉ	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Eng	031782974-5	ALEX FABIAN SILVEIRA	Cia Cmdo 9º RM
1º Sgt Art	043414804-5	ARILSON BESSA DA SILVA	14º GAC
1º Sgt MB	019557273-0	CÁSSIO JOSÉ BARROS	10º D Sup
1º Sgt Inf	030989414-5	CLAUDIO CAVALIN	23º BI
1º Sgt Art	042019904-4	EDUARDO SALERNO SANTOS	6ª Cia Intlg
1º Sgt Eng	072502654-6	ERITE JUNIOR ARAUJO DOS SANTOS	9º BEC
1º Sgt Art	042042174-5	FLAVIO LISBOA AFONSO	11ª Bia AAAe L
1º Sgt Eng	042042994-6	FRANCISCO ELMIRO DE FARIAS NETO	9º BE Cnst
1º Sgt Eng	118274603-0	FRANCISCO JONES SILVA	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Inf	020389234-4	HELIO ESTEVAM BESSANI	63º BI
1º Sgt Inf	043413904-4	JOSÉ CARLOS DIAS CORREA	13º BIB
1º Sgt Eng	041973274-8	JULIO CÉZAR DA CRUZ DE ABREU	AGR
1º Sgt Eng	041993774-3	LEONARDO HENRIQUE DANTAS FERNANDES	7º BEC
1º Sgt Cav	036959203-5	MÁRCIO GUSTAVO OTARAN MOTA	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt MB	018586483-2	SERGIO FREITAS DE AZEVEDO	2ª Cia Intlg
1º Sgt Av Mnt	019559703-4	VALDECIR CARDOSO FRANCO	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	031762544-0	VITÉLIO OLIARI	7º BIB
1º Sgt Inf	041991084-9	WILLIAM PONTES MENDES	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Com	033231254-5	ANTONIO CHAVES DA SILVEIRA JUNIOR	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	082788184-8	CLAYTON ALVES DOS SANTOS RIMOLDI	2º BIS
2º Sgt Inf	043438344-4	CLEBER DANIEL DE SOUZA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Art	033183294-9	CLÓVIS HENRIQUE ALVES DA CRUZ	9º GAC
2º Sgt Inf	101097024-0	ELVIO BRENNER VILAMAIOR	26º BI Pqdt
2º Sgt Mnt Com	011286204-0	GABRIEL SILVA PAIVA	14º B Log
2º Sgt Com	052181084-6	ISAÍAS PEREIRA DA SILVA	30º BI Mtz
2º Sgt Av Ap	020489084-2	JEFFERSON ADRIANO DA CRUZ	B Av T
2º Sgt Inf	052156724-8	LAURO TEODORO DOS REIS	3ª Cia/63º BI
2º Sgt MB	011287824-4	RAIMUNDO RESENDE FILHO	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	052147294-4	RUI DA ROSA JUNIOR	3ª Cia/63º BI
2º Sgt MB	011287474-8	SERGIO CARLOS DE MEDEIROS	1º BE Cnst
3º Sgt Mus	043448984-5	CARLOS AIMAR MARQUES FERREIRA	11º BI Mth
3º Sgt QE	031812104-3	DANUBE COITINHO BORGES	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	043449534-7	ELDER GERALDO DA SILVA SANTOS	11º BI Mth

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mus	031909954-5	ELTON LUIS ULGUIM CENTENO	6º BIL
3º Sgt Mus	021560814-2	EMERSON BUENO DE ALMEIDA	6º BIL
3º Sgt Mus	113859584-6	GILSON SOARES CORREIA	1º BG
3º Sgt QE	118282173-4	HUGO CESAR MARTINS	Cia Cmdo 11ª RM
3º Sgt Mus	052243764-9	JEFERSON JOSÉ DA SILVA	2º B Fron
3º Sgt QE	018390343-4	JOÃO BATISTA BERNARDO	CI Op Esp
3º Sgt QE	011134874-4	MARCELO LUIZ SILVA DE FRANÇA	1º BPE
3º Sgt Mus	053557564-1	PAULO RICARDO JASTREMSKI	6º BIL
Cb	101068294-4	HERNAN ROBERTO PEREIRA	23º BC

PORTARIA Nº 177-SGEx, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Sau	118095263-0	DEOVANDO DIÁVOLAS GUIMARÃES	H Mil A Campo Grande
S Ten MB	049780753-7	EDILSON DA SILVA	16º B Log
S Ten Inf	049893913-1	EVANALDO COUTINHO MORAIS	Pq R Mnt/6
S Ten Sau	019251923-9	FÁBIAN GARCIA DE LIMA	14º GAC
S Ten Com	019373843-2	JEREMIAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	21º GAC
S Ten Eng	023391803-6	LUIZ CLAUDIO BATISTA DE SOUZA	15ª Cia E Cmb
S Ten Mnt Com	018787593-5	NEY ÂNGELO DE SANTANA	AMAN
S Ten Inf	014802313-8	RICARDO FLAUSINO RIBEIRO	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Eng	019510213-2	ARTHUR CARLOS SILVA DE AZEVEDO	B Es Eng
1º Sgt Int	030932684-1	CLADIMIR CALLEGARO	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Int	052082094-5	FERNANDO VIEIRA BIANCHINI	62º BI
1º Sgt Com	041961574-5	NELSON FERREIRA SOARES	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	030990164-3	RICARDO BURGO RECONDO	6º GAC
1º Sgt Inf	030977854-6	VARLEI EDEMUNDO BATISTA DA SILVA	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Mus	105181223-6	CARLOS ALBERTO PAULINO DE ALMEIDA	44º BI Mtz
2º Sgt Mus	075967973-1	GILSON INÁCIO DE FARIAS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
2º Sgt Mus	072504834-2	SILVINO FRANCISCO DE FARIAS NETO	44º BI Mtz
3º Sgt Mus	041981424-9	AILTON ANTÔNIO PORFÍRIO	11º BI Mth
3º Sgt QE	042002084-4	ALEXANDRE AUGUSTO EVANGELISTA	4º GAA Ae
3º Sgt QE	041979884-8	CLÊNIO ALVIM DE OLIVEIRA	11º BI Mth
3º Sgt QE	072462194-1	DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	7º GAC
3º Sgt QE	099966953-4	DJAMIRO CRUZ	14ª Cia PE
3º Sgt QE	075992313-9	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE OLIVEIRA	7º GAC
3º Sgt QE	076230643-9	JAIR CONCEIÇÃO DE SALES	7º GAC
3º Sgt QE	030931774-1	JAIRO LUIZ CABREIRA	6º BEC
3º Sgt QE	072462374-9	JOÃO CELESTINO CAVALCANTI JÚNIOR	7º GAC
3º Sgt Mus	019601023-5	JOEL ALONSO DE LUCENA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	030783494-5	JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA BERNY	6º BEC
3º Sgt Mus	041980154-3	LECIENE HEITOR EVANGELISTA DA COSTA	11º BI Mth
3º Sgt QE	036969473-2	LUÍS FELIPE MARTINS LOPES	3º RCC
3º Sgt QE	030928044-4	LUIS HENRIQUE DAHORA COELHO	AGGC
3º Sgt QE	075993493-8	MARCELO FLORÊNCIO DA SILVA	7º GAC
3º Sgt QE	101436913-4	MARCOS ANTÔNIO SILVA HOLANDA	23º BC
3º Sgt QE	030957374-9	PLINIO SANTOS SILVA	Bia Cmdo AD/6
3º Sgt QE	112653294-2	RAIMUNDO DAS CHAGAS DA SILVA MARTINS	CIE
3º Sgt Mus	019646513-2	SANDRO DA HORA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt QE	030960014-6	VALMOR OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR	Bia Cmdo AD/6
3º Sgt QE	020398514-8	WASHINGTON LUIS ANDRIETA	11º Pel PE
Cb	019487743-7	ANTONIO MENDES DE ARAÚJO	Cia Cmdo 10ª RM
Cb	101431623-4	FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES TEIXEIRA	Cia Cmdo 10ª RM
Cb	092632624-0	MARCELO SOARES DA SILVA	2º B Fron
Cb	030932024-0	MAURICIO DE BRITO	6º BEC
Cb	105179283-4	ROBERTO FERNANDES DA SILVA	Cia Cmdo 10ª RM
Cb	092615904-7	SEBASTIÃO BATISTA SANCHES	2º B Fron
Cb	092572714-1	WANDERLEI URBANO	17º B Fron
TM	042000664-5	MARLON LEANDRO BORGES DE SOUZA	Cia Cmdo 4ª RM

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

JOSÉ LUIZ DE PAIVA - Cel
Secretário-Geral do Exército Interino